SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 29 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2734

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo de n.º 2025.0924.0001.02, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria para contratar a empresa P H FAUSTO JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, para aquisição de material de consumo destinado ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM. Essa autorização se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R$ 5.028,34 (cinco mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1166C251

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial para a execução de levantamento e acompanhamento geral dos bens móveis, realizando a identificação individual dos bens com a fixação de plaquetas numeradas com o timbre do órgão, dentre outros serviços correlatos para a confecção do inventário dos bens móveis da Câmara Municipal de Arapiraca/AL**.
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmarapiraca@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Arapiraca – AL: https://arapiraca.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Arapiraca/AL, 28.01.2026

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:E974E90D

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 005/2023 – INEX - oriundo da INEXIGIBILIDADE n° 005/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** S L da Silva Ramos Serviços**,** inscrita no CNPJ: 31.404.240/0001-85, situada na Rua João Agostinho dos Santos, 50, Santo Antonio – Santana do Ipanema / AL. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 26 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 57 da lei ° 8.666/93, Cláusula Sexta, parágrafo único do Contrato Original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 011/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 011/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** A F BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.522.415/0001-53, situada na AV SETE DE SETEMBRO, 02, SALA, CENTRO, CIPÓ/ BA, CEP: 48.450-000. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 007/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 007/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.320.636/0001-84, localizada na Rua Expedicionários Brasileiro, 1396, Cavaco, CEP: 57.306-415, Arapiraca / AL. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 009/2024, oriundo da Dispensa de Licitação n° 009/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 24.469.694/0001-79, sediada na R GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, 330, Alto do Cruzeiro – Arapiraca - AL, CEP: 57.312-270. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 003/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 003/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 005/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 005/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 009/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 009/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** EDNALDO ROMAO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, localizada a Rua Japaratinga, 48, Anexo A, Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP: 57.316-035. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 008/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 008/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** EDNALDO ROMAO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, localizada a Rua Japaratinga, 48, Anexo A, Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP: 57.316-035. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 002/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 002/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.125.169/0001-54, situada na R Estudante José de Oliveira Leite, 180, centro – Arapiraca / AL. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 006/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 006/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA**: OOPS TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ de nº 16.992.716/0001-52, localizada na Rua Brasília, 352, Brasília, CEP: 57.313-130, Arapiraca / AL. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 010/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 010/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** 50.449.037 POLLYANA MARQUES TAVARES, inscrita no CNPJ de nº: 50.449.037/0001-70, localizada a Rua Maria Neves dos Santos, 261, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-712. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 001/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n° 001/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 39.890.250/0001-80, sediada na Rua Genésio Sales, s/nº, Centro – Cipó / BA, CEP: 48.450-000. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei°14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Original e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:2DFF15E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 131/2026, que visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, quando necessário serviço de translado, os quais serão destinados as demandas provinientes do benefício eventual " Auxílio Funeral" garantindo pela Lei Municipal n° 3.126/2015. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 02 de fevereiro de 2026.

Arapiraca, 28 dejaneiro de 2026.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS.
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:BE39CC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 2430/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JESSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO, CNPJ N° 24.290.356/0001-75.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA **BANDA DONA FLÔ** NO FOLIA DE RUA 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; JESSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:F1E9098A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 2462/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; EV9 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N° 18.118.449/0001-14.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA **BANDA EVA** NO FOLIA DE RUA 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; CLAUDIO PERAZZO HEEGER, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:7D70EF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1135/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JÚNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 19.921.730/0001-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021*.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS PRÉVIAS CARNAVALESCAS PARA O BLOCO TÔ SEGURO QUE SE REALIZARÁ NA FOLIA DE RUA 2026.

DO VALOR: R$ 34.700,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.305.1011.2102 – FORTALECER E APRIMORAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - FONTE 0.1.500.1.001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE - P/ INTERVENIENTE E TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JÚNIOR – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:1286BB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 1133/2025.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA VIDA OXIGÊNIO LTDA, CNPJ Nº 44.735.857/0001-25.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 1133/2025.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R$ 90.427,00 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADIANTE ELENCADA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.1011.2104 – INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.600.1.000402 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 2.312,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS);
NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1011.2096 – AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.600.1.000401 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 33.320,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);
NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1011.2098 – AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.600.1.000402 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 45.530,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS);
E NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.1011.1020 – PROMOVER, AMPLIAR E INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.600.1.000403 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 9.265,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 1133/2025, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE E KILMA MARIA DE MEDEIROS LIMA P/CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:A97283BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO Nº 35156/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 06/2026, Processo nº 35156/2025, que tem por objeto a **aquisição de arla para suprir as necessidades do departamento de veículos pertencentes a frota da secretaria municipal de serviços públicos**, em favor da empresa **23.503.202 BRUNO DUTRA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 23.503.202/0001-51, localizada na** R Q SHIS Q1-7, Bloco B, S/N , Sala 201, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF, **VENCEDORA do certame, com valor total de R$ 36.796,80 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:9772C7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19319/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19319/2023

Termo de Apostilamento ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 19319/2023 celebrado entre o Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58 e a empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.834.750/0001-57, cujo objeto é o registro de preços através da modalidade concorrência de eventual e futura contratação de empresa especializada para modernização energética, ampliação, operação e manutenção do sistema de IP, incluindo a instalação e operação de sistema de telegestão e o fornecimento de materiais, do Município de Arapiraca – AL.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a indicação orçamentária pode correrão as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 19319/2023 no exercício de 2026.

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO.
3.1 O valor total do presente contrato será de R$ 28.646.047,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quarenta e sete reais), de acordo com o exercício de 2025, sendo:

Exercício de 2025:
Valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no programa de trabalho 12.12.15.425.1030.2099 – Cidade Segura e Acessível – Arapiraca Iluminada, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.017511000085 – Materiais de Consumo.
Valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no programa de trabalho 12.12.15.452.1030.2099 – Cidade Segura e Acessível – Arapiraca Iluminada, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.017511000085 – Outros Serviços de Terceiros.

Exercício de 2026:
Valor de R$ 15.987.628,20 (quinze milhões, novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), no programa de trabalho 12.12.15.45.1030.2099 – Cidade Segura e Acessível – Arapiraca Iluminada, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.0175511000085 – Material de Consumo.
Valor de R$ 10.658.418,80 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), no programa de trabalho 12.12.15.452.1030.2099
Cidade Segura e Acessível – Arapiraca Iluminada, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.017511000085 – Outros Serviços de Terceiros. "

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO.

3.1 O valor total do presente contrato será de R$ 28.646.047,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quarenta e sete reais), de acordo com o exercício de 2025, sendo:

Exercício de 2025:
Valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no programa de trabalho 12.12.15.425.1030.2099 – Cidade Segura e Acessível – Arapiraca Iluminada, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.017511000085 – Materiais de Consumo.
Valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no programa de trabalho 12.12.15.452.1030.2099 – Cidade Segura e Acessível – Arapiraca Iluminada, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.017511000085 – Outros Serviços de Terceiros.

Exercício de 2026:
Valor de R$ 15.987.628,20 (quinze milhões, novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), no programa de trabalho 18.18.15.452.1021.2083 – Cidade Limpa e Iluminada – Arapiraca Iluminada, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.017511000085 – Material de Consumo.
Valor de R$ 10.658.418,80 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), no programa de trabalho 18.18.15.452.1021.2083 – Cidade Limpa e Iluminada – Arapiraca Iluminada, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.017511000085 – Outros Serviços de Terceiros.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 19319/2023, que se encontra vigente em razão do Segundo Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que constitui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

Arapiraca – AL, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5562BF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1184/2026, que tem por objeto a aquisição de camisas, copos, tirantes, viseiras, óculos de sol e abanadores para o Bloco Tô Seguro da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor das empresas S.C. DO CARMO CONFECCÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 07.246.670/0001 31, localizada na R Boa Vista, 1340, Centro, Arapiraca/AL, no valor total de R$ $ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais) e IMAGINE CRIATIVE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.354.807/0001 35, localizada na R São João, 770, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, no valor total de R$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer nº 02/2024, da Procuradoria Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca AL, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:9AFFF1E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Exonera o mandato de todos os gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Atalaia e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º– Exonerar de forma coletiva o mandato dos atuais gestores escolares (diretores e diretores adjuntos) da Rede Municipal de Ensino de Atalaia em virtude da conclusão do processo de eleição para diretores nas escolas que compõem a rede municipal de ensino.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:803AF41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA BORGES, CPF: 024.227.114-64** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL** da **CRECHE DONÍLIA PEREIRA ACIOLI**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.
Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:0B14A71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **ELIANE TORQUATO DA SILVA COSTA DE MIRANDA, CPF: 042.327.064-88** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL** da **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROF. GELIO MALHEIROS DE MIRANDA CABRAL**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:CA97E4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **ANDREA SILVA DOS SANTOS, CPF: 926.600.024-87** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL** da **CMEI MARIA ALVES BRASIL**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:026D1E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo **JOSÉ CÍCERO ALEXANDRE PEREIRA, CPF: 024.956.234-09** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL** da **EMEB ANTÔNIO AMÂNCIO DE MELO BASTOS**, neste município, com fulcro no

processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:3E036762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **LILYRUBIA DA SILVA, CPF: 274.011.148-79** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA ADJUNTA** da **EMEB ANTÔNIO AMÂNCIO DE MELO BASTOS**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:9AAAD698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **ENAYDE DE BARROS SILVA MARTINS BAZILIO, CPF: 985.554.564-87** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL** da **EMEB DR. JOÃO CARLOS**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:F148BD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **MARCIA MOREIRA DA SILVA, CPF: 038.786.754-61** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA ADJUNTA** da **EMEB DR. JOÃO CARLOS**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:2AC52B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **LAUDINEIDE MELO SANTOS, CPF: 027.661.094-63** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL** da **EMEB FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:E89FBCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **ROSILDA FERREIRA DE OLIVEIRA FELIX, CPF: 033.936.004-60** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA ADJUNTA** da **EMEB FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:C7387F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – **Art. 1º** – Nomear a servidora efetiva **MARIA APARECIDA ALMEIDA TELES, CPF: 039.650.444-27** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL** da **EMEB JOÃO CORDEIRO DE SOUZA JÚNIOR**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:BF7CFA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo **AMARILDO RODRIGO VIEIRA, CPF: 036.591.834-23** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ADJUNTO** da **EMEB JOÃO CORDEIRO DE SOUZA JÚNIOR**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:CFB5355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo **CHARLES DOUGLAS FERNANDES DA SILVA, CPF: 036.156.604-20** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL** da **EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:241A1A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **JAYRA DOS SANTOS COSTA, CPF: 041.120.304-52** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA ADJUNTA** da **EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:24BE206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:
Art. 1º – Nomear o servidor efetivo **JAIRAN BATISTA ALVES, CPF:** 034.921.364-00 para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL** da **EMEB JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:DA6156D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo **JOSE SEVERO DA SILVA FILHO, CPF:** 034.831.354-30 para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ADJUNTO** da **EMEB JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:8B7009A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo **CARLOS ANDRE SOUZA DOS SANTOS, CPF: 037.052.844-10** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL** da **EMEB LUCIO FIDELIS DE MOURA**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:BDD3A5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 23/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:
Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **GILVANIA LEITE DA SILVA, CPF: 039.082.424-01** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL** da **EMEB PADRE MEDEIROS NETO**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:36824530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **MARIA VERÔNICA MARQUES LOPES, CPF: 679.804.734-34** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL** da **EMEB CÍCERO CABRAL TOLEDO**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.
Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:72B7BD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva **RITA DE CASSIA BARROS LEITE, CPF: 007.946.364-97** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL** da **EMEB SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que a mesma foi eleita pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:727E6F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 26/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro efetivo do magistério para exercer a função de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino.

A **Prefeita do Município de Atalaia**, conjuntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e dispositivos legais vinculados ao processo de gestão democráticas na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 04/2025** de 18 de julho de 2025, que trata do processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo **ROBSON FERNANDO DA COSTA MELO, CPF: 052.167.864-14** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ADJUNTO** da **EMEB SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS**, neste município, com fulcro no processo eleitoral regido pelo edital acima mencionado, ocasião em que o mesmo foi eleito pela comunidade escolar.

Art. 2º – O mandato em referência será para o **Biênio 2026-2027** e **encerrar-se-á em: 27/01/2028**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia, 28 de janeiro de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:65631427

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DO IPTU, CIP E TCL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 142 a 150 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966;

CONSIDERANDO o que dispões o Decreto nº 107/2025, de 19 de dezembro de 2025, que regulamenta o lançamento do IPTU, da TLLF, da CIP e da TCL referentes ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior comodidade aos contribuintes e ampliar a adesão ao pagamento tempestivo dos tributos municipais, sem ampliação de benefício fiscal, mas apenas com prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada não implica renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tratando-se de simples ajuste de vencimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento da primeira parcela, bem como do pagamento em parcela única com desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – TCL, referentes ao exercício de 2026, nos seguintes termos:

I – Pagamento com desconto:

a) Com 20% de desconto para pagamento **até 12/02/2026**.
b) Com 10% de desconto para pagamentos efetuados até 28/02/2026.

II – Pagamento parcelado sem desconto do IPTU, CIP, TCL e Taxa de Entulho:

a) 1ª parcela, sem desconto para pagamento até **12/02/2026**.
b) 2ª parcela, sem desconto para pagamento até 28/02/2026.
c) 3ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/03/2026.
d) 4ª parcela, sem desconto para pagamento até 30/04/2026.
e) 5ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/05/2026.
f) 6ª parcela, sem desconto para pagamento até 30/06/2026.

III - Pagamento em parcela única da TLLF até dia 12/02/2026.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais prazos, condições, valores e formas de pagamento previstos no Decreto nº 107/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em relação aos vencimentos prorrogados, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:5BF0C621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1106.0012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA A C S EMPREENDIMENTOS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 67/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e A C S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01, representada pelo Sr. Alisson Cruz Santos, pactuaram para aquisição de material de limpeza, higiene e

descartáveis, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
ITEM 31: Desinfetante	500 UNIDADES	Não participante da ARP.	200 UNIDADES	300 UNIDADES	200 UNIDADES
ITEM 40: Fósforo	30 UNIDADES	Não participante da ARP.	10 UNIDADES	20 UNIDADES	10 UNIDADES
ITEM 57: Saco para lixo	10.000 UNIDADES	Não participante da ARP.	5.000 UNIDADES	5.000 UNIDADES	5.000 UNIDADES
ITEM 64: Vassoura	200 UNIDADES	Não participante da ARP.	100 UNIDADES	100 UNIDADES	100 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 13 de Janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:12B46942

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n° 009/2026)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

ALANA CAROLYNE ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:7943BABF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n° 010/2026)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

ALANA CAROLYNE ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:4661B447

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
(Processo Administrativo n° 033/2026)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para recuperação de pavimento em paralelo de diversas ruas que serão realizados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO no Município de BOCA DA MATA/AL, conforme exigências estabelecidas no Projeto Básico, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Projeto Básico, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

ALANA CAROLYNE ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:BA5A4950

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1223.0001 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

A Prefeitura Municipal de Branquinha, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPAD, **NOTIFICA** a empresa **LF COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e do Art. 155 da Lei 14.133/21, Incisos III e VII. Para conhecimento e ciência acerca da existência de Processo Administrativo tombado sob o nº 2026.1223.0001, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar a Inexecução total da Ata de Registro de Preços 029/2025, passível de sanção

administrativa. Podendo incorrer nas sanções do Art. 156 da Lei 14.133/21. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a CPPAD, mediante e-mail (cplbranquinha2021@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III – Quadra 8, S/N, Branquinha/AL, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, durante o trâmite deste processo, fica a empresa impedida de licitar e contratar com esta administração. Fica V. S.ª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.
Branquinha/AL, 28 de janeiro de 2026.

CÍCERO RUFINO DE GÓES
Presidente da CPPAD

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:349A592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nos termos e fundamentos exarados no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município que será vinculante quando, além de ser obrigatório por lei, amarra e atrela a decisão final ao seu entendimento e do Processo Administrativo nº 2025.1119.0001, instaurado com a finalidade de apurar a prática de inexecução total das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, **DECIDO, SANCIONO e APLICO**, com base nos Arts. 155, III e 156, III da Lei 14.133/21, **IMPEDIMENTO DE LICITAR com o Município de Branquinha** para a empresa **GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.669.479/0001-17. Ficando assim, proibida de contratar e licitar com esta administração pública, pelo período de **18 (dezoito) meses**, contados da publicação deste ato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o referido prazo.
Que sejam cancelados todos os Contratos ou Atas de Registro de Preço que existam entre esta Administração e a empresa.
Publique-se.

Branquinha/AL, 28 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO LOPES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:94BA2396

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2025

PORTARIA Nº. 100/2025. CAJUEIRO/AL, 29 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o Decreto Municipal nº. 29/2025 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º –INSTITUIRcomissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento.

Art. 2º –Ficam nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta pelos seguintes servidores, devendo ser presidida pela primeira:

Cassiano Ricardo da Silva, matrícula n.13140
Luciano da Silva, matrícula n.13169
José Eronaldo Lima da Silva, matrícula n.767:

Art. 3º –Esta Portaria entra vem vigor na data de sua assinatura.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:63101BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2025

PORTARIA Nº. 101/2025. CAJUEIRO/AL, 29 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o Decreto Municipal nº. 29/2025 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º –DESIGNO como Gestor da Parceria da Assistência Social (**TERMO DE FOMENTO Nº 10/12-11/2025)**, o servidor **Thalles Toledo de Oliveira, matrícula n. 13862**.

Art. 2º –Esta Portaria entra vem vigor na data de sua assinatura.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:CF851AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2025

PORTARIA Nº. 102/2025. ‘ CAJUEIRO/AL, 29 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o Decreto Municipal nº. 29/2025 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º –DESIGNO como Gestor da Parceria da Educação (**TERMO DE FOMENTO Nº 10/12-12/2025)**, o servidor **Antônio Anacleto de Omena Neto, matrícula n. 1231**.

Art. 2º –Esta Portaria entra vem vigor na data de sua assinatura.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:345768F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2025

PORTARIA Nº. 103/2025. CAJUEIRO/AL, 29 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o Decreto Municipal nº. 29/2025 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º –DESIGNO como Gestor do da Parceria da Saúde (**TERMO DE FOMENTO Nº 10/12-10/2025)**, o servidor **Altamir Nunes da Silva, matrícula n.50170**.

Art. 2º –Esta Portaria entra vem vigor na data de sua assinatura.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:6CE7CA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO E RESULTADO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01/12-002/2025 – Dispensa de licitação nº 01/2026 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição de carreta tanque com capacidade para 6500 litros. Segue resultado:
- IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 10.449.391/0001-80, apresentou proposta no valor global de R$ 60.412,00 (sessenta mil quatrocentos e doze reais), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/VENCEDORA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 01/12-002/2025 – Processo nº 01/12-002/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n° 10.449.391/0001-80 – Objeto: aquisição de carreta tanque com capacidade para 6500 litros, especificado(s) no(s) lote(s): 01 do contrato. Valor: R$ 60.412,00 (sessenta mil, quatrocentos e doze reais) – Vigência: 31/12/2026.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:54164544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº **10/12-11/2025** – Processo nº **10/12-11/2025** – Dispensa de Chamamento Público – Fundamentação Legal: Art. 17 e 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL – CNPJ nº 04.917.062/0001-13 – Objeto: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços na área de Assistência Social para implementação de um modelo de gestão compartilhada que promova o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajueiro/ AL, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: **R$ 4.120.383,92**(quatro milhões cento e vinte mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) – Vigência: Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:1FB52555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

OBJETO: implementação de um modelo de gestão compartilhada que promova o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajueiro/ AL, através da oferta de apoio técnico especializado, visando a otimização dos recursos, a qualificação dos serviços socioassistenciais e a elevação dos indicadores de desenvolvimento social do município.

JUSTIFICATIVA:
A instituição possui reconhecida expertise na gestão de políticas públicas sociais, tendo desenvolvido projetos exitosos em diversos municípios brasileiros, sempre pautada pelos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. A atuação do ECONACIONAL se fundamenta na compreensão de que a assistência social constitui política pública de direito, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e suas posteriores alterações.

O presente Plano de Trabalho encontra respaldo legal e normativo em um conjunto abrangente de dispositivos que regulamentam a política de assistência social no Brasil, bem como as modalidades de parceria entre o poder público e organizações da sociedade civil. A fundamentação jurídica que sustenta esta proposta abrange:

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 203 e 204, que estabelece a assistência social como política pública de seguridade social, definindo seus objetivos fundamentais e determinando a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), alterada pela Lei nº 12.435/2011, constitui o principal instrumento normativo da política de assistência social, estabelecendo os princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Esta legislação define as competências dos entes federativos e estabelece as bases para a organização dos serviços sócio assistenciais.
As resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, especialmente a Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e a Resolução nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, fornecem os parâmetros técnicos e operacionais para a organização e funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
A Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações

da sociedade civil, definindo diretrizes para fomento e colaboração mediante termos de colaboração e termos de fomento.

PROPONENTE: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL, inscrito no CNPJ 04.917.062/0001-13, situado na Rua Oliveira e Silva, nº 138, Centro, Maceió/ AL, CEP: 57020-190.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de chamamento público com fulcro art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações.

VALOR: R$ 4.120.383,92 (quatro milhões, cento e vinte mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO: Conforme artigo 32, §1º e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer outra instituição de igual natureza, sem fins lucrativos, que possua projeto de natureza similar, ou alternativa à assistência social do Município de Cajueiro/ AL, deve, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, impugnar tal dispensa de modo a apresentar ao município seu projeto.

PRAZO: Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação para impugnação à esta justificativa, que deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, ou protocolada fisicamente no seguinte endereço: **Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 Cajueiro/AL**, das 08h às 12h em dias úteis.

CLAUDINEIDE DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:3F22F335

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº INEX 14/01-15/2026– Processo nº 14/01-15/2026– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.831.828/0001-24 – Objeto: contratação de empresa especializada para Jornada Pedagógica, Formação Continuada e Sistema de Monitoramento das Aprendizagens – Valor global de R$ 2.590.800,00 (dois milhões quinhentos e noventa mil e oitocentos reais) - Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:ADF4B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº **10/12-12/2025** – Processo nº **10/12-12/2025** – Dispensa de Chamamento Público – Fundamentação Legal: Art. 17 e 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL – CNPJ nº 04.917.062/0001-13 – Objeto: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços na área de Educação para Oferta de apoio técnico especializado, visando a otimização dos recursos, a qualificação dos serviços em educação pública e a elevação dos indicadores do município de Cajueiro/ AL, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: **R$ 7.324.903,00** (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:C88345AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

OBJETO: Oferta de apoio técnico especializado, visando a otimização dos recursos, a qualificação dos serviços em educação pública e a elevação dos indicadores do município de Cajueiro/ AL.

JUSTIFICATIVA: A proposta apresentada pela OSC encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria adotada, tratando-se de um Termo de Fomento apresentado por entidade previamente credenciada através do Edital Público nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 04/12/2025, visando a implementação de um modelo de gestão compartilhada que promova o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Educação de Cajueiro/ AL, através da oferta de apoio técnico especializado, visando a otimização dos recursos, a qualificação dos serviços em educação pública e a elevação dos indicadores do município.

Os objetivos e finalidades institucionais da OSC demonstram total compatibilidade com o objeto da parceria, em relação aos serviços prestados pela OSC, verificados através do seu Estatuto Social, Atestados de Capacidade Técnica, do Plano de Trabalho apresentado, além de vasta documentação, conforme consta do processo administrativo nº 19/11-34/2025. O plano apresenta uma proposta abrangente, tecnicamente sólida e inovadora, destinada a:

Implantar um sistema moderno e eficiente de gestão administrativa educacional;
Implementar um sistema eficiente de gestão da alimentação escolar que promova a diminuição de perdas com desperdícios em 20%, através do estabelecimento de rotinas de controle de qualidade;
Estabelecer um sistema abrangente de controle de frequência escolar que promova a redução de 15% da evasão escolar através da implementação de mecanismos eficientes de monitoramento, acompanhamento e busca ativa de estudantes;
Implementar um programa abrangente de requalificação de todas as escolas municipais ao longo de 12 meses, através da estabelecimento de rotinas sistematizadas de manutenção predial e zeladoria;
Desenvolver estratégias efetivas para aumentar a participação das famílias na vida escolar dos estudantes, reconhecendo que o envolvimento familiar constitui um fator determinante para o sucesso educacional;
Implementar um sistema robusto de coleta, tratamento e análise de dados estatísticos educacionais;
Estabelecer um sistema eficiente de atendimento às demandas da rede pública municipal que promova maior celeridade na resolução de questões administrativas, operacionais e de infraestrutura.

A iniciativa contempla a implementação de serviços especializados de apoio operacional e administrativo, cuja estrutura e metodologia foram cuidadosamente elaboradas para garantir a eficácia e a sustentabilidade das ações propostas. Trata-se de uma oportunidade estratégica que visa posicionar Cajueiro como referência em educação eficiente, moderna e sustentável, não apenas na região Nordeste, mas também em todo o cenário nacional.

A instituição possui reconhecida expertise na gestão de políticas públicas em educação, tendo desenvolvido projetos exitosos em diversos municípios brasileiros, sempre pautada pelos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. A atuação do ECONACIONAL se fundamenta na compreensão de que a educação constitui política pública de direito, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988.

Ainda, o plano de trabalho enfatiza a implantação de um sistema integrado de apoio operacional e administrativo à educação pública

municipal de Cajueiro, através da modernização de processos, padronização de rotinas de trabalho e otimização de recursos, visando elevar os padrões de qualidade dos serviços educacionais e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do município junto ao Ministério da Educação.

A abordagem proposta transcende a simples prestação de serviços, configurando-se como um projeto de desenvolvimento institucional que visa não apenas resolver os problemas imediatos do sistema de educação municipal, mas também construir capacidades locais duradouras que garantam a sustentabilidade e o crescimento contínuo da qualidade educacional municipal.

Em suma, o presente Plano de Trabalho encontra respaldo legal e normativo em um conjunto abrangente de dispositivos que regulamentam a política de educação pública no Brasil, bem como as modalidades de parceria entre o poder público e organizações da sociedade civil.

PROPONENTE: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL, inscrito no CNPJ 04.917.062/0001-13, situado na Rua Oliveira e Silva, nº 138, CENTRO, MACEIÓ/ AL, CEP: 57020-190.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de chamamento público com fulcro art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações.

VALOR: R$ 7.324.903,00 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e três reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO: Conforme artigo 32, §1º e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer outra instituição de igual natureza, sem fins lucrativos, que possua projeto de natureza similar, ou alternativa à educação do Município de Cajueiro, deve, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, impugnar tal dispensa de modo a apresentar ao município seu projeto.

PRAZO: Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação para impugnação à esta justificativa, que deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, ou protocolada fisicamente no seguinte endereço: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 Cajueiro/AL, das 08h às 12h em dias úteis.

MARIA JOSÉ COSTA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:E37FE927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº **10/12-10/2025** – Processo nº **10/12-10/2025** – Dispensa de Chamamento Público – Fundamentação Legal: Art. 17 e 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL – CNPJ nº 04.917.062/0001-13 – Objeto: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços na área de saúde para a implementação de um modelo de gestão compartilhada que promova o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Cajueiro/AL, através da oferta de apoio técnico especializado, visando a otimização dos recursos, a qualificação dos serviços em saúde pública e a elevação dos indicadores do município conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: **R$ 14.275.088,37**(catorze milhões duzentos e setenta e cinco mil oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:75327BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTITICATIVA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

OBJETO: Implementação de um modelo de gestão compartilhada que promova o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Cajueiro/ AL, através da oferta de apoio técnico especializado, visando a otimização dos recursos, a qualificação dos serviços em saúde pública e a elevação dos indicadores do município.

JUSTIFICATIVA:
Os objetivos e finalidades institucionais da OSC demonstram total compatibilidade com o objeto da parceria, em relação aos serviços prestados pela OSC, verificados através do seu Estatuto Social, Atestados de Capacidade Técnica, do Plano de Trabalho apresentado, além de vasta documentação, conforme consta do processo administrativo nº 19/11-34/2025. O plano apresenta uma proposta abrangente, tecnicamente sólida e inovadora, destinada a:

Implementar uma metodologia integrada que combina os princípios do Lean Healthcare com estratégias específicas de incremento de receita e otimização de processos assistenciais;
Elevar os sete indicadores do Programa Previne Brasil, na reforma e padronização de todos os equipamentos de saúde pública municipal, e na implementação de cinco metas quantitativas estratégicas que garantam a sustentabilidade e o crescimento qualitativo dos serviços ofertados;
Implantar uma sistematização para dar celeridade no atendimento, redução das filas por atendimento especializado, controle rigoroso de custos com exames desnecessários e dispensação otimizada de fármacos e material de penso.

A iniciativa contempla a implementação de serviços especializados de apoio operacional e administrativo, cuja estrutura e metodologia foram cuidadosamente elaboradas para garantir a eficácia e a sustentabilidade das ações propostas. Trata-se de uma oportunidade estratégica que visa posicionar Cajueiro como referência em saúde eficiente, moderna e sustentável, não apenas na região Nordeste, mas também em todo o cenário nacional.

A justificativa para esta intervenção baseia-se em múltiplos fatores que convergem para a necessidade urgente de modernização e otimização do sistema de saúde municipal de Cajueiro. Os dados demográficos revelam uma população de 16.024 habitantes que experimentou uma redução de 20,3% em relação ao Censo de 2010, indicando um processo de migração que pode estar relacionado, entre outros fatores, à qualidade dos serviços públicos oferecidos, incluindo a saúde.

A análise da estrutura orçamentária municipal evidencia uma alta dependência de transferências intergovernamentais (88,94% da receita), o que torna imperativa a maximização da eficiência na aplicação dos recursos disponíveis e a busca por estratégias de incremento de receita através da otimização dos repasses federais vinculados à performance assistencial. Esta realidade financeira exige uma abordagem de gestão que priorize resultados mensuráveis e a otimização de cada real investido em saúde.

A justificativa social desta proposta reside no reconhecimento de que a saúde é um direito fundamental e que a qualidade dos serviços de saúde pública impacta diretamente no desenvolvimento humano e social do município. A melhoria dos serviços de saúde não apenas beneficia diretamente os usuários do sistema, mas também contribui para a retenção populacional, o desenvolvimento econômico local, e a melhoria dos indicadores sociais municipais.

PROPONENTE: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ECONACIONAL, inscrito no CNPJ

04.917.062/0001-13, situado na Rua Oliveira e Silva, nº 138, CENTRO, MACEIÓ/ AL, CEP: 57020-190.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de chamamento público com fulcro art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações.

VALOR: R$ 14.275.088,37 (quatorze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO: Conforme artigo 32, §1º e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer outra instituição de igual natureza, sem fins lucrativos, que possua projeto de natureza similar, ou alternativa à saúde do Município de Cajueiro/ AL, deve, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, impugnar tal dispensa de modo a apresentar ao município seu projeto.

PRAZO: Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação para impugnação à esta justificativa, que deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, ou protocolada fisicamente no seguinte endereço: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 Cajueiro/AL, das 08h às 12h em dias úteis.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:7248C4A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0128002/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURA ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 29/01/2026 até o dia 10/02/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 28 de Janeiro de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8ADEF58D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE ESTATUETAS E PLACAS ESPORTIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0128014/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTATUETAS E PLACAS ESPORTIVAS ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 29/01/2026 até o dia 10/02/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 28 de Janeiro de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:663E84D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0127023/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO. ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 29/01/2026 até o dia 10/02/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 28 de Janeiro de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8A5A2001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR COM RECONHECIMENTO FACIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0127022/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR COM RECONHECIMENTO FACIAL.
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 29/01/2026 até o dia 10/02/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal

enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, *28 de Janeiro de 2026*

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:32E95DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE MERENDA ESCOLAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0127024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE MERENDA ESCOLAR.
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 29/01/2026 até o dia 10/02/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 28 de Janeiro de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5E4388E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA 001.2026 - PE 006.2026 - AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES – NÚCLEO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

Processo Administrativo nº 1014010/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS

ERRATA Nº 001 AO EDITAL N 006/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, por meio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, para promover a seguinte alteração: Dessa forma, ficam retificadas as disposições do Edital, nos seguintes termos:
Ficam SUPRIMIDOS do Edital os subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, que tratam da destinação exclusiva, cota reservada e prioridade de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

A supressão se dá em razão de o presente certame ser realizado sob o regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, não se aplicando, portanto, as disposições relativas aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital.

Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites: https://bnc.org.br/ e http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1.
Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 28 de janeiro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9D93370E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **José Ilton Soares**
Objeto: Locação do imóvel situado no povoado santa cruz do Barro Branco, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento da entrega do leite na Santa Cruz, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de assistência social.
Valor Mensal: **R$** R$ 400,00 **(quatrocentos reais)**
Vigência: 31/12/2026
Celebração: 06/01/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e José Ilton Soares

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:C9EBDE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Autemar Mendonça Villar**
Objeto: Locação do imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração
Valor global: **R$ 19.200.00 (dezenove mil e duzentos reais)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 16/01/2026
Signatários: Josélia Melo de Lima e Autemar Mendonça Villar

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:0D414A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

Inexigibilidade de Licitação;

Fundamento Legal: art. 74 I, da Lei 14.133 de abril de 2021;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor Global: R$ 26.155,18 (Vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 21/01/2026;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:602F913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2026;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Wellington Lima da Silva**
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua da Caixa Dàgua S/N - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Funcionamento do Centro de Recolhimento de Animais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Mensal: **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**
Vigência: 31 de dezembro de 2026
Celebração: 27/01/2026
Signatários: Josélia Melo de Lima e Wellington Lima da Silva

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:82A48BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

Processo administrativo: 220252411004 - Dispensa de Licitação 01/2026;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, CNPJ **18.861.730/0001-42**
Objeto: **Aquisição de material de informática e permanentes** destinados à **estruturação e funcionamento do Instituto de Identificação do Município de Canapi/AL**
Valor Global: R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)
Vigência: 12 meses
Celebração: 26/01/2026
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Leticia Teresinha Fink**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

Processo administrativo: 220252411004 - Dispensa de Licitação 01/2026;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **ELITE DIGITAL LTDA**, CNPJ **57.410.545/0001-93**
Objeto: **Aquisição de material de informática e permanentes destinados à estruturação e funcionamento do Instituto de Identificação do Município de Canapi/AL**
Valor Global: R$ 3.238,60 (três Mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 meses
Celebração: 26/01/2026
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Lucas Felipe Malkut**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

Processo administrativo: 220252411004 - Dispensa de Licitação 01/2026;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA**, CNPJ **60.632.749/0001-83**
Objeto: **Aquisição de material de informática e permanentes destinados à estruturação e funcionamento do Instituto de Identificação do Município de Canapi/AL**
Valor Global: R$ 4.632,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais)
Vigência: 12 meses
Celebração: 26/01/2026
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Matheus Gabriel Neves de Souza**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:1DC32CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sitio Santa Rosa S/N– área rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Assunto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Centro de Recolhimento de Animais, pertencente ao senhor Wellington Lima da Silva, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:20633476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no povoado santa cruz do Barro Branco, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Assunto:

Locação de Imóvel para Instalação e funcionamento da entrega do leite na Santa Cruz, pertencente ao senhor José Ilton Soares, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi,06 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:2D2CF874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Loteamento Ghandi, centro de Canapi/AL, para **o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, Pertencente ao senhor Autemar Mendonça Villar, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de administração.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D684D31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este termo, **AUTORIZO** à contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif., Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, por inexigibilidade de licitação nº 04/2026, considerando se tratar de material exclusivo, conforme análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente.

Canapi/AL, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:2B0A2F54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0108/004/2026
Dispensa n 01/2026
O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**,
com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.
Limite de recebimento de propostas: 02 de fevereiro de 2026, até às 13:00 horas
E-mail para recebimento de propostas: gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:1694FD2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO D0 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 04.2302.001-PE028/2021
Nº do Contrato: 2302.001-PE028/2021
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e LEÃO VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.623.291/0001-16, com sede administrativa à Rua Othon Correia, 109 – Chã Preta- AL.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência contratual.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Vigência do Aditivo: 12 meses a partir da data de sua assinatura
Data da Assinatura: 22/12/2025
Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Alberto Charles Leão Porto Nunes.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:271B484E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO D0 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 02.01.1118014.2024.
Nº do Contrato: 01.1118014.2024.
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e LAR NOVA JORNADA CENTRO TERAPÊUTICO, inscrita no CNPJ sob o n° 30.231.833/0001-24, com sede administrativa à Rodovia Doutor Ib Gatto Falcão, s/n – Massagueira – Marechal Deodoro/AL.
Modalidade de Licitação: Dispensa Emergencial.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021.

Vigência do Aditivo: 06 meses contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 12/11/2025
Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Hugo Vinicius Cavalcanti Magalhães.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A246751D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO D0 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.0202.0001/2022.IL01/2022
Nº do Contrato: 0202.001/2022
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍSUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.121.325/0001-09, com sede administrativa à Rua Secundária 2, s/n, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luiz Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência e reajuste de valor contratual.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Valor aditivado: R$ 143,79 (cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) – no valor unitário da bombona de 200L, referente ao serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, Classe I, dos grupos A, B e E e, bombonas que acondicionam até 25kg.
Vigência do Aditivo: 12 meses a partir da data de sua assinatura
Data da Assinatura: 02/12/2025
Signatários: pelo Contratante, Antônio Lima da Silva Junior e, pela Contratada, Bruno Broad Rizzo Dorea.

ANTÔNIO LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CE6C2A61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.545.920/0001-89**

Objeto: Prestação de Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações, Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, para atender as necessidades do Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina/AL;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 29/12/2025;
Signatários: Ana Cristina Guerra Rocha e André Aparecido Silva dos Santos.

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:EC1F1DD9

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 22/07/2025, edição 2600, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº **04/2025**, **onde se lê**: PRAZO 31/12//2025. **Leia-se:** PRAZO 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:0A5D39AD

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 09/01/2026, edição 2720, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº **04/2025, onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO Nº **04/2025, Leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº **05/2025**

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:8C7CAB5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01130006/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.005/2026
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de peixes destinados às famílias carentes no período da Semana Santa, no município de Craíbas/AL.
Data de realização: 13 de fevereiro de 2026 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 28 de janeiro de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:21F9C13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01270015/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.004/2026
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio de uso hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 12 de fevereiro de 2026 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 28 de janeiro de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:811BAA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação parcial dos Concursos Públicos da Prefeitura Municipal /AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Craíbas e a Câmara de Vereadores, destinado à coordenação, organização e gestão conjunta dos Concursos Públicos promovidos por ambos os Poderes;
CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados e a conclusão das etapas previstas no Edital nº 001/2025, referente, ao Concurso Público da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, parcialmente, os resultados definitivos dos Concursos Públicos da Prefeitura do Município de Craíbas, regidos, respectivamente, pelo Edital nº 001/2025.
Art. 2º - A presente homologação não abrange o cargo de Guarda Municipal, previsto no Edital nº 001/2025, tendo em vista a pendência de realização de etapas complementares, próprias e indispensáveis à natureza do referido cargo.
Art. 3º - Fica o Município de Craíbas autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à nomeação, à verificação do cumprimento dos requisitos legais e à posse dos candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação, bem como a legislação e os editais que regem os certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 09, de 28 de janeiro de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (28/01/2026).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:6B4EC043

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0068/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0068/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **JESSICA BATISTA LIMA,** inscrita no CPF sob o nº: 047.###.###-69, Prorrogação de Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2026, através do Processo Administrativo n° 0500.016157.2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 28 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F27B9682

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0121002/2026. Objeto: Contratação artística da banda Seu Desejo (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão dos Padroeiros Municipal Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF 28.214.459/0001-07). Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00002/2026-SDC. Processo Administrativo nº 0121002/2026. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação artística da banda Seu Desejo (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão dos Padroeiros Municipal Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF 28.214.459/0001-07). Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:9D8E50B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2024

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2024. **LICITAÇÃO:** ADESÃO Nº 001/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: G S COSTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 16.642.064/0001-26,** com sede na Rua Professor Rocha, 652, Centro, Capela/AL, CEP 57.780-000. **OBJETO DO CONTRATO**:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura física para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte através da adesão à ata de registro de preços nº 52/2023, originária do pregão eletrônico (SRP) nº 024/2023, gerenciada pela prefeitura municipal de belo monte, cuja a finalidade é de atender a demanda da prefeitura municipal de Dois Riachos/AL. **OBJETO DO ADITIVO**: 1° (primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário nº 030/2024 que **era até 31/12/2025** passando a partir da assinatura deste, **para 31/12/2026**. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Incisos II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA e GRESSIELY SILVA COSTA.**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:B34BD1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2023/IL/PMDR

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2024. **LICITAÇÃO:** ADESÃO Nº 001/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: G S COSTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 16.642.064/0001-26,** com sede na Rua Professor Rocha, 652, Centro, Capela/AL, CEP 57.780-000. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura física para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte através da adesão à ata de registro de preços nº 52/2023, originária do pregão eletrônico (SRP) nº 024/2023, gerenciada pela prefeitura municipal de belo monte, cuja a finalidade é de atender a demanda da prefeitura municipal de Dois Riachos/AL. **OBJETO DO ADITIVO**: 1° (primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário nº 030/2024 que **era até 31/12/2025** passando a partir da assinatura deste, **para 31/12/2026**. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Incisos II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA e GRESSIELY SILVA COSTA.**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:E44C546C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 06.18.0001/2025
Face ao constante nos autos do processo nº 06.18.0001/2025, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2025-SRP, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 47.700.282/0001-01 e HMB MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.410.288/0001-50 e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se íntegras as decisões que declararam vencedoras as empresas ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e MV MÓVEIS LTDA.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9192CFC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 002/2026

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para a banda marcial Master Francisco Apóstolo Lira.
Data da sessão: 04/02/2026
Link: https: www.bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs.

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:7BA38639

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica nº 10/2026.
Processo nº 0904.0003.018/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos.
Data: 02/02/2026 às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:A27DFF2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da Agente de Contratação, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 10 de fevereiro de 2026 às 09h00min.

LOCAL: http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Poder Executivo deste Município. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 28 de janeiro de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:D7364776

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

CONTRATO Nº 015/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de adequações técnicas e legais as exigências da lei Aldir Blanc. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Ibateguara. **CONTRATADA:** Claudia Larissa Serqueira Lima, inscrita no CNPJ nº 23.905.694/0001-01, Localizada No Lot. Riacho Dce I, nº 100, Riacho Doce, CEP: 57.039-525, Maceió/ AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) dezembro.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:DF5C19EB

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de software e solução educacional integrada, de forma intracurricular, para a introdução à língua inglesa aos alunos do ensino fundamental – anos iniciais (6º ao 9º ano) das escolas da rede municipal de ensino do município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **LHS CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ nº 28.327.935/0001-04, sediada no Rua Raja Gebara nº 1-55, Bloco F Apt. 92, Bairro: Vila Aviação, CEP: 17.018-550, Bauru/SP. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:8DC1E546

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, em favor da empresa: **J.A.M FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.698.445/0001-46, localizada à SIT Estrada Lagoa do Paulista, 48, Zona Rural , Caruaru/PE, CEP: 55.002-970**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

Ibateguara/AL, 28 de Janeiro de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:997FBFC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 013/2026 / **DATA DA CONCESSÃO**: 28/01/2026 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Maria Quitéria Cavalcante da Silva, R.G.: 35413239 SEDS-AL, Supervisora do Criança Feliz, lotada no Criança Feliz para CAPACITAÇÃO DE TIRA DÚVIDAS DO REORDENAMENTO em Maceió durante o dia 28 de janeiro de 2026. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 28/01/2026 / **DATA FINAL**: 28/01/2026.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9BBD1BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 014/2026 / **DATA DA CONCESSÃO**: 28/01/2026 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José Antônio de Assis Lima, R.G.: 134.284.964-09 SSP-AL, Coordenador do CRAS, lotado na Secretaria de Assistência Social/CRAS para CAPACITAÇÃO DE TIRA DÚVIDAS DO REORDENAMENTO em Maceió durante o dia 28 de janeiro de 2026. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 28/01/2026 / **DATA FINAL**: 28/01/2026.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9294EE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 015/2026 / **DATA DA CONCESSÃO**: 28/01/2026 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José de Assis daSilva, R.G.: 599011 SESP-AL, motorista, lotado na Sede da Secretaria de Assistência Social para CAPACITAÇÃO DE TIRA DÚVIDAS DO REORDENAMENTO em Maceió durante o dia 28 de janeiro de 2026. / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 28/01/2026 / **DATA FINAL**: 28/01/2026.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8C9E0BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 016/2026 / **DATA DA CONCESSÃO**: 28/01/2026 / **OBJETO**: Concessão de diária á IVANETE BEZERRA BARBOSA, R.G.: 32.635.962-X, matrícula: 3130-1, SECRETÁRIA DE CULTURA, gestora da pasta, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), equivalente a 06 (seis) diárias em razão ao deslocamento de Inhapi/AL á Juazeiro do Norte - CE, no

período de: 29/01/2026 a 03/02/2026 para prestar apoio aos romeiros de Padre Cicero. / **VALOR**: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) / **DATA INICIAL**: 29/01/2026 / **DATA FINAL**: 03/02/2026.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E1E79818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 066/2024

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **066/2024**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **066/2024** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do contrato original prorrogado pelo 2º termo aditivo, vigorando a partir do dia 31/12/2025 até o dia 31/12/2026, ou até a conclusão do processo licitatório.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI n**º 066/2024** permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **066/2024** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA**,** pela Contratada.

Celebrado em: 22 de dezembro de 2025

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C439F477

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 439/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Genivaldo Francisco dos Santos, professor, inscrito no CPF sob nº. 038.956.584-99, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 4 (quadro) ½ (meias) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 29, 30, 31 de Janeiro e 01 de fevereiro de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que irá compor a comissão técnica das categorias SUB-13 e SUB-16 da Escolinha de Futebol Futuros Craques, do Projeto Futuro Jequiá, na: ”Copa Alagoas Base 2026”, em Maceió-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de janeiro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:8C678BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 440/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Carlos Pinto dos Santos, diretor de esportes, inscrito no CPF sob nº. 686.376.754-68, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 4 (quadro) ½ (meias) diárias no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 29, 30, 31 de Janeiro e 01 de fevereiro de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que irá compor a comissão técnica das categorias SUB-13 e SUB-16 da Escolinha de Futebol Futuros Craques, do Projeto Futuro Jequiá, na: ”Copa Alagoas Base 2026”, em Maceió-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de janeiro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C3F2374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 441/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Wallisson José da Silva, secretário de esportes, inscrito no CPF sob nº. 095.802.024-86, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 4 (quadro) ½ (meias) diárias no valor de R$ 125,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 29, 30, 31 de Janeiro e 01 de fevereiro de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que irá compor a comissão técnica das categorias SUB-13 e SUB-16 da Escolinha de Futebol Futuros Craques, do Projeto Futuro Jequiá, na: ”Copa Alagoas Base 2026”, em Maceió-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de janeiro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:8DA8E036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 01/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 235/2018 e Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Alan de Mello Braga, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 057.799.024-10, que a serviço do JEQUIÁ PREV se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias, no **valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026, a Olho D'água das Flores/AL, a viagem é de interesse do Instituto para comparecimento ao Evento Pró Gestão e seus impactos na melhoria da governança dos RPPS.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada no Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jequiá da Praia, em 28 de janeiro de 2026.

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor Presidente
Jequiá Prev

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A5BD4AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 02/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 235/2018 e Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Lidiane Alves dos Anjos, Diretor Jurídico, inscrito no CPF sob o nº 049.851.954-64, que a serviço do JEQUIÁ PREV se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias, no **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026, a Olho D'água das Flores/AL, a viagem é de interesse do Instituto para comparecimento ao Evento Pró Gestão e seus impactos na melhoria da governança dos RPPS.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada no Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jequiá da Praia, em 28 de janeiro de 2026.

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor Presidente
Jequiá Prev

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:2F59A75B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA

O setor de licitação e contratos do Município de Joaquim Gomes -AL, no uso de suas atribuições torna público que também realizará a seguinte licitação:
DISPENSA 004/2026 – Data 04/02/2026 às 09:00h, objetivando AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, DESTINADA ASUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE do município de Joaquim Gomes -AL
Os editais completos e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no portal https://bnccompras.com/, através do e-mail comissãodecontrataçãojg@gmail.com e na sede da prefeitura de Joaquim Gomes -AL, localizada na Praça Laurentino Gomes de Barros, SN – Centro, Joaquim Gomes-AL, no horário de 08 às 14h.

Anderson Natalicio da Silva
Agente de Contratação

Joaquim Gomes -AL, 28 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:C9F0BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o credenciamento 01/2025, voltado para os artistas locais, para prestação de serviços artísticos e culturais no município, com validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação deste aviso, em conformidade com o editalcredenciamento nº 01/2026.
As inscrições se iniciam no primeiro dia útil após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Município e na AMA, tendo início em 30 de janeiro de 2026.
O resultado preliminar será divulgado em 09 de fevereiro de 2026.
Os demais resultados serão publicados na última sexta-feira de cada mês, ou, caso haja feriado, no primeiro dia útil subsequente.

Joaquim Gomes -AL, 28 de Janeiro, de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:8531376C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000010500432026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2025, que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES - ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Laurentino Gomes de Barros, s/n, Centro, Joaquim Gomes - Alagoas, CEP: 57980-000, inscrito no CNPJ sob o n° 12.262.739/0001-50, neste ato representado por sua Chefe do Executivo, a Srª Prefeita Rita de Cassia Cavalcante Andrade de Morais, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o escritório CLAUDIA CRISTINA DE MELO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.221.062/0001-50 e estabelecido na Av. Deputado Humberto Mendes, n° 796, CEP: 57.025-275, neste ato representado pela Sócia Claudia Cristina de Melo Pereira, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Resolvem as partes, de comum acordo e em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/2021, especialmente em seus artigos 107 e 136, aditar o Contrato n° 02/2025, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 02/2025, com a manutenção das condições e obrigações originalmente pactuadas, salvo as modificações expressas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 02/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2026, passando a vigorar até o dia 17 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Para o período de prorrogação ora ajustado, o valor total do contrato será de R$
420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), correspondente ao valor mensal de R$
35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
3.2. O valor acima mencionado poderá ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato original, observando-se que, caso o índice seja negativo, não haverá qualquer correção.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, na dotação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, rubrica 04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, Elemento de despesa 3.3.3.9.0.39. Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, conforme certificação da Diretoria da Divisão Contábil.
CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 02/2025, que não foram expressamente modificadas ou revogadas pelo presente Termo Aditivo, integrando este para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da CONTRATANTE na internet, em observância ao art. 94 e 91, caput, da Lei n° 14.133/2021, e ao art. 8°, 82°, da Lei n° 12.527/2011.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Joaquim Gomes - AL, 16 de Janeiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita Municipal – Contratante

CLAUDIA CRISTINA DE MELO PEREIRA
Claudia Cristina de Melo Pereira Sociedade Individual de Advocacia
Contratada

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:5E4550DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31 E J. C. SOFTWARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 02.508.916/0001-82. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2025, PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:99A5CEE2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31 E PROVEDOR R COSTA INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 11.281.369/0001-36. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025, PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:CDACBA88

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120004/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31 E WEB CONEXOES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 18.495.693/0001-04. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2025, PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:D3CCAB72

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120005/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-

31 E A INOVAX TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 44.584.590/0001-12. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2025, PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:40612CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31 E A AL CONSULTORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 57.282.023/0001-53. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2025, PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:BEFF73E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 036, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, o servidor **Sra.Patrícia Maria Conceição e Silva** inscrito no CPF n° **077.777.584-0**3 como Gestor de Contrato e o servidor **Sra. Niclécia Gomes de Farias** , inscrito no CPF n° **107.405804-69** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Assistência Social cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, localizado no Povoado Mata Limpa, S/N, zona rural, Lagoa da Canoa/AL, CEP: 57.330-000, que se destinará às atividades do CRAS - Centro de Referência de AssistênciaSocial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Canoa/AL. **N° do Processo 20260105.030 ,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lagoa da Canoa - AL, 28 de janeiro de 2026

GABRIELA VEIGA LAVINAS ROSENDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 28 de Janeiro de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Maria Vanessa Ferreira de Farias
Código Identificador:30C7DE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, o servidor **Sra.Patrícia Maria Conceição e Silva** inscrito no CPF n° **077.777.584-0**3 como Gestor de Contrato e o servidor **Sra. Niclécia Gomes de Farias** , inscrito no CPF n° **107.405804-69** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Assistência Social cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, localizado na rua Dom Pedro I, S/N, centro, Lagoa da Canoa/AL, CEP: 57.330-000, que se destinará às atividades do Centro de Referências Especializado de Assistência Social – CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Canoa/AL. **N° do Processo 20260105.026 ,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lagoa da Canoa - AL, 28 de janeiro de 2026

GABRIELA VEIGA LAVINAS ROSENDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria

em 28 de Janeiro de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Maria Vanessa Ferreira de Farias
Código Identificador:DB1C29C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, o servidor **Sra.Patrícia Maria Conceição e Silva** inscrito no CPF n° **077.777.584-0**3 como Gestor de Contrato e o servidor **Sra. Niclécia Gomes de Farias** , inscrito no CPF n° **107.405804-69** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Assistência Social cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, localizado na rua Artur Justo, 281, centro, Lagoa da Canoa/AL, CEP: 57.330-000, que se destinará às atividades do Bolsa Família Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Canoa/AL. **N° do Processo 20260105.027 ,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 28 de janeiro de 2026

GABRIELA VEIGA LAVINAS ROSENDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 28 de Janeiro de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Maria Vanessa Ferreira de Farias
Código Identificador:792ED07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DESPIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, o servidor **Sra.Patrícia Maria Conceição e Silva** inscrito no CPF n° **077.777.584-0**3 como Gestor de Contrato e o servidor **Sra. Niclécia Gomes de Farias** , inscrito no CPF n° **107.405804-69** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Assistência Social cujo objeto é alocação de 01 (um) imóvel, localizado na rua Do Comércio, S/N, centro, Lagoa da Canoa/AL, CEP: 57.330-000, que se destinará às atividades do Conselho Tutelar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Canoa/AL. **N° do Processo 20260105.028 ,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 28 de janeiro de 2026

GABRIELA VEIGA LAVINAS ROSENDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 28 de Janeiro de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Maria Vanessa Ferreira de Farias
Código Identificador:E24AD4EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL - ETAPA II.
ABERTURA: 13 de fevereiro de 2026, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na Rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br; https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/; https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/

Limoeiro de Anadia/AL 28 de janeiro de 2026

BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:F465A930

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Maragogi/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.248.522/0001-96.

CONTRATADA: RVV Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.340/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção do Centro de Convenções do Município de Maragogi/AL, conforme projetos básicos e Termo de Referência. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3.236/2025 (1DOC). VALOR GLOBAL: R$ 6.947.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Maragogi – AL, 29 de janeiro de 2026

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:B47F829F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº.: 01140016/2026.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº.03/2022 – Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2026.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e Maurício Cavalcante Bugarim pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6F0FF3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 004 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Designa o Responsável pelo envio das informações ao Sistema Integrado de Auditoria Pública - SIAP, módulo – remessas mensais e módulo - folha de pagamento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR como responsável pelo envio das informações ao Sistema Integrado de Auditoria Pública - SIAP, módulo- remessas mensais e módulo- folha de pagamento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL, o Sr. **CARLOS SERGIO MARTINS**, inscrito no CPF sob n° 923.178.204-53.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/Al, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:92F3A485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 005 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **AMANDA RAFAELLA MENDONÇA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 094.075.384-78, para exercer em caráter efetivo o cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6109DBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 006 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **BRUNA TAMILIS HENRIQUE MARINHO**, inscrita no CPF sob n° 111.365.084-22, para exercer em caráter efetivo o cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:21CBCA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 007 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **DANIRAN ALCANTARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob n° 140.416.364-69, para exercer em caráter efetivo o cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F616737E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 008 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **JAILTON DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 108.461.304-24, para exercer em caráter efetivo o cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:16535FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 009 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O Prefeito do Município de Maravilha/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **AMANDA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 034.034.894-18, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora da Educação Infantil, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CBE0313A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **FRANCIELLY VIEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob n° 118.826.614-43, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora da Educação Infantil, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CCC56869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 011 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **JAMILE DE JESUS BRANDÃO GONÇALO**, inscrita no CPF sob n° 126.176.084-09, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora da Educação Infantil, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:37486BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **JENISVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 099.690.084-55, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor da Educação Infantil, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:336C59C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **MIKAELE RICARDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n° 078.525.034-46, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora da Educação Infantil, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2CB82F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 014 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **MIRIANE RODRIGUES FEITOSA**, inscrita no CPF sob n° 081.970.394-02, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora da Educação Infantil, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9D718397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 015 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;
RESOLVE:
NOMEAR a sra. **ÉLIDA VANESSA BARROS SANTOS**, inscrita no CPF sob n° 102.999.384-09, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9A1C00ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 016 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **FELIPE SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 112.624.164-42, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:120D6681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 017 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **GIVANEIDE DA SILVA LEITÃO**, inscrita no CPF sob n° 121.454.296-46, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:90446D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 018 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **JUCILENE JUVINO SOARES BARROS**, inscrita no CPF sob n° 049.786.714-18, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:93458608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 019 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **LUCIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 029.455.804-70, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1910CEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 020 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **MARISE DANTAS SILVA**, inscrita no CPF sob n° 086.617.304-81, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:92AF3340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 021 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **ROZILMA SOARES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob n° 048.651.294-05, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:3603B973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 022 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:
NOMEAR a sra. **WANESSA FONSECA DE GOES**, inscrita no CPF sob n° 074.194.155-44, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6376450C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 023 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **EDUARDO VIEIRA LEITE**, inscrito no CPF sob n° 117.549.484-48, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor de Matemática do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EA70D8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **MARIA DAVITA CLARA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 130.085.694-71, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Matemática do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7957AE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **LAURA ROCHA E SILVA**, inscrita no CPF sob n° 132.102.144-50, para exercer em caráter efetivo o cargo de Merendeira do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C734947A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **VINICIUS TENÓRIO MORAIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 085.929.664-42, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor de Educação Física do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9EEEF533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 027 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **MILKA PEREIRA LIMA VILAR**, inscrita no CPF sob n° 084.854.204-54, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Educação Física do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:86A6629E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 028 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **WASHINGTON LUÍS DE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 111.687.984-00, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor de Língua Portuguesa do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:3D3DD8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 029 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **CLAUDIA ALVES GRAÇA LEAL**, inscrita no CPF sob n° 270.018.898-57, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Língua Portuguesa do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A983CC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 030 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **ELANDE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob n° 100.251.334-03, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Educação Infantil do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B58F3A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 031 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **MARIA EUGÊNIA LIMA MENEZES**, inscrita no CPF sob n° 016.043.484-02, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1EABDB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 032 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **KAIQUE SOARES ROCHA**, inscrito no CPF sob n° 101.908.884-23, para exercer em caráter efetivo o cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:952960FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 033 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **MARA OLIVEIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob n° 104.577.444-80, para exercer em caráter efetivo o cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de janeiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0CCE6AB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA VENDA DE HORTIFRUTI NO BAIRRO TAPERAGUÁ, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área 118,44 m² (Cento e dezoito vírgula quarenta e quatro metros quadrados) referente a um imóvel localizado no bairro Taperaguá, nesta cidade, cuja descrição inicia-se no ponto P-01, de coordenadas N 8.922.410,57m e E 182.802,42m; deste segue confrontando com a Rodovia Edval Lemos (AL 215) com azimute de 325°26'29,10" por uma distância de 10,78m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.922.419,44m e E 182.796,31m; deste segue confrontando com Casa S/N com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 47°37'15,00" por uma distância de 15,18m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.922.429,67m e E 182.807,52m; deste segue com azimute de 102°30'41,90" por uma distância de 1,71m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.922.429,30m e E 182.809,19m; deste segue confrontando com a Rua São Sebastião com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 193°45'36,05" por uma distância de 18,88m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.922.410,97m e E 182.804,70m; deste segue com azimute de 240°03'03,14" por uma distância de 1,14m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.922.410,40m e E 182.803,71m; deste segue com azimute de 277°30'05,37" por uma distância de 1,30m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de construção de uma praça, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "e" e "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 Melhoria da Infraestrutura Urbana, Atividade 1004 Construção de Praça para venda de hortifruti, Função 15 Urbanismo, Subfunção 451 Infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
Descrição do Imóvel

Uma área de 118,44 m² (Cento e dezoito vírgula quarenta e quatro metros quadrados) referente a um imóvel localizado no bairro Taperaguá, nesta cidade, cuja descrição inicia-se no ponto P-01, de coordenadas N 8.922.410,57m e E 182.802,42m; deste segue confrontando com a Rodovia Edval Lemos (AL 215) com azimute de 325°26'29,10" por uma distância de 10,78m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.922.419,44m e E 182.796,31m; deste segue confrontando com Casa S/N com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 47°37'15,00" por uma distância de 15,18m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.922.429,67m e E 182.807,52m; deste segue com azimute de 102°30'41,90" por uma distância de 1,71m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.922.429,30m e E 182.809,19m; deste segue confrontando com a Rua São Sebastião com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 193°45'36,05" por uma distância de 18,88m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.922.410,97m e E 182.804,70m; deste segue com azimute de 240°03'03,14" por uma distância de 1,14m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.922.410,40m e E 182.803,71m; deste segue com azimute de 277°30'05,37" por uma distância de 1,30m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:162904F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO, LOTE 14(CATORZE) NO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO DO FRANCÊS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Bairro Francês, nesta cidade, cuja descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas N 8.919.048,40m e E 186.689,35m; deste segue confrontando com Rua da Prancha, com azimute de 226°54'29,56" por uma distância de 12,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.919.040,20m e E 186.680,58m; deste segue confrontando com o Lote 15 com azimute de 316°54'29,56" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.919.062,11m e E 186.660,09m; deste segue confrontando com o Loteamento Riviera Francesa com azimute de 46°54'29,56" por uma distância de 12,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.919.070,31m e E 186.668,85m; deste segue confrontando com o Lote 13 com azimute de 136°54'29,56" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de drenagem, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria de infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1005 ampliação de rede de drenagem, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 007, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
Descrição do Imóvel

Uma área 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Bairro do Francês, nesta cidade, cuja descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas N 8.919.048,40m e E 186.689,35m; deste segue confrontando com Rua da Prancha, com azimute de 226°54'29,56" por uma distância de 12,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.919.040,20m e E 186.680,58m; deste segue confrontando com o Lote 15 com azimute de 316°54'29,56" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-03**, de

coordenadas N 8.919.062,11m e E 186.660,09m; deste segue confrontando com o Loteamento Riviera Francesa com azimute de 46°54'29,56" por uma distância de 12,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.919.070,31m e E 186.668,85m; deste segue confrontando com o Lote 13 com azimute de 136°54'29,56" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:85CB6001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO, LOTE 61(SESSENTA E UM) NO LOTEAMENTO TREVO DO FRANCÊS, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM EM RUAS NO BAIRRO DO FRANCÊS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Bairro Francês, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas N 8.918.655,97m e E 186.285,49m; deste segue confrontando com a Rua da Prancha com azimute de 225°07'14,44" por uma distância de 12,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.918.647,50m e E 186.276,99m; deste segue confrontando com o Lote 62 com azimute de 315°07'14,44" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.918.668,76m e E 186.255,82m; deste segue confrontando com o Loteamento Riviera Francesa com azimute de 45°07'14,44" por uma distância de 12,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.918.677,23m e E 186.264,32m; deste segue confrontando com o Lote 60 com azimute de 135°07'14,44" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de drenagem, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria de infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1005 ampliação de rede de drenagem, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Marechal Deodoro/AL, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 008, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
Descrição do Imóvel

Uma área 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Bairro do Francês, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.918.655,97m e E 186.285,49m; deste segue confrontando com a Rua da Prancha com azimute de 225°07'14,44" por uma distância de 12,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.918.647,50m e E 186.276,99m; deste segue confrontando com o Lote 62 com azimute de 315°07'14,44" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.918.668,76m e E 186.255,82m; deste segue confrontando com o Loteamento Riviera Francesa com azimute de 45°07'14,44" por uma distância de 12,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.918.677,23m e E 186.264,32m; deste segue confrontando com o Lote 60 com azimute de 135°07'14,44" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:083A4A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO NO LOTEAMENTO SONHO DE ÍCARO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO TAPERAGUÁ, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área 289,70 m² (Duzentos e oitenta e nove vírgula setenta metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Bairro Taperaguá, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no vértice P-10, definido pelas coordenadas E: 183.748.2659 m e N: 8.921.186.0908 m; confrontando com Rua em Projeto do Loteamento Sonho de Ícaro, segue com distância de 12,29 m até o vértice P-13, definido pelas coordenadas E: 183.760.5582 m e N: 8.921.186.2564 m; confrontando com Rua em Projeto do Loteamento Sonho de Ícaro, segue com distância de 23,73 m até o vértice P-12, definido pelas coordenadas E: 183.760.7401 m e N: 8.921.209.9843 m; confrontando com residência de Maria Denilsa da Silva Santos, segue com distância de 12,05 m até o vértice P-11, definido pelas coordenadas E: 183.748.6918 m e N: 8.921.209.9750 m; confrontando com área verde do Loteamento Porto Manguaba, segue com distância de 23,83 m até o vértice P-10, definido pelas coordenadas, E: 183.748.2659 m e N: 8.921.186.0908 m; confrontando com terreno de terceiros, denominado Lote 25, QD-03, do Loteamento Sonho de Ícaro.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de drenagem, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria de infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1005 ampliação de rede de drenagem, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Marechal Deodoro/AL, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
Descrição do Imóvel

Uma área 289,70 m² (Duzentos e oitenta e nove vírgula setenta metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Bairro Taperaguá,

nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no vértice P-10, definido pelas coordenadas E: 183.748.2659 m e N: 8.921.186.0908 m; confrontando com Rua em Projeto do Loteamento Sonho de Ícaro, segue com distância de 12,29 m até o vértice P-13, definido pelas coordenadas E: 183.760.5582 m e N: 8.921.186.2564 m; confrontando com Rua em Projeto do Loteamento Sonho de Ícaro, segue com distância de 23,73 m até o vértice P-12, definido pelas coordenadas E: 183.760.7401 m e N: 8.921.209.9843 m; confrontando com residência de Maria Denilsa da Silva Santos, segue com distância de 12,05 m até o vértice P-11, definido pelas coordenadas E: 183.748.6918 m e N: 8.921.209.9750 m; confrontando com área verde do Loteamento Porto Manguaba, segue com distância de 23,83 m até o vértice P-10, definido pelas coordenadas, E: 183.748.2659 m e N: 8.921.186.0908 m; confrontando com terreno de terceiros, denominado Lote 25, QD-03, do Loteamento Sonho de Ícaro.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:C94129AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ALARGAMENTO DA RUA JOSINO RODRIGUES, NO POVOADO BARRA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área 320,00 m² (Trezentos e vinte metros quadrados) referente a um imóvel localizado no povoado Barra Nova, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.924.974,28m e E 191.631,93m; deste segue confrontando com Rua Josino Rodrigues, com azimute de 323°19'54,74" por uma distância de 10,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.924.982,30m e E 191.625,95m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes distâncias e coordenadas: 53°14'00,49" por uma distância de 32,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.925.001,45m e E 191.651,59m; deste segue com azimute de 143°19'54,75" por uma distância de 10,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.924.993,43m e E 191.657,56m; deste segue confrontando com Rua Em Projeto com azimute de 233°14'00,49" por uma distância de 32,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de drenagem, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria de infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1048 pavimentação e drenagem-Programa Pró-Estrada, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Marechal Deodoro/AL, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 010, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
Descrição do Imóvel

Uma área 320,00 m² (Trezentos e vinte metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Povoado Barra Nova, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.924.974,28m e E 191.631,93m; deste segue confrontando com Rua Josino Rodrigues, com azimute de 323°19'54,74" por uma distância de 10,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.924.982,30m e E 191.625,95m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes distâncias e coordenadas: 53°14'00,49" por uma distância de 32,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.925.001,45m e E 191.651,59m; deste segue com azimute de 143°19'54,75" por uma distância de 10,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.924.993,43m e E 191.657,56m; deste segue confrontando com Rua Em Projeto com azimute de 233°14'00,49" por uma distância de 32,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:3E917A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO LOTEAMENTO ESTIO DA BRISA NO BAIRRO PORTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área 120,00 m² (Cento e vinte metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Loteamento Estio da Brisa, lote 26, quadra 03, Bairro Porto Grande, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.921.484,20m e E 183.629,03m; deste segue confrontando com a Rua Existente com azimute de 227°10'33,07" por uma distância de 4,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.921.481,48m e E 183.626,09m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com azimute de 317°10'33,07" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.921.503,48m e E 183.605,70m; deste segue confrontando com o Lote 25 com azimute de 47°10'33,07" por uma distância de 4,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.921.506,20m e E 183.608,63m; deste segue confrontando com Remanescente do Lote 26 com azimute de 137°10'33,07" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de drenagem, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria de infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1005 ampliação de rede de drenagem, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Marechal Deodoro/AL, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
Descrição do Imóvel

Uma área 120,00 m² (Cento e vinte metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Loteamento Estio da Brisa, lote 26, quadra 03, Bairro Porto Grande, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.921.484,20m e E 183.629,03m; deste segue confrontando com a Rua Existente com azimute de 227°10'33,07" por uma distância de 4,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.921.481,48m e E 183.626,09m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com azimute de 317°10'33,07" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.921.503,48m e E 183.605,70m; deste segue confrontando com o Lote 25 com azimute de 47°10'33,07" por uma distância de 4,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.921.506,20m e E 183.608,63m; deste segue confrontando com Remanescente do Lote 26 com azimute de 137°10'33,07" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:8523EF8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO LOTEAMENTO ESTIO DA BRISA NO BAIRRO PORTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área 120,00 m² (Cento e vinte metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Loteamento Estio da Brisa, lote 25, quadra 03, Bairro Porto Grande, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.921.525,49m e E 183.585,31m; deste segue confrontando Rua Existente, com azimute de 47°10'33,07" por uma distância de 4,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.921.528,20m e E 183.588,24m; deste segue confrontando com Remanescente do Lote 25 com azimute de 137°10'33,07" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.921.506,20m e E 183.608,63m; deste segue confrontando com Lote 26 com azimute de 227°10'33,07" por uma distância de 4,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.921.503,48m e E 183.605,70m; deste segue confrontando com Casa S/N com azimute de 317°10'33,07" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de drenagem, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria de infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1005 ampliação de rede de drenagem, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Marechal Deodoro/AL, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 012, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
Descrição do Imóvel

Uma área 120,00 m² (Cento e vinte metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Loteamento Estio da Brisa, lote 25, quadra 03, Bairro Porto Grande, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.921.525,49m e E 183.585,31m; deste segue confrontando Rua Existente, com azimute de 47°10'33,07" por uma distância de 4,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.921.528,20m e E 183.588,24m; deste segue confrontando com Remanescente do Lote 25 com azimute de 137°10'33,07" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.921.506,20m e E 183.608,63m; deste segue confrontando com Lote 26 com azimute de 227°10'33,07" por uma distância de 4,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.921.503,48m e E 183.605,70m; deste segue confrontando com Casa S/N com azimute de 317°10'33,07" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5731C874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

OPrefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º.Ficarevogado o Decretonº 05, de 22 de janeiro de 2026.
Art.2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro AL,28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B32EA757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Especial de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
PROCESSO nº: 01070207/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria em gestão de aprendizagem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58. E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 28 de janeiro de 2026

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1E241DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01150090/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de espigas de milho.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B6C705AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de bens. Tipo: Menor preço. Data da realização: 12 de fevereiro de 2026, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis. Tipo: Menor preço. Data da realização: 12 de fevereiro de 2026, às 10h30min.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 28 de janeiro de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3BC020F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DA COTAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 01150090/2026
Secretaria Municipal de Assistência Social

Onde se lê: 01150090/2025

Leia-se: 01150090/2026

Objeto: Aquisição de espigas de milho

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:405B5E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 006.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, CNPJ nº **48.371.127/0001-43**
Bernardo Maia Cunha Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de oficina.
VALOR TOTAL: R$15.396,50 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 006.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.245.458/0001-50
Daiane Carla Tomazelli Minski
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de oficina.
VALOR TOTAL: R$ 16.907,00 (duzentos e sessenta seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 006.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
E L C LEITE, CNPJ nº **58.602.057/0001-40**
Elker Lima Correia Leite
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de oficina.
VALOR TOTAL: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 006.4/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ no 02.889.655/0001-98
Ronaldo Pereira Da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de oficina.
VALOR TOTAL: R$ 26.271,00 (vinte e seis mil e duzentos e setenta e um reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 006.5/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
SHOP DO ALUNO PAPELARIA LTDA, CNPJ no 53.959.796/0001-70
Thamires Calasans De Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de oficina.
VALOR TOTAL: R$ 24.854,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DF6344C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2410.002/2023

Partes: PMMD e **AGRESTE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.815.180/0001-77.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 28 de novembro de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Marnes Costa Machado Gomes
AGRESTE AMBIENTAL LTDA – CONTRATADA
Henrique Petcov Nicoletti
AGRESTE AMBIENTAL LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:31EF8234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901.002/2026.

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS e a empresa **MEDPALM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.428.267/0001-01
Objeto: contratação de estabelecimento especializado na operacionalização e execução dos serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), incluídos serviços hospitalares de média e alta complexidade em urgência e emergência, consultas, exames de imagem, cirurgias e procedimentos médicos, com a finalidade de suprir a demanda de atendimento eletivo e hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Antônio José Borges Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR
Augusto Alves da Silva Neto
MEDPALM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CONTRATADA
publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F275724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATO Nº **2801.001/2026**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **PATRICIA DA SILVA LIMA,** inscrita sob o CPF nº **053.***.***-52.**
Objeto: Contratação de **OS PENETRAS** na categoria: **TIPO-3** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Centro Histórico no dia 31 de janeiro de 2026 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Fundação Municipal de Ação Cultural **– Contratante**

PATRÍCIA DA SILVA LIMA
Banda os Penetras – Contratada

Contrato Nº 2801.002/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e o Credenciado Iego Jairon da Silva, Inscrito Sob o Cpf Nº 108.***.***-63.
Objeto: Contratação da Banda Jardy Criss na Categoria: Tipo-1 Para Prestação de Serviços de Apresentação Artística no Evento Que Será Realizado no Povoado Massagueira no Dia 01 de Fevereiro de 2026 em Marechal Deodoro.
Fundamentação Jurídica: na Lei Federal Nº 14.133/2021.
Valor Total: R$2.000,00 (dois Mil Reais).
Data de Assinatura: 28 de Janeiro de 2026.
Vigência: o Presente Contrato Terá Vigência de 60 (sessenta) Dias, Contados a Partir da Data de Sua Assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara

Fundação Municipal de Ação Cultural– Contratante
Iego Jairon da Silva
Banda Jardy Criss – Contratada

Contrato Nº 2801.003/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e o Credenciado Paulo Sérgio da Silva, Inscrito Sob o Cpf Nº 295.***.***-01.
Objeto: Contratação de Paulinho Vaqueiro na Categoria: Teclado e Voz Para Prestação de Serviços de Apresentação Artística no Evento Que Será Realizado no Povoado Imperial no Dia 01 de Fevereiro de 2026 em Marechal Deodoro.
Fundamentação Jurídica: na Lei Federal Nº 14.133/2021.
Valor Total: R$800,00 (oitocentos Reais).
Data de Assinatura: 28 de Janeiro de 2026.
Vigência: o Presente Contrato Terá Vigência de 60 (sessenta) Dias, Contados a Partir da Data de Sua Assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
Fundação Municipal de Ação Cultural – Contratante
Paulo Sérgio da Silva
Paulinho Vaqueiro – Contratado

Contrato Nº 2801.004/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e o Credenciado Marçal Carvalho Silva, Inscrito Sob o Cpf Nº 086.***.***-35.
Objeto: Contratação do Grupo Samba Love na Categoria: Tipo-3 Para Prestação de Serviços de Apresentação Artística no Evento Que Será Realizado no Povoado Barra Nova no Dia 01 de Fevereiro de 2026 em Marechal Deodoro.
Fundamentação Jurídica: na Lei Federal Nº 14.133/2021.
Valor Total: R$5.000,00 (cinco Mil Reais).
Data de Assinatura: 28 de Janeiro de 2026.
Vigência: o Presente Contrato Terá Vigência de 60 (sessenta) Dias, Contados a Partir da Data de Sua Assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
Fundação Municipal de Ação Cultural – Contratante
Marçal Carvalho Silva
Grupo Samba Love – Contratado

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:6603EEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: EDMILSON JOSÉ DA SILVA CPF/CNPJ: 100.697.504-75 BANDA: **NANDO ATUALIZADO**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3
2	PROPONENTE: BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO CPF/CNPJ: 060.906.694-31 BANDA: **BIANCA DOMINGUES**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 2
3	PROPONENTE: BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO CPF/CNPJ: 060.906.694-31 BANDA: **BIANCA DOMINGUES**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Fundação Municipal De Ação Cultural– Contratante

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:28CC278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 078.8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 078/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS
Alessandra B Tonietti
SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO– Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante participantes.
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de som.
VALOR TOTAL:R$ 14.522,50 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA:A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:Na lei 14.133/2021.
publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:ED576FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0707.004/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional
- RVV Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ sob n.º 04.895.340/0001-89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0707.004/2023, proveniente da Concorrência nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para melhoria de habitações de interesse social, no Município de Marechal Deodoro – Alagoas, em 500 casas. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de dezembro de 2026, contado do encerramento do prazo de vigência do segundo termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12 – Secretaria Municipal da Mulher, cidadania e desenvolvimento habitacional.
UNIDADE: 1201 - Secretaria Municipal da Mulher, cidadania e desenvolvimento habitacional.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0016 – Redução da pobreza e da desigualdade
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1066 – Construção e/ou reforma de casas populares
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 16 – Habitação.
SUBFUNÇÃO: 451 – Habitação urbana.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

01 de dezembro de 2025
Data da Assinatura

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:09719794

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 017 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **VIVIANY LÚCIA MACEDO DA SILVA ALVES**, portadora do CPF: 077.949.954-93, matrícula 2028, com o cargo de cargo de Professor A, para o Nível I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:5B65793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 018 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **JAQUELINE TENÓRIO DE ALMEIDA**, portadora do CPF: 056.795.534-65, matrícula 1311, com o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:ADD4F82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 019 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **JOSEFA CRISTINA DE OLIVEIRA BISPO**, portadora do CPF: 070.059.214-88, matrícula 2084, com o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:0F14F5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 020 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **JOSEFA LUCICLEA DOS SANTOS VIEIRA**, portadora do CPF: 042.398.264-89, matrícula 960, com o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:72679E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 021 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **NIEDJA MORAIS DA SILVA**, portadora do CPF: 926.409.314-15, matrícula 923, com o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:5D9A32DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 022 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **ROSIANE TOLEDO FERREIRA**, portadora do CPF: 065.368.374-01, matrícula 2088, com o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:65DABDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 023 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **MARIA LUIZA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 957.612.174-49, matrícula 1849, com o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:F9832216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 024 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação ao servidor **JOSÉ IVANILDO ALMEIDA DE ARAÚJO**, portador do CPF: 841.404.374-72, matrícula 896, com o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:C3CFE8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 025 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação ao servidor **JOSÉ PAULO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 926.194.794-87, matrícula 1094, com o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:3D9DDE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 026 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação ao servidor **RAFAEL MORAES TENÓRIO**, portador do CPF: 058.117.264-73, matrícula 2086, com o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Nível C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:964F8380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 027 de 28 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **THAMIRES PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 077.111.974-70, matrícula 2333, com o cargo de cargo de Auxiliar de Enfermagem, para o Nível D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de janeiro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:F0A0B445

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO ITENS REMANESCENTES DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 002/2025-DL
(Aquisição de Água Mineral sem gás)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: JILMAR DE ANDRADE SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.971/0001-25. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 002/2025-DL, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 09/07/2025, iniciando-se o presente em 02/01/2026 e findando sua vigência em 31/12/2026. DO VALOR: O valor global do presente Termo é na ordem de R$ 39.854,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2025-DL, ref. ao Processo Adm. sob nº 029.008.021224/2024. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2025. PELA CONTRATANTE: André Brandão de

Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Jilmar de Andrade Silva-Representante Legal.
Mar Vermelho, 31 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:11580A78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº014/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA O ART. 219 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL 157/2012, DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 001/90 Artigo 45º Inciso IV, e em conformidade com as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 157/2012;

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos77e78 do Código Tributário Nacional - Lei Federal n º 5.172/66, artigo 145, inciso II da Constituição Federal, bem como os artigos 219 a 236 e seguintes da Lei Municipal nº 157/2012;

CONSIDERANDOos deveres estabelecidosnos art. 11 a 14 da Leide Responsabilidade Fiscal - LRF nº 101/ 00;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o exercício do poder de polícia administrativa;

DECRETA:

Art. 1° Ficainstituída a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF**, concernentes ao exercício do ano de 2026, obedecidas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2° A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento tem como **fato gerador** o exercício do poder de polícia do Município sobre a localização, instalação e funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 3° A taxa é devida por toda pessoa física ou jurídica que exerça atividade econômica, industrial, comercial, prestacionais, profissionais e outros que venham exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento.

Art. 4° A Taxa será cobrada:
na concessão inicial da licença para localização e funcionamento;
na renovação anual da licença;
quando houver alteração de atividade, endereço ou razão social.
Art. 5° O valor da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será fixado conforme a tabela constante do Anexo I da Lei Municipal n° 157/2012, com os valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
Art. 6ºO pagamento da taxa é condição indispensável para:
I – expedição do alvará de funcionamento;
II – manutenção da licença válida;
III – regularidade do estabelecimento perante o Município.
Art. 7ºO não pagamento da taxa sujeitará o contribuinte às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, inclusive:
I – multa;
II – juros;
III – inscrição em dívida ativa;
IV – suspensão ou cassação do alvará.
Art. 8ºFicam isentos do pagamento da taxa, observadas as condições legais:
I – órgãos da administração pública direta;
II – entidades sem fins lucrativos, quando previstas em lei;
III – microempreendedor individual (MEI).
Art. 9ºCompete à Diretoria do Setor de Tributos:
I – fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
II – lançar e arrecadar a taxa;
III – expedir normas e instruções complementares, quando necessário.
Art. 10Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias/AL, 28de Janeiro de 2026

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:37DB38ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02012602

portaria 02012602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. LEANDRO DA SILVA VIANA, portador do RG nº 43586953 SESP/AL e do CPF nº 143.943.544-80, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:8A1DD961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06012601

portaria 06012601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. HELY FERNANDA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 30404983 SSP/AL e do CPF nº 077.204.384-18, para exercer o cargo comissionado de chefe de departamento de saúde, vinculada à secretaria municipal de saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 06 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:BC1611BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06012602

portaria 06012602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. JAILMA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 31278299 SSP/SP e CPF nº 073.707.524-45, para exercer o cargo comissionado de auxiliar de secretaria CC-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 06 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:A5F3CED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12012602

portaria 12012602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA ERICA LIMA SILVA, portadora do RG nº 35679956 SSP/AL e CPF nº 122.367.674-98, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:0E9F3583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12012603

portaria 12012603

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. DANIELA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 7758012 SSP/PE e CPF nº 072.114.394-67, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:9478625F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26012602

portaria nº 26012602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a pedido a exoneração da portaria do concurso público por motivos de ordem pessoal o servidor ALAN DE MELO BARBOSA, ocupante do cargo de auxiliar de biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, a partir de 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 26 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:5CBEAE3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DEMAIS ATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO-AL. E A EMPRESA TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME.

O FAPEN, Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Novo Lino- Alagoas pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 10.343.011/0001-28, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 389, s/n, Centro, Novo Lino-AL, neste ato representado por seu representante legal, **JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 049.061.594-51, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.141.996/0001-02, com sede administrativa na Rua Major Cícero de Goes Monteiro, nº 139, Centro de Palmeira dos Índios - AL, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **ALISSON JOSÉ DE PAULA SANTANA**,

doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem sob as seguintes cláusulas e condições, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Novo Lino - AL, 02 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente

ALISSON JOSÉ DE PAULA SANTANA
Represente Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº.:

_____
CPF nº.:

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:4FFCEC37

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DEMAIS ATOS

ATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Fundo de Aposentadoria do Município de Novo Lino – AL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO da publicação referente ao **Terceiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato por Inexigibilidade, veiculada no site da AMA em 21 de janeiro de 2026, na qual constou, por erro material, como contratada a empresa **MFP SISTEMAS LTDA**. Inscrita no **CNPJ nº 17.984.245/0001-01.**

Declara-se, para os devidos fins, que a referida publicação não produz efeitos legais, ficando formalmente anulada.

Esclarece-se que a nova publicação será realizada com os dados corretos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Novo Lino – AL, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:35DB0CDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de eletrodomésticos, compreendendo 01 (um) bebedouro gelágua, tipo coluna, e 01 (um) forno micro-ondas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL, nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:1F76A772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 1301-002/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. CONTRATADA: JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI, CNPJ nº 04.595.628/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93. VALOR: R$ 768.710,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses. RECURSOS: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0CBA8185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2025 120250702008. Espécie: 3º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 1003-001/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 23/2021 Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA LTDA,** CNPJ nº 04. 595.628/0001-38. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do art. 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 10/03/2025, passando a ser 10/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:56A53D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2024 120240702013. Espécie: 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 1003-001/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 23/2021 Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI,** CNPJ nº 04. 595.628/0001-38. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 10/03/2024, passando a ser 10/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:BD01D8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2023 120231002043 Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº **1003-001/2022** oriundo do Pregão Eletrônico n° 23/2022. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º04.595.628/0001-38. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 10/03/2023, passando a ser 10/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:7982D311

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º003/2026

DECRETO N.º003/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, E INSTITUI NOVO TEXTO QUE PASSARÁ A VIGORAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS MEDIDAS ADICIONAIS ESTABELECIDAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC (SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, e

CONSIDERANDO que o Município permanece sofrendo com precipitações pluviométricas abaixo da média, afetando a produção agrícola de toda zona rural, causando prejuízos consideráveis até o presente momento, localizado no território do município de Palestina/AL;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos estimados: prejuízos humanos significativos, incluindo dificuldades no acesso à água potável para consumo, danos materiais expressivos nas estruturas agrícolas e habitacionais, além de impactos ambientais substanciais decorrentes da estiagem prolongada, afetando a economia local e a subsistência das famílias;

CONSIDERANDO, ainda, manifestação daCOORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDECrelatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, situação de Anormalidade: situação de Emergência. (SE).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob acoordenação da Coordenadoria Municipalde Defesa Civilde Palestina - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre,sob a coordenação da Coordenadoria Municipal deDefesa Civil de Palestina – COMDEC.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único.Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º.Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palestina-AL,28de janeirode 2026.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:D736A04C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

INEXIGIBILIDADE 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01160001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO TANQUE, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **ANDREIS JOSÉ DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.748.310/0001-10, o evento ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2026, com apresentação musical do cantor Andreizinho o Top das Vaqueijadas, tendo com duração de aproximadamente 02h30min, no Povoado Tanque, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3E3615E2

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Nº CONTRATO 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12230036/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de veículos de médio e grande porte para Transporte Escolar, visando atender as necessidades desta secretaria com o objetivo de transportar alunos matriculados na rede pública de ensino, em veículos acessíveis, convencionais, devidamente habilitados, conduzindo os mesmos da sua residência ou ponto de referência combinado até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno nas mesmas condições ao final do expediente escolar.

BRITO E RÊGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.664.378/0001-05, Constitui objeto de prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de veículos de médio e grande porte para Transporte Escolar, visando atender as necessidades desta secretaria com o objetivo de transportar alunos matriculados na rede pública de ensino, em veículos acessíveis, convencionais, devidamente habilitados, conduzindo os mesmos da sua residência ou ponto de referência combinado até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno nas mesmas condições ao final do expediente escolar, referente ao Processo Administrativo nº 09050008/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Contrato nº 02/2025.

Pariconha (AL), em 12 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:18272B93

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10290005/2025

Assunto: Justificativa para cancelamento de procedimento licitatório em razão da reavaliação técnica e da inviabilidade de continuidade do objeto inicialmente proposto pela Secretaria de Educação.

Em análise ao Processo Administrativo nº 10290005/2025, referente ao EDITAL 2ª CHAMADA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de georreferenciamento de rotas escolares, verificou-se que, após revisão minuciosa do cronograma de metas e do planejamento logístico da Secretaria Municipal de Educação para o exercício em curso, constatou-se que as premissas que motivaram a solicitação inicial do serviço necessitam de reavaliação técnica.

Considerando as recentes mudanças na organização da rede de ensino e a necessidade de estudos internos mais aprofundados, foi concluído pela Secretaria Municipal de Educação que não será possível dar continuidade ao processo nos moldes em que foi originalmente proposto, sob pena de comprometer a regularidade, a utilidade e a economicidade da contratação. Prosseguir com o procedimento, sem a devida adequação às novas demandas estratégicas, poderá resultar em aplicação ineficiente de recursos públicos, contrariando o interesse coletivo.

Diante desse cenário, restou caracterizada a inviabilidade de prosseguimento, uma vez que a manutenção do processo não atenderia mais ao interesse público, podendo inclusive ocasionar prejuízos à execução contratual pretendida.

Com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Súmula 473 do STF, a Administração decide revogar o presente processo, por fato superveniente devidamente comprovado, consubstanciado na necessidade de reavaliação técnica e na impossibilidade de assegurar a plena utilidade da contratação, preservando, assim, a legalidade, a economicidade e a supremacia do interesse público.

Pariconha/AL, 22 de janeiro de 2026

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:377AFD65

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12300001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades das Secretarias e Unidades do Município de Pariconha/AL.

ELZEARIO GOMES LIMA, CNPJ Nº 26.599.854/0001-20, prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, por 12 meses, contados da sua expiração, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades das Secretarias e Unidades do Município de Pariconha/AL.

Pariconha AL, 16 de janeiro de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6545FFF0

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12260010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades das Secretarias e Unidades do Município de Pariconha/AL.

SAO FRANCISCO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 24.308.572/0001-09, prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, por 12 meses, contados da sua expiração, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades das Secretarias e Unidades do Município de Pariconha/AL.

Pariconha AL, 16 de janeiro de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5FB00B03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de ferramentas para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.28.0002/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:A1068E8C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LÂMINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Roçadeira Lâmina para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.28.0001/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:234DE197

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gênero Alimentícios para atender as necessidades da secretária municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.16.0010/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:D0B013F8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e copa para atender as necessidades da secretária municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.16.0009/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:3B0EEE25

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Serviço de manutenção e instalação de Ar para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.19.0004/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:911B1FF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 03-2026 E Nº 04-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90038/2025.
PROCESSO Nº 0731-0023/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 61.403.106/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS DE LABORATORIO
ITENS REGISTRADOS: 04
VALOR TOTAL DA ARP: R$ **1.068,00(UM MIL E SESSENTA E OITO REAIS)**
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Amanda Sampaio de Amorim, como interveniente, e Rafael Andrade Raimundo, fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90038/2025.
PROCESSO Nº 0731-0023/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDACNPJ: **45.812.327/0001-04**
OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS DE LABORATORIO
ITENS REGISTRADOS: 08,10

VALOR TOTAL DA ARP: R$ **R$ 1.402,70 (UM MIL QUATROCENTOS E DOIS REIAS E SETENTA CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Amanda Sampaio de Amorim, como interveniente, e Valdinete dos Santos, fornecedor registrado.
Pilar-AL, 28 de janeiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:59AD68F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 395/2026 (DE 26 DE JANEIRO DE 2026)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE
Art.1º EXONERAR o senhor **JARLON MIKAEL CARNEIRO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 088.596.644-97, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinado ao **Chefe do poder executivo,** com efeitos retroativos ao dia 30 de dezembro de 2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 26 (vigésimo sexto) dia do mês de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:55A5A55C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

PROMULGA O PROJETO DE LEI DE Nº 06/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 – Regimento;

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores de Poço das Trincheiras - AL - Projeto de Lei 06/2025 de 12 de novembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, discutido, votado e aprovado em Sessão Ordinária.

CONSIDERANDO que o Projeto aprovado dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor Ronaldo Lessa, Vice-Governador do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Promulgar a Lei n 442, de 28 de janeiro de 2026, oriundo do Projeto de Lei n° 06, de 12 de novembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registra-se.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

LEI N° 442/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor Ronaldo Lessa, Vice-Governador do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 - Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor Ronaldo Lessa, Vice-Governador do Estado de Alagoas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, político e econômico do Estado e, em especial, aos benefícios concretos proporcionados ao município.

Art. 2º O referido título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romario Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:B0816C7A

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2026

PROMULGA O PROJETO DE LEI DE Nº 04/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 – Regimento;

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores de Poço das Trincheiras - AL Projeto de Lei 04/2025 de 08 de outubro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, discutido, votado e aprovado em Sessão Ordinária.

CONSIDERANDO que o Projeto aprovado dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor Inácio Loiola Damasceno Freitas, deputado Estadual do estado de Alagoas, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Promulgar a Lei n 443, de 28 de janeirro de 2026, oriundo do Projeto de Lei n° 04/2025, de 08 de outubro de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registra-se.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

LEI N° 443/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor Inácio Loiola Damasceno Freitas, Deputado Estadual do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 - Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor Inácio Loiola Damasceno Freitas, Deputado estadual do Estado de Alagoas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, político e econômico do Estado e, em especial, aos benefícios concretos proporcionados ao município.

Art. 2º O referido título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romario Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:988DAD8F

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2026

PROMULGA O PROJETO DE LEI DE Nº 07/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 – Regimento;
CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores de Poço das Trincheiras - AL Projeto de Lei 07/2025 de 12 de novembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, discutido, votado e aprovado em Sessão Ordinária.

CONSIDERANDO que o Projeto aprovado dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor Henrique de Carvalho Beltrão e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Promulgar a Lei nº 444, de 28 de janeiro de 2026, oriundo do Projeto de Lei n° 07/2025, de 12 de novembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registra-se.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

LEI N° 444/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor **Henrique de Carvalho Beltrão**, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 - Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor Henrique de Carvalho Beltrão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, político e econômico, em especial, aos benefícios concretos proporcionados ao município.

Art. 2º O referido título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romario Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:6ACA0CAC

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2026

PROMULGA O PROJETO DE LEI DE Nº 10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 – Regimento;

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores de Poço das Trincheiras - AL Projeto de Lei 10/2023 de 07 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo, discutido, votado e aprovado em Sessão Ordinária.

CONSIDERANDO que o Projeto aprovado dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Excelentíssimo Senhor Henrique de Carvalho Beltrão e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Promulgar a Lei n 445, de 28 de janeiro de 2026, oriundo do Projeto de Lei n° 10/2023, de 07 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registra-se.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

LEI N° 445/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Ilustre cidadão Marcelo Melo Silva, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 - Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Ilustríssimo senhor Marcelo Melo Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, político e econômico, em especial, aos benefícios concretos proporcionados ao município.

Art. 2º O referido título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romario Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:FFD2DA20

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 005/2026

PROMULGA O PROJETO DE LEI DE Nº 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 – Regimento;

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores de Poço das Trincheiras - AL Projeto de Lei 08/2025 de 28 de novembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, discutido, votado e aprovado em Sessão Ordinária.

CONSIDERANDO que o Projeto aprovado dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Ilustríssimo Senhor Erivan Barbosa e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Promulgar a Lei n 446, de 28 de janeiro de 2026, oriundo do Projeto de Lei n° 08/2025, de 28 de novembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registra-se.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

LEI N° 446/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Ilustre cidadão Erivan Barbosa, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras e pelo Artigo 122 parágrafo 1º da Resolução de nº 005/2017 - Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Poço das Trincheiras ao Ilustríssimo Senhor Erivan Barbosa em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, político e econômico, em especial, aos benefícios concretos proporcionados ao município.

Art. 2º O referido título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romario Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:B88A4FAF

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra para operacionalização, digitação, indexação de documentos durante o exercício de 2025, em favor da empresa: **NPNET TELECOM E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.678.029/0001-30, sediada a Rua Santa Ana, 232, Baraúna, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

ANTONIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romario Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:CC32D410

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISP. 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de locação de uso de software de votação eletrônica parlamentar, auxílio administrativo e transparência (informação pública para internet), disponibilização de painel eletrônico, suporte técnico e atualizações, em favor da empresa: **S H R LIMA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.777.444/0001-15, sediada a Rua Antonio de Souza Barros, 227, Centro, CEP: 57.445-000, São José da Tapera/AL. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

ANTONIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romario Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:B022D4DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 441/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 441/2026
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Poço das Trincheiras para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Poço das Trincheiras para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 191.787.701,00 (cento e noventa e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 149.388.922,64 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 42.398.778,36 (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 191.787.701,00 (cento e noventa e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor R$:
Receitas Correntes	**168.308.680,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.315.815,00
Contribuições	3.636.570,00
Receita Patrimonial	3.783.789,82
Transferências Correntes	146.667.559,16
Outras Receitas Correntes	9.904.946,97
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	**4.061.420,00**
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	4.061.420,00
Receitas de Capital	**28.768.822,05**
Transferências de Capital	28.768.822,05
DEDUÇÃO DA RECEITA	**-9.351.222,00**
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	-9.351.222,00
TOTAL	**191.787.701,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$: 191.787.701,00 (cento e noventa e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I – Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Total R$
CÂMARA MUNICIPAL	3.492.891,00
GABINETE DO PREFEITO	1.290.342,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD	2.919.273,00
SEC. DE CULTURA, JUVENTUDE ESPORTE E TURISMO – SECULT	4.726.101,20
SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA	16.703.872,00
SEC. DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE – SEAGRI	4.488.633,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SETRAN	5.667.716,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS	574.398,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC	100.816.276,42
SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU	26.553.406,14
SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS	7.983.624,06
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEFIN	5.707.557,63
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEGOV	432.599,00
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – SEPL	464.824,00
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM	459.294,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	317.518,00
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SMSPDS	825.191,50
CENTRO INTEGRADO DE DESENV. DA AGRIC. FAMILIAR – CIDAF	27.562,00
POÇOPREV	8.336.622,05
TOTAL	**191.787.701,00**

II – Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Total
Legislativa	3.492.891,00
Judiciário	680.896,00
Administração	6.812.248,41
Segurança Pública	825.191,50
Assistência Social	7.703.247,81
Previdência Social	8.142.124,41
Saúde	26.553.406,14
Educação	99.713.776,42
Cultura	3.714.698,20
Urbanismo	13.058.244,00
Habitação	3.595.156,00
Saneamento	126.809,00
Gestão Ambiental	187.423,00
Agricultura	4.378.772,00
Energia	1.699.786,00
Transporte	5.595.666,00
Desporto e Lazer	1.011.403,00
Encargos Especiais	2.141.492,00
Reserva de Contigência	2.354.470,11
TOTAL	**191.787.701,00**

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Total
DESPESAS CORRENTES	**130.632.771,32**
Pessoal e Encargos Sociais	59.569.067,46
Juros e Encargos da Dívida	112.454,00
Outras Despesas Correntes	70.951.249,86
DESPESAS DE CAPITAL	**58.800.459,57**
Investimentos	56.782.183,57
Amortizacao da Dívida	2.018.276,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.354.470,11**
Reserva de Contingência	2.354.470,11
TOTAL	**191.787.701,00**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:

I – Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II– Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no

art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV- Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V– Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando- se as disposições em contrário.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 23.01.2026, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:CEBC5A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria Edivânia Ferreira Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1 – Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **Maria Edivânia Ferreira Ramos,** brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 470.221.674-00, nomeada em 01 de março de 2004, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula funcional nº 78, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras - AL, nos termos dos artigos 57º, I, II, III, IV c/c § 2º, II da Lei Municipal nº 331/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras - AL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples, correspondentes a 76% (setenta e seis por cento), com 21% (vinte e um por cento) de anuênios (artigo 63 da Lei nº 142/2000) inseridos na proporcionalidade, e sem paridade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2025/520251811001, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e republicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 28.01.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 29 de janeiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:5D42F243

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO (PROGRAMA ESCOLA SEGURA)

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL convida as empresas interessadas a apresentarem cotações de preços para a contratação de empresa especializada na implantação do Programa Escola Segura, por meio da locação de um conjunto de soluções integradas, composto pelos seguintes subsistemas:
• Captação e gestão de imagens;
• Controle biométrico de acesso;
• Inspeção e detecção de metais;
• Monitoramento móvel tático;
• Vídeo telemetria de frota;
• Proteção perimetral;
• Automatização de ambientes;
• Centro operacional integrado.
A contratação incluirá todo o material, equipamentos e serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento do sistema, visando atender às necessidades de segurança institucional da rede educacional do Município de Porto Real do Colégio/AL. As propostas de preços deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras no período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026. A planilha contendo o detalhamento dos itens estará disponível para retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação pelo e-mail: setordecomprasprc1@gmail.com

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:F829DDF4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.20.0001/2026.

INEXIGIBILIDADE: N° 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CANTOR DEVINHO NOVAES, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADO: OK PROMO LTDA, CNPJ sob o nº 48.460.426/0001-54, estabelecida na Rua Amariy Correia, N° 126, Letra B Box Postal 315, Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP 49.107-254, neste ato representado por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, portador do RG: 14XXX51 SSP/RN, CPF: 941.XXX.XXX-72.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De assinatura do contrato até sua apresentação.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 20 de janeiro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:366D98D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.27.0001/2026.

INEXIGIBILIDADE: N° 09/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA BANDA MARCELINHO DO ARROCHA, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADO: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.226.544/0001-04, estabelecida na Rua Durval Madureira Freire, N° 22, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-140, neste ato representado por ROGÉRIO DE JESUS CARVALHO, portador do CPF: 946.XXX.XXX-04.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De assinatura do contrato até sua apresentação.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 27 de janeiro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:21CC3784

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PARA BOMBA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Processo nº 1203.0061/2025**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 28 de janeiro de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:EA5CADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90080/2025 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas, árvores nativas e insumos agrícolas.
Contratada:
55.908.780 WANDERSON MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n° 55.908.780/0001-64, VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
CELEBRAÇÃO: 28/01/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 28 de janeiro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:2548D701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026 - IL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 010/2026 - IL
Inexigibilidade n° 0114167/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0114167/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 10.379.178/0001-49. OBJETO: Contrato de apresentação artística da "BANDA VIBRAÇÕES". Valor contratual: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 28/01/2026. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 28 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C20C42E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01/2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: ANA AMÉLIA LOPES PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 494.400.474-53. OBJETO: Fica rescindido o contrato n° 01/2022 oriundo de Dispensa de Licitação**, cujo objeto era a Locação de Imóvel destinado as instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lápis de Cor**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A presente Rescisão tem como fundamentação legal o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 28/01/2026. Vigência: a presente rescisão será contada da data da assinatura. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo/AL, 28 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FADB52C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 02/2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: CENTRO ESPÍRITA NOVA AURORA, inscrita no CNPJ sob nº 40.937.559/0001-67. OBJETO: Fica rescindido o contrato n° 02/2022 oriundo de Dispensa de Licitação**, cujo objeto era a Locação de Imóvel destinado as instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Marluce Lopes**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A presente Rescisão tem como fundamentação legal o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 28/01/2026. Vigência: a presente rescisão será contada da data da assinatura. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo/AL, 28 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:01884092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 03/2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: ELIEL JOSÉ DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 061.470.704-87. OBJETO: Fica rescindido o contrato n° 03/2022 oriundo de Dispensa de Licitação**, cujo objeto era a Locação de Imóvel destinado as instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.º Givaldo Sarmento**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A presente Rescisão tem como fundamentação legal o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 28/01/2026. Vigência: a presente rescisão será contada da data da assinatura. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo/AL, 28 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:669CAA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90035/2024 - 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 01.088.055/0001-68 OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90035/2024 - 002, referente a Aquisição de Materiais Gráficos. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 30/01/2026, estendendo-se até 30/01/2027. CELEBRAÇÃO: 28/01/2026. Valor: R$ 24.508,21 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e um centavos). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 28 de janeiro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:8E400612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 01140094/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: PRECISÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 05.742.344/0001-90. OBJETO: 01º Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 70/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90002/2025 - OBRAS DE ENGENHARIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comum de engenharia para reforma e ampliação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas tipo III, no Município de Rio Largo/AL. Do prazo: O prazo de execução do 01° Termo aditivo ao contrato 70/2025, será de prorrogado por 180 (cento e oitenta dias), sendo de: 28/01/2026 à 27/07/2026, contados do termino da vigência estabelecida na ordem de serviço. CELEBRAÇÃO: 28/01/2026. Fundamentação legal: Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 28 de janeiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:13AB7060

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.115, DE 30 DE DEZMEBRO DE 2025.

LEI N.º 2.115, DE 30 DE DEZMEBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO INCLUSIVA EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza ao Poder Executivo Municipal determinar que todos os eventos realizados, organizados, patrocinados ou apoiados, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal de Rio Largo deverão garantir **acessibilidade e comunicação inclusiva** para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por **acessibilidade** o conjunto de medidas que assegurem a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
Art. 3º Tem-se por exemplificativo e diretrizes gerais que os eventos de que trata esta Lei deverão dispor, no mínimo, dos seguintes recursos de acessibilidade:
I – **áreas acessíveis**, com rampas, pisos nivelados e espaços reservados para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida;
II – **intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)**, durante as apresentações, cerimônias, falas oficiais e demais momentos públicos;
III – **material de divulgação acessível**, com versões em formato digital acessível e linguagem inclusiva;
IV – **sinalização tátil e visual** adequada, quando aplicável;
V – **atendimento preferencial e capacitado** para pessoas com deficiência, por parte da equipe organizadora.
Art. 4º Nos eventos de grande porte, definidos por regulamento, o Poder Executivo poderá celebrar **parcerias com instituições especializadas** para garantir a plena acessibilidade e o cumprimento desta Lei.
Art. 5º O Poder Executivo, quando da regulamentação, indicará as Secretarias Municipais responsáveis pela execução, patrocínio ou apoio aos eventos deverão incluir, em seus planejamentos e contratos, cláusulas que assegurem o cumprimento das exigências previstas nesta Lei.
Art. 6º O descumprimento desta Lei implicará em **advertência** e, em caso de reincidência, **suspensão de apoio ou patrocínio público** a futuros eventos realizados pelo mesmo organizador.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo que couber.
Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9C4F6C6F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.116, DE 30 DE DEZMEBRO DE 2025.

LEI N.º 2.116, DE 30 DE DEZMEBRO DE 2025.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rio Largo/AL, o Banco Municipal de Empréstimo de Equipamentos Ortopédicos, com o objetivo de proporcionar acessibilidade, inclusão social e apoio à população em situação de vulnerabilidade temporária ou permanente.
Parágrafo único. O Banco Municipal funcionará como um sistema de empréstimo gratuito de equipamentos de auxílio à mobilidade e reabilitação.
Art. 2º O Banco Municipal de Empréstimo de Equipamentos Ortopédicos observará as seguintes diretrizes:
I - atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos, acidentados, enfermos ou em tratamento médico que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica;
II - empréstimo gratuito de cadeiras de rodas, muletas, andadores, bengalas e equipamentos ortopédicos similares;
III - promoção da dignidade humana e garantia do direito à mobilidade e à saúde;
IV - incentivo à participação da sociedade civil, entidades filantrópicas e iniciativa privada;
V - transparência na gestão e controle social das ações.
Art. 3º São objetivos do Banco Municipal:
I - suprir a lacuna social no acesso a equipamentos de mobilidade e reabilitação;
II - garantir atendimento ágil e humanizado às pessoas que necessitem temporária ou permanentemente dos equipamentos;
III - promover campanhas de conscientização, doação e recuperação de equipamentos ortopédicos;
IV - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para ampliação do acervo.
Art. 4º A operacionalização do Banco poderá ser realizada mediante:
I - parcerias com entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil, igrejas, hospitais, clínicas e empresas privadas, mediante termos de cooperação;
II - campanhas de doação, arrecadação e recuperação de equipamentos junto à população, empresas e instituições;
III - vinculação a unidade básica de saúde, posto de atendimento social ou outro equipamento público municipal.
Parágrafo único. As parcerias previstas neste artigo não gerarão ônus adicional para o erário municipal além dos custos operacionais essenciais à manutenção do serviço.

Art. 5º O empréstimo de equipamentos será precedido de cadastro e comprovação da necessidade, observando-se os seguintes requisitos mínimos:
I - apresentação de documento de identificação com foto;
II - comprovante de residência no Município de Rio Largo;
III - prescrição médica, laudo ou declaração de necessidade emitida por profissional de saúde habilitado;
V - declaração de situação de vulnerabilidade socioeconômica, atestado por um profissional da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação – SECADESH
VI – Cadastro no CadÚnico
VII - assinatura de termo de responsabilidade pelo uso adequado do equipamento.
§1º Em casos de urgência devidamente comprovada, o cadastro poderá ser simplificado, mediante análise da equipe responsável.
§2º O empréstimo terá prazo inicial de até 90 (noventa) dias, renovável mediante apresentação de nova prescrição ou laudo médico.
§3º Em casos de necessidade permanente devidamente comprovada, o prazo de empréstimo poderá ser estendido por tempo indeterminado, com avaliação periódica a cada 6 (seis) meses.
Art. 6º São responsabilidades do beneficiário:
I - zelar pela conservação e uso adequado do equipamento emprestado;
II - comunicar imediatamente qualquer dano, perda ou furto do equipamento;
III - devolver o equipamento quando cessada a necessidade ou ao término do prazo estabelecido;
IV - permitir visitas de acompanhamento, quando solicitadas.
Art. 7ºO Poder Executivo Municipal deverá assegurar:
I - higienização e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
II - controle sistemático do acervo disponível;
III - substituição de equipamentos danificados ou obsoletos;
IV - orientação adequada aos beneficiários quanto ao uso correto dos equipamentos.
Art. 8º O Banco Municipal manterá registro atualizado contendo:
I - relação completa dos equipamentos disponíveis no acervo;
II - identificação dos beneficiários e equipamentos emprestados;
III - prazos de empréstimo e renovações;
IV - registro de doações recebidas e sua procedência;
V - registro de manutenções e baixas de equipamentos.
Art. 9ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, estabelecendo:
I - a estrutura administrativa responsável pela gestão do Banco;
II - os procedimentos operacionais detalhados;
III - os formulários e documentos necessários;
IV - as penalidades aplicáveis em caso de uso inadequado ou não devolução dos equipamentos;
V - outras normas necessárias à plena execução desta Lei.
Art. 10ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de recursos provenientes de parcerias, doações e convênios.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0EF392FC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.117, DE 30 DE DEZMEBRO DE 2025.

LEI N.º 2.117, DE 30 DE DEZMEBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CUIDAR DE QUEM CUIDA", VOLTADO AO ACOLHIMENTO, APOIO, VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS MÃES E RESPONSÁVEIS CUIDADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRISSOMIA 21 E OUTRAS DOENÇAS CRÔNICAS OU RARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Largo, o Programa Municipal "Cuidar de Quem Cuida", destinado a promover o acolhimento, a saúde emocional, o fortalecimento social e o empoderamento econômico das mães e responsáveis que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com deficiência, TEA, trissomia 21 (Síndrome de Down) e outras doenças crônicas ou raras.
Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – reconhecer e valorizar o papel das mães e cuidadoras atípicas;
II – garantir apoio psicológico, social e jurídico gratuito;
III – promover a capacitação profissional e oportunidades de geração de renda;
IV – assegurar prioridade em políticas públicas e serviços municipais;
V – fortalecer a rede de proteção e acolhimento das famílias atípicas;
VI – ampliar a inclusão e o combate ao preconceito;
VII – incentivar o protagonismo e a participação social dessas mães e famílias

Art. 3º. O Programa "Cuidar de Quem Cuida" compreenderá, entre outras, as seguintes ações e benefícios:

I – atendimento psicológico individual e em grupo;
II – grupos de apoio e convivência;
III – orientação jurídica gratuita;
IV – oficinas e cursos profissionalizantes;
V – bolsas de incentivo à capacitação e empreendedorismo;
VI – feiras municipais de mães atípicas;
VII – prioridade de atendimento em serviços públicos;
VIII – criação de cadastro municipal de mães e cuidadores atípicos;
IX – campanhas de conscientização;
X – incentivo à contratação de mães atípicas e selo "Empresa Amiga de Quem Cuida";
XI – acesso preferencial em programas habitacionais;
XII – atividades de lazer e descanso;
XIII – capacitação de servidores públicos;
XIV – transporte público gratuito ou reduzido;
XV – criação do Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrado em maio.
Art. 4º A coordenação do Programa será de responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Mulher.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, organizações sociais, empresas privadas e órgãos estaduais e federais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:B9900C46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL torna público o Termo de Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 109/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 12090008/2024, celebrado com AS LOCATÁRIAS Stella Thaciana de Almeida Mascarenhas, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-28, e Valdirlene de Almeida Mascarenhas, inscrita no CPF nº 605.XXX.XXX-20, cujo objeto consistia no arrendamento de imóvel denominado Fazenda Itamarati, destinado à atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento municipal.

O distrato foi celebrado de forma amigável, por mútuo acordo entre as partes, com fundamento no artigo 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão produz efeitos a partir da data de assinatura do Termo de Distrato, permanecendo resguardadas as obrigações relativas aos serviços efetivamente executados até a data da extinção contratual.
Santa Luzia do Norte/AL, 07 de janeiro de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AF1E7562

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 12180014/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à Aquisição de Seringa descartável para insulina e Reagente Colilert Substrato Definido Enzimático, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 03/02/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 03/02/2026 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:12AFC4B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202601130017.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo de n.º 202601130017.01, justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2026.**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS NO ÂMBITO NACIONAL
Contratado: V D - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (LIONS TOUR), inscrita no CNPJ sob nº: 04.212.364/0001-96
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho e a ordem de fornecimento
Valor Total R$: 19.395,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Fundamentação Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
GABINETE DO PRESIDENTE, ao 28º dia do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVEZ BRASILEIRO
Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2DD623DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PORTARIA RPPS N° 011/2024.

PORTARIA RPPS Nº 011/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado sob o nº 011/2024, e que tramitou no **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019, c/c, Art. 8º da Lei Municipal nº 178/2022, a Sra. **JOELMA CORREIA**, portadora do RG nº 4487512-6, e do CPF nº 267.617.788-59 em razão do falecimento de seu companheiro, o Sr. **HECTOR EDUARDO CHAVARRIA BOESCHE SEGUNDO**, CPF nº 870.618.134-15, servidor/segurado que exercia a função de Guarda Municipal.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) do salário do servidor inativo, acrescido de 10 (dez) pontos percentuais, todavia, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada dependente.

Art. 3º - Os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 02 de outubro de 2024, data do protocolo de requerimento.

Cumpre-se e Publique-se.

São José da Laje - AL, 01 de novembro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo - FAPEN

*Publicado na sede Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de São José da Laje – AL, em 01 de novembro de 2024.

ISRAYANE BARBOSA BATISTA DOS SANTOS,
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2A2E29FC

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PORTARIA RPPS Nº 006/2024

PORTARIA RPPS Nº 006/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, em conjunto com o **DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado sob o nº 005/2024, e que tramitou no **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL.**

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019, c/c, Art. 8º da Lei Municipal nº 178/2022, ao Sr. **GLAUCIO BATISTA SILVA**, portador do CPF nº 506.939.484-34, em razão do falecimento de sua mãe, a Sra. **JULIETA BATISTA SILVA**, CPF nº 031.747.274-72, servidora/segurada aposentada do FAPEN.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) do salário do servidor inativo, acrescido de 10 (dez) pontos percentuais, todavia, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada dependente.

Art. 3º - Os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 19 de maio de 2024, data do protocolo de requerimento.

Cumpre-se e Publique-se.

São José da Laje - AL, 01 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo - FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7A4CD931

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001011200062026

PROCESSO: 1001011200062026
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW Do “trio da huanna” NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa HUANNA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.298.829/0001-73 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do Trio da Huanna nas Festividades de Carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 17 de fevereiro de 2026, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 22 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001011200062026 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001011200062026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: HUANNA SHOWS LTDA, CNPJ nº 04.298.829/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do TRIO DA HUANNA, no dia 17 de fevereiro de 2026, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h 40min
VALOR: R$ 200.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 23 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

HUANNA SHOWS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:29ADED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001011400032026

PROCESSO: 1001011400032026
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA “TREM BALA” NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa T & J SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.212.543/0001-61 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da banda Trem Bala nas Festividades de Carnaval do município de São José da Laje/AL,

no dia 15 de fevereiro de 2026, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil mil reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 22 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001011400032026 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001011400032026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: T & J SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.212.543/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda TREM BALA, no dia 15 de fevereiro de 2026, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h 40min.
VALOR: R$ 110.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 23 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

T & J SHOWS E EVENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:96502BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001112500032025

PROCESSO: 1001112500032025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW Do CANTOR "FELIPE AMORIM" NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 43.144.561/0001-77 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do cantor Felipe Amorim nas Festividades de Carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 18 de fevereiro de 2026, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 18 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001112500032025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001112500032025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 43.144.561/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de FELIPE AMORIM, no dia 18 de fevereiro de 2026, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h 30min.
VALOR: R$ 500.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 18 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita
Contratante

FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:13BA95F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001121800062025

PROCESSO: 1001121800062025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "SAIA RODADA" NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.323.996/0001-90 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da banda Saia Rodada nas Festividades de Carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 18 de fevereiro de 2026, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

São José da Laje/AL, 22 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001121800062025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001121800062025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda SAIA RODADA, no dia 18 de fevereiro de 2026, no tradicional

carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 90 min.
VALOR: R$ 450.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 23 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:56F640E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001122200032025

PROCESSO: 1001122200032025

InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA CANTORA "MICHELE ANDRADE" NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026 NO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.314/0001-04 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da cantora Michele Andrade nas Festividades de Carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 18 de fevereiro de 2026, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 22 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje

EXTRATO DO Contrato n° 1001122200032025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1001122200032025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da cantora MICHELE ANDRADE, no dia 18 de fevereiro de 2026, no tradicional carnaval do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h 10min.

VALOR: R$ 250.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 23 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

BK MUSIC LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A941438C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializado para ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO COM CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SÍNDROME DE DOWN COM AUXÍLIO DE APLICATIVO E USO DE CELULAR OU TABLET PARA APRIMORAÇÃO DE NOVOS COMPORTAMENTOS E APRENDIZADOS. A cotação de preço servirá para fundamentar processo administrativo de contratação/licitação. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 26 de janeiro de 2026.

SETOR DE COMPRAS -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9038B9D2

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (CAPA 5 CM).

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 28 de janeiro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:91F19B02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 006/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 006/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas administrativas do Instituto de Previdência – IAPREV;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CLEANE MARIA SILVA DE MEDEIROS RICARDO, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções junto ao Instituto de Previdência – IAPREV.
Art. 2º A servidora desempenhará suas atividades no IAPREV sem prejuízo de seus direitos, vantagens e vencimentos inerentes ao cargo de origem.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 22 de janeiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº006/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:43CED67F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 007/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 007/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **TITO JOSE DE LIMA NETTO**, protocolado no dia 26 de janeiro de 2026, sob nº 006.019.260126.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **TITO JOSE DE LIMA NETTO**, CPF nº 111.831.144-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE CEMITERIO.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de janeiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº007/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

PROCESSO Nº 006.019.260126
REQUERENTE: **TITO JOSE DE LIMA NETTO**
ASSUNTO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO

DESPACHO

Refere-se o presente processo para análise do Requerimento do servidor **TITO JOSE DE LIMA NETTO**, inscrito no CPF sob nº 111.831.144-27 e RG: 36664286 SEDS/AL, nomeado e empossado no cargo de ZELADOR DE CEMITERIO, do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, solicitando a sua exoneração do cargo.
Neste caso observamos o contido no Art. 33 da Lei Municipa nº 421, de 27 de outubro de 2005, que dispõe sobre a mudança do Regime de Previdência e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de São José da Tapera-AL:

Art. 33. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Sendo assim, constando o pedido do servidor para exoneração, DEFERIMOS o requerido pelo servidor **TITO JOSE DE LIMA NETTO** determinando que seja expedido Portaria neste sentido.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de janeiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0474D3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 008/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 008/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ATENDENTE DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VALERIA RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS,** portadora de CPF (MF): 132.262.674-00 e RG n.º 4006912-5 SSP/AL, com endereço na Rua Sete de Setembro nº104, Bairro Centro de São José da Tapera /AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Atendente de Secretaria,** símbolo CC8
Art. 2º - Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de janeiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 008/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:22D85FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 009/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 009/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ASSESSOR(A) DE GABINETE DO SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROCHELLE THAYANA ALVES SILVA**, portadora de CPF (MF): 073.932.954-58 e RG n.º 30660491 SSP/AL, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas nº594, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário,** símbolo CC7.
Art. 2º - Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de janeiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 009/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:2BA0AEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 012.019.210126
Contrato INEX nº 01/2026
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e Ghetto`s Produção Artísticas Ltda. - Me, CNPJ: 06.523.197/0001-96
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Ghetto`s Produção Artísticas Ltda, para os festejos carnavalescos no Município de São José da Tapera, que ocorrerá no dia 08/01/2026.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2026
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Rogerio Godinho da Conceição, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:33879138

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa Ghetto`s Produção Artísticas Ltda. - Me, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 06.523.197/0001-96, CNPJ sob com Endereço, Rua Maria Izabel dos Santos, nº 520, loja 03, Lauro de Freitas, Bahia. Tendo como representante o Sr. Rogerio Godinho da Conceição Brasileiro, portador do CPF SOB O Nº 796.637.455-68, fundamentada no art. 74, II da Lei 14.133/21, e o decreto 31 de janeiro de 2024 -inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER
Programa de trabalho: 13.392.0006.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CIVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São José da Tapera, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FAA03C99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

ATO DE TORNAR SEM EFEITO A ANULAÇÃO

Chamamento Público nº 02/2025

CONSIDERANDO que, por meio de despacho datado de **09 de dezembro de 2025**, foi determinada a **ANULAÇÃO do Chamamento Público nº 02/2025**, bem como dos contratos dele decorrentes, em razão de falha identificada na planilha do Termo de Referência, consistente em erro de valores e quantitativos;

CONSIDERANDO que, após nova análise técnica promovida pela área competente, verificou-se que as inconsistências apontadas **foram devidamente revistas e sanadas**, não subsistindo o vício que motivou a anulação do procedimento;

CONSIDERANDO que a anulação anteriormente determinada **não produziu efeitos irreversíveis**, tampouco gerou prejuízo a terceiros ou direito adquirido aos particulares;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de **rever seus próprios atos**, nos termos da **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, bem como em observância aos princípios da **legalidade, motivação, segurança jurídica e interesse público**;

CONSIDERANDO, ainda, que o restabelecimento do Chamamento Público nº 02/2025 revela-se a medida mais adequada e vantajosa ao interesse público, em consonância com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**;

DETERMINO:
Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** o despacho que determinou a **anulação do Chamamento Público nº 02/2025**, bem como dos contratos dele decorrentes.

Art. 2º Determinar o **restabelecimento do procedimento**, com o regular prosseguimento do Chamamento Público nº 02/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Determinar a **publicação do presente despacho** no mesmo meio oficial em que se deu a publicação do ato de anulação, para fins de publicidade e transparência.

São Miguel dos Milagres/AL, 27 de janeiro de 2026

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3A5C5742

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026 INEXIGIBILIDADE 02/2026 ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 01/2026 –Processo Adm. Nº 15/2026. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: MARCIA MARIA DE SOUZA FREIRE PRODUÇÕES ARTISTICAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.307.484/0001-04, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "**MÁRCIA FREIRE**", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento cultural, feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 08/02/2026, e tempo de duração de 02h:30min (Duas Horas e Trinta Minutos), perfazendo o valor global de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 28/01/2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2915F2DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Educação avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para os alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **11/02/2026, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 28 de janeiro de 2026.

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AD009E0D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2020
Fundamento Legal: *Art. 55 da Lei 13.019/2014*;
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL
Contratado: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO EDUCACIONAL;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 18/12/2025;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:49388643

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 06/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
CONTRATADA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82**;**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, cujo objeto é a aquisição de kit escolar, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 28/01/2026;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Raíssa Rabelo Ferreira.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B01F4979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2020

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2020
Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESENVOLVIDA;

Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 18/12/2025;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:2EEA5B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Termo Original;

*Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **ASSESP ASSESSORES ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.635.366/0001-11;*

Objeto: Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 03/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado voltado à proteção e ao incremento do Índice de Participação do Município – IPM, abrangendo as receitas de ICMS, CIDE, recursos decorrentes da Lei Kandir, IPI-Exportação e royalties, executado sob a modalidade de remuneração condicionada à cláusula ad exitum.

Vigência; 12 (doze) meses.

Celebração: 17/12/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e João Barbosa Neto

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5091C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2020
Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL
Contratado: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA PRÓSOCIAL DE INTEGRAÇÃO;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 18/12/2025;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:501FB98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2020
Fundamento Legal: *Art. 55 da Lei 13.019/2014*;
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL
Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA SAÚDE INTEGRADA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DESENVOLVIDA;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 18/12/2025;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D9C25A46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 12020017/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 039/2025
Objeto: Contratação de show artístico com a atração musical Marcelinho Lima, a ser realizado na Cidade de Senador Rui Palmeira – AL, durante as comemorações da Festa de Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2025.
Contratado: M L E S Q B de Gusmão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.954.218/0001-04.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021
Vigência: 31 de dezembro de 2025
Valor Estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratado: Matheus Lages e Silva Quintela Brandão de Gusmão

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E6B7EFFB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº: 040/2025
Objeto: Contratação de show artístico com a atração musical Mirela Bossato, a ser realizado na Cidade de Senador Rui Palmeira – AL, durante as comemorações da Festa de Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2025.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Tamires Mirele Pereira dos Santos, inscrita no CPF (MF) sob o nº 079.568.954-30.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021
Vigência: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
Valor Estimado: R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Tamires Mirele Pereira dos Santos

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B6421DA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**
Tipo: **Menor preço**.

Data e hora da sessão de disputa: **13/02/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 28 de janeiro de 2026.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:B81EC513

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

OBJETO: CONVERSÃO DA ARP Nº 270/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GERAL PARTE 01.
FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 0710040/2025, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, supra, tipo Menor Preço por Item, em conformidade com o Decreto Municipal nº 145/2023, de 20 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Municipal n° 056/2024 de 16 de maio de 2024, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0015.2101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0015.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0002.2175 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 28000 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28001 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE. DOTAÇÃO: 04.122.0015-2009 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA; ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

ÓRGÃO: 27000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREV
DOTAÇÃO: 04.122.0015.2073 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 08.244.0003.2032 - FORTALECIMENTO DO COMPLEXO NUTRICIONAL
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.243.0003.2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.243.0003.2028 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO REGIONAL
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0003.2027 - OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0003.2026 - OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0003.2149 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORGÃO: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0015.2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2026 conforme a Ata de Registro de Preço nº 270/2025 PE nº 056/2024 a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2026).
VALOR: R$ 925.369,22 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, **ÓRGÃO SOLICITANTE** Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Instituto de Previdência Social – IPREV, e lado a empresa **AL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.634.346/0001-08.

Teotônio Vilela, 23 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:76BD70B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e material elétrico (pilha) – itens fracassados do Município de Teotônio Vilela – AL. Data da Disputa: 04 de fevereiro de 2026, das 08h30min às 14h30min. Acolhimento das propostas a partir de 30 de janeiro de 2026, às 08h até às 08h do dia 04 de fevereiro de 2026, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 28 de janeiro de 2026

FILIPE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3F426881

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026/INEX

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.460.426/0001-54**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Devinho Novaes, no Carnaval 2026, Município de Traipu/AL, na data de 15 de fevereiro de 2026.

Valor: **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**

Vigência: 90 (noventa dias)

Firmado em: 23/01/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Alessandro Lanuse Santos de Araújo

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F2EA5B4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026/INEX

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.544/0001-04**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Mikael Santos, no Carnaval 2026, Município de Traipu/AL, na data de 16 de fevereiro de 2026.

Valor: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Vigência: 90 (noventa dias)

Firmado em: 23/01/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Rogério de Jesus Carvalho

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A2A33B26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.15.0004/2025

PROCEDIMENTO: Chamada Pública 01/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendi**mento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**

ATA DE SESSÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 hs (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL, com sede na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, Barra de São Miguel/AL, r**euniu-se a Comissão designada por meio da Portaria nº 527/2025, com a finalidade de proceder à análise e julgamento dos Projetos de Venda e dos documentos de habilitação apresentados na Chamada Pública nº 01/2026**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

DOS PARTICIPANTES:

Foram apresentados Projetos de Venda e documentos de habilitação pelos seguintes proponentes:

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AMAFLA - CNPJ Nº 57.715.594/0001-34;
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL – COOPERLIMO - CNPJ Nº 44.903.463/0001-39;
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI - CNPJ Nº 35.353.466/0001-55;
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO - CNPJ: 05.954.790/0001-68;
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO PARAÍBA – COOPPILAR - CNPJ: 59.208.432-0001-35;
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - CNPJ: 31.239.326/0001-08;
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – CPLA - CNPJ: 04.811.676/0001-16;
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE - CNPJ: 30.331.337/0001-42;
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO AGRONEGÓCIO DA REGIÃO SERRANA DE ALAGOAS – COOPAS - CNPJ: 27.340.752/0001-58;
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA - CNPJ; 10.589.833-0001/93;
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE – AMAFES – CNPJ: 59.247.851/0001-86;
COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE ALAGOAS – COOPERFAL – CNPJ: 63.838.861/0001-63.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Analisamos os envelopes de habilitação de proposta e conferidos os documentos, conforme edital de convocação verificou-se a regularidade dos interessados/participantes: AMAFLA, COOPERLIMO, COOPEROURICURI, COOPEAGRO, COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CPLA, COOPMATA, PINDORAMA
A COOPILAR não apresentou a certidão de débitos municipais; COOPAS não apresentou a prova de regularidade para com o FGTS; AMAFES e COOPERFAL não apresentaram a certidão federal e municipal; realizadas as devidas diligências, por parte da Comissão, verificou-se a regularidade da COOPILAR e da COOPAZ, bem como da AMAFES e COOPERFAL em relação a certidão federal. No entanto, não conseguimos diligenciar a certidão municipal.
Por oportuno, a ausência das certidões acima citadas não influenciaram na classificação, uma vez que, considerando os critérios de seleção dos beneficiários constantes no edital e, por esta razão, não há necessidade de abertura de prazo para apresentação de novos documentos.
DOS PROJETOS DE VENDA
Em seguida, precedeu-se a análise dos critérios de desempate dos produtos locais com o do edital, concluído pelo seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VENCEDOR
1	ABACATE	QUILO	1500	R$ 10,33	R$ 15.495,00	COOPEROURICURI
2	ABACAXI	QUILO	7000	R$ 8,69	R$ 60.830,00	COOPEROURICURI
3	ABOBORA	QUILO	2000	R$ 7,81	R$ 15.620,00	COOPEROURICURI
4	AÇAFRÃO	QUILO	1000	R$ 23,48	R$ 23.480,00	COOPEROURICURI
5	AÇÚCAR	QUILO	8000	R$ 6,21	R$ 49.680,00	PINDORAMA
6	ALFACE	MAÇO	1000	R$ 3,95	R$ 3.950,00	COOPEROURICURI
7	LIMÃO	QUILO	1000	R$ 6,50	R$ 6.500,00	COOPEROURICURI
8	ARROZ POLIDO	QUILO	4000	R$ 6,96	R$ 27.840,00	PINDORAMA
9	BANANA DA TERRA	QUILO	3000	R$ 10,08	R$ 30.240,00	COOPEROURICURI
10	BANANA PRATA	QUILO	12000	R$ 7,64	R$ 91.680,00	COOPEROURICURI
11	BATATA DOCE	QUILO	4000	R$ 6,96	R$ 27.840,00	COOPEROURICURI
12	BATATA INGLESA	QUILO	5000	R$ 8,76	R$ 43.800,00	COOPEROURICURI
13	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA	LITRO	5000	R$ 7,80	R$ 39.000,00	COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
14	BEBIDA LÁCTEA UHT	UND. 200 ML	3000	R$ 1,70	R$ 5.100,00	SEM PROPOSTA
15	BETERRABA	QUILO	400	R$ 4,98	R$ 1.992,00	COOPEROURICURI
16	CEBOLA	QUILO	5000	R$ 7,91	R$ 39.550,00	COOPEROURICURI
17	CEBOLINHA	MOLHO	2000	R$ 6,43	R$ 12.860,00	COOPEROURICURI
18	CENOURA	QUILO	4000	R$ 7,78	R$ 31.120,00	COOPEROURICURI
19	COENTRO	MOLHO	3000	R$ 4,23	R$ 12.690,00	COOPEROURICURI
20	CHUCHU	QUILO	2000	R$ 6,10	R$ 12.200,00	COOPEROURICURI
21	COUVE	MOLHO	700	R$ 6,65	R$ 4.655,00	COOPEROURICURI
22	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	800	R$ 8,04	R$ 6.432,00	COOPEROURICURI
23	FARINHA DE TAPIOCA	QUILO	1000	R$ 9,82	R$ 9.820,00	COOPEROURICURI
24	FEIJÃO CARIOCA	QUILO	3000	R$ 7,37	R$ 22.110,00	COOPEROURICURI

25	FEIJÃO VERDE	QUILO	1000	R$ 12,70	R$ 12.700,00	COOPEROURICURI
26	GOIABA	QUILO	4000	R$ 8,62	R$ 34.480,00	COOPEROURICURI
27	INHAME	QUILO	4000	R$ 16,30	R$ 65.200,00	COOPEROURICURI
28	LARANJA CRAVO	QUILO	7000	R$ 7,96	R$ 55.720,00	COOPEROURICURI
29	LARANJA PERA	QUILO	3000	R$ 7,05	R$ 21.150,00	COOPEROURICURI
30	LEITE DE COCO	UND. 500 ML	2000	R$ 7,07	R$ 14.140,00	PINDORAMA
31	LEITE EM PÓ	UND. 200 G	40000	R$ 7,11	R$ 284.400,00	CPLA
32	MACAXEIRA À VÁCUO	QUILO	5000	R$ 9,48	R$ 47.400,00	COOPEROURICURI
33	MAMÃO FORMOSA	QUILO	3500	R$ 6,51	R$ 22.785,00	COOPEROURICURI
34	MANGA ROSA	QUILO	2000	R$ 6,43	R$ 12.860,00	COOPEROURICURI
35	MANTEIGA	UND. 500 G	2500	R$ 23,00	R$ 57.500,00	CPLA
36	MARACUJÁ	QUILO	3000	R$ 12,20	R$ 36.600,00	COOPEROURICURI
37	MELANCIA	QUILO	30000	R$ 6,11	R$ 183.300,00	COOPEROURICURI
38	MELÃO	QUILO	3500	R$ 6,87	R$ 24.045,00	COOPEROURICURI
39	MILHO VERDE	UND.	4000	R$ 4,16	R$ 16.640,00	COOPEROURICURI
40	OVO	BANDEJA 30 UND.	4000	R$ 24,52	R$ 98.080,00	COOPEROURICURI
41	PEIXE	QUILO	4000	R$ 67,89	R$ 271.560,00	COOPEROURICURI
42	PIMENTA	QUILO	200	R$ 32,16	R$ 6.432,00	COOPEROURICURI
43	PIMENTÃO	QUILO	1000	R$ 7,78	R$ 7.780,00	COOPEROURICURI
44	POLPA DE ACEROLA	QUILO	5000	R$ 21,23	R$ 106.150,00	COOPERLIMO
45	POLPA DE CAJÚ	QUILO	5000	R$ 20,38	R$ 101.900,00	COOPERLIMO
46	POLPA DE GOIABA	QUILO	5000	R$ 23,00	R$ 115.000,00	COOPERLIMO
47	POLPA DE MANGA	QUILO	5000	R$ 20,04	R$ 100.200,00	COOPERLIMO
48	QUEIJO MUSSARELA	QUILO	1000	R$ 39,37	R$ 39.370,00	COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
49	REPOLHO	QUILO	1000	R$ 5,90	R$ 5.900,00	COOPEROURICURI
50	SUCO ACEROLA	UND. 500 ML	3000	R$ 7,75	R$ 23.250,00	PINDORAMA
51	SUCO CAJÚ	UND. 500 ML	3000	R$ 6,48	R$ 19.440,00	SEM PROPOSTA
52	SUCO GOIABA	UND. 500 ML	3000	R$ 8,40	R$ 25.200,00	PINDORAMA
53	SUCO MARACUJÁ	UND. 500 ML	2000	R$ 10,59	R$ 21.180,00	PINDORAMA
54	SUCO UVA	UND. 500 ML	2000	R$ 9,11	R$ 18.220,00	SEM PROPOSTA
55	TOMATE	QUILO	4000	R$ 8,07	R$ 32.280,00	COOPEROURICURI

Considerando o disposto em edital, as amostras dos itens deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis contados a partir do próximo dia útil a publicação da presente Ata, no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação na Rua João Mamed S/N- Vila Niquim.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Contratação.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Comissão de Contratação

DANIELLY FERNANDA SILVA DOS SANTOS MARQUES BRANDÃO
Comissão de Contratação

DANIELE MARQUES DOS SANTOS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:F20CCBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1020.0052/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA.
Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 75/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e MACHADO ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.174.062/0001-88, representada pelo Sr. Ivson Machado de Arruda, pactuaram para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
ITEM 04: Prato raso [...].	50 PACOTES	Não participante da ARP.	20 PACOTES	30 PACOTES	20 PACOTES
ITEM 07: Colher de plástico [...].	50 PACOTES	Não participante da ARP.	10 PACOTES	40 PACOTES	10 PACOTES
ITEM 08: Garfo de plástico descartável tipo refeição [...].	50 PACOTES	Não participante da ARP.	10 PACOTES	40 PACOTES	10 PACOTES
ITEM 09: Garfo de plástico descartável tipo sobremesa [...].	50 PACOTES	Não participante da ARP.	10 PACOTES	40 PACOTES	10 PACOTES
ITEM 10: Faca de plástico [...].	50 PACOTES	Não participante da ARP.	10 PACOTES	40 PACOTES	10 PACOTES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 13 de Janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:4251A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1020.0051/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA VSB REPRESENTAÇÕES LTDA.
Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 79/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-92, representada pelo Sr. Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pactuaram para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
ITEM 05: Prato raso [...].	50 PACOTES	Não participante da ARP.	20 PACOTES	30 PACOTES	20 PACOTES
ITEM 06: Colher de plástico [...].	50 PACOTES	Não participante da ARP.	10 PACOTES	40 PACOTES	10 PACOTES
ITEM 15: Guardanapo [...].	100 PACOTES	Não participante da ARP.	25 PACOTES	75 PACOTES	25 PACOTES
ITEM 37: Esponja lã de aço [...].	40 PACOTES	Não participante da ARP.	10 PACOTES	30 PACOTES	10 PACOTES
ITEM 38: Esponja multi-uso [...].	100 PACOTES	Não participante da ARP.	25 PACOTES	75 PACOTES	25 PACOTES
ITEM 46: Pá coletora [...].	30 UNIDADES	Não participante da ARP.	05 UNIDADES	25 UNIDADES	05 UNIDADES
ITEM 47: Pano de chão [...].	150 UNIDADES	Não participante da ARP.	50 UNIDADES	100 UNIDADES	50 UNIDADES
ITEM 61: Saco para lixo [...].	3.000 PACOTES	Não participante da ARP.	1.000 PACOTES	2.000 PACOTES	1.000 PACOTES
ITEM 67: Cloro 1% 5 litros [...].	300 UNIDADES	Não participante da ARP.	150 UNIDADES	150 UNIDADES	150 UNIDADES
ITEM 68: Guardanapo em papel [...].	200 UNIDADES	Não participante da ARP.	50 UNIDADES	150 UNIDADES	50 UNIDADES
ITEM 72: Papel toalha folha dupla [...].	100 UNIDADES	Não participante da ARP.	25 UNIDADES	75 UNIDADES	25 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 13 de Janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:345F9033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1106.0015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 80/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, representada pelo Sr. Ytallo Marcondes Sabino da Silva, pactuaram para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
ITEM 02: Copo de plástico descartável de 180mL [...].	200 PACOTES	Não participante da ARP.	100 PACOTES	100 PACOTES	100 PACOTES
ITEM 03: Copo de plástico descartável de	200 PACOTES	Não participante da ARP.	50 PACOTES	150 PACOTES	50 PACOTES

200mL [...].					
ITEM 33: Detergente líquido [...].	200 UNIDADES	Não participante da ARP.	100 UNIDADES	100 UNIDADES	100 UNIDADES
ITEM 63: Vassoura com fios de piaçava [...].	300 UNIDADES	Não participante da ARP.	150 UNIDADES	150 UNIDADES	150 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 13 de Janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:B814EF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0105.0112.2026
CONTRATO Nº 02/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO Nº 02/2026, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA MLG DA SILVA SIQUEIRA LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante no contrato nº 02/2026, que o Município de Barra de São Miguel/AL e MLG DA SILVA SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.754.145/0001-27, representada pela Sra. Maria de Lourdes Gois da Silva Siqueira, pactuaram para fornecimento parcelado de combustível, do tipo gasolina comum e óleo diesel S10, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de quantitativo no contrato não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

ITEM	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
ITEM 02: Diesel S10.	1.833 Litros	5.000 Litros	320 Litros.	1.513 Litros	5.320 Litros

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 05 de Janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:625F44CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO SEBASTIÃO - AL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal N° 469/2015, artigo 19, inciso I, III e artigo 27, parágrafo 4° e a Resolução n° 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
CONSIDERANDO, que lhe compete formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos arts. 203; 204 e 227, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas da Lei Federal n° 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA reuniu-se no dia 28 de janeiro de 2026 para deliberar sobre a aprovação do Plano de Ação do CMDCA e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2026.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o exercício 2026.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião – AL, 28 de janeiro de 2026.

MARIA AUGUSTA DE SOUZA LIMA
Presidente do CMDCA de Sebastião - AL

PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
EXERCÍCIO 2026

São Sebastião – AL, 28 de janeiro de 2026.

ÍNDICE

1. Apresentação
2. Fundamentação legal
3. Plano de Ação
4. Plano de Aplicação
5. Previsão de Receita por Fonte
6. Detalhamento da Aplicação dos recursos
7. Referências

APRESENTAÇÃO
O Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) constitui instrumento essencial de planejamento da política de atendimento à criança e ao adolescente, nos termos do art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Por meio desse instrumento, o CMDCA estabelece diretrizes, objetivos, metas, prioridades e estratégias que orientam a formulação, a deliberação, o acompanhamento e o controle das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando a efetivação do princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do ECA.
O Plano de Ação subsidia a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), garantindo a necessária coerência entre planejamento, execução orçamentária e controle social.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), também denominado Fundo para a Infância e Adolescência, encontra-se previsto no art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se de fundo especial, de existência obrigatória nas esferas municipal, estadual, distrital e federal, devendo ser instituído por lei específica, com definição clara de suas receitas, objetivos e formas de aplicação dos recursos.
A destinação e a aplicação dos recursos do Fundo são deliberadas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. O FMDCA possui natureza jurídica de fundo público, devendo, para todos os efeitos legais, obedecer às normas gerais de Contabilidade Pública, especialmente às disposições da Lei nº 4.320/1964, sendo obrigatório possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio. Sua gestão orçamentária e financeira é exercida pelo órgão da Administração Pública ao qual esteja legalmente vinculado.
Nos termos do art. 88 do ECA, a política de atendimento à criança e ao adolescente tem como diretriz a manutenção de fundos vinculados aos respectivos Conselhos de Direitos, os quais integram o orçamento público. Dessa forma, as ações financiadas com recursos do FMDCA devem, obrigatoriamente, estar previstas nos instrumentos de planejamento governamental, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), estando sujeitas às normas gerais de execução orçamentária, inclusive no que se refere à abertura de créditos adicionais.
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado paritário, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, é responsável por analisar a realidade social, definir prioridades, estabelecer metas e deliberar sobre a distribuição dos recursos do FMDCA, de modo a assegurar sua aplicação eficiente e em benefício da coletividade.
A partir da Constituição Federal de 1988, os conselhos paritários, sejam setoriais ou de segmentos específicos, consolidaram-se como importantes instâncias de participação social, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a gestão democrática das políticas públicas.
Compete, portanto, aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar os Fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o Plano de Aplicação dos Recursos, aprovado em reunião plenária. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou expressamente o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que implica que nenhum recurso poderá ser destinado sem prévia deliberação política e técnica do colegiado.
O planejamento sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade civil e da Administração Pública, estrutura-se em duas etapas complementares: o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme dispõe o Capítulo III, Seção I – Da Criação e Natureza do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), da Lei Municipal nº 469/2015, em seu art. 27, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Sebastião/AL.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA tem por finalidade facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias. Tais ações destinam-se, prioritariamente, ao financiamento de programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cujas demandas extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, conforme o disposto no § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como, de forma eventual, ao apoio à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, desde que previamente deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ressalta-se que os recursos captados pelo Fundo constituem complemento ao orçamento público dos diversos setores governamentais que, nos termos dos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, § 2º; e 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como do art. 227, caput, da Constituição Federal, devem assegurar prioridade absoluta à criança e ao adolescente em seus planos, programas, projetos e ações. Os recursos do Fundo serão administrados de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pelo CMDCA, sendo constituídos por:
I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II – recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe forem destinados;
IV – valores oriundos de multas
decorrentes de condenações em ações civis ou da imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990;
V-outros recursos que lhe forem destinados;
VI – rendas eventuais, inclusive aquelas resultantes de depósitos e aplicações financeiras.

As contribuições efetuadas ao Fundo encontram-se regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 26/2017, expedido pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados:
I – para a manutenção dos órgãos públicos responsáveis pela proteção e atendimento de crianças e adolescentes, incluindo o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, cuja manutenção deverá ser assegurada pelo orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual se encontram administrativamente vinculados;
II – para a manutenção das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo os recursos ser destinados exclusivamente ao financiamento dos programas por elas executados, conforme disposto nesta Lei;
III – para o custeio das políticas públicas básicas e de assistência social de responsabilidade direta do Poder Público.
A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social a sua administração, competindo-lhe:
I – registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício das crianças e dos adolescentes;
II – registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras realizadas, em conformidade com as resoluções do CMDCA;
IV – autorizar a aplicação dos recursos em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;
V – administrar os recursos destinados aos programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conforme as deliberações do CMDCA;
VI – manter estrutura adequada de execução e controle contábil do Fundo Municipal, inclusive para fins de prestação de contas, na forma da legislação vigente.
As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual será responsável pela respectiva prestação de contas.
Em observância ao disposto no art. 260-I da Lei Federal nº 8.069/1990, o CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurará ampla divulgação à comunidade acerca das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, dos critérios e requisitos para apresentação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo, da relação dos projetos aprovados em cada exercício, dos valores destinados a cada projeto, do montante total dos recursos arrecadados e de sua destinação, bem como da avaliação dos resultados alcançados, em cumprimento ao art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
As definições de objetivos e metas, com a devida especificação de prioridades, deverão atender às necessidades identificadas no âmbito da política de proteção integral, sendo a destinação dos recursos do Fundo prioritariamente voltada ao financiamento de programas de proteção especial.
O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião/AL, em reunião ordinária realizada em 28 de janeiro de 2026, devidamente registrada em ata, em conformidade com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Plano de Ação

Meta	Ações	Recursos	Prazo	Responsável
Capacitar conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e profissionais do SGD.	Contratar empresas e profissionais habilitados para dar cursos, capacitações e participação de conselheiros em eventos.	Recursos financeiros para participação em eventos e contratação de especialistas para formações continuadas.	Março a Dezembro 2026.	CMDCA
Combater o Abuso e a e a Exploração sexual de Crianças e Adolescentes e Combate ao trabalho infantil.	Apoiar e financiar ações referentes a campanhas de conscientização do 18 de maio, 12 de junho e Lei Menino Bernardo.	Apoio financeiro aos projetos voltados a proteção especial média e alta complexidade de crianças e adolescentes.	Março a Dezembro 2026.	CMDCA
Captar recursos para FMDCA.	Incentivar a destinação de recursos do poder público municipal para o fundo; Captar recursos através de editais de instituições privadas; Estabelecer parcerias com empresários, contadores, dirigentes e trabalhadores para destinação de recursos através do imposto de renda; Dialogar com o Ministério Público para que as multas sejam revertidas para o fundo.	Reuniões com contadores, empresários e dirigentes; Campanhas de arrecadação de recursos.	Fevereiro a Abril de 2026.	CMDCA
Promover campanhas em defesa e da garantia dos direitos da criança e adolescentes.	Articular com SGD para definir estratégias, temáticas e locais para realização de campanhas; Divulgar o ECA, através de material impresso; Divulgar projetos, programas, serviços e ações de incentivo à Convivência Familiar e Comunitária.	Material de distribuição gratuita; Reuniões, grupos de estudo sobre a realidade do município.	Março a Dezembro 2026.	CMDCA
Apoiar programas e projetos desenvolvidos pelas instituições governamentais e não-governamentais.	Incentivar os registros de programas e projetos de promoção e defesa de crianças e adolescentes; Publicar Edital de chamamento público.	Garantir o repasse de recursos para os projetos aprovados.	Abril 2026.	CMDCA

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos.
Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São Sebastião – AL para o exercício de 2026. Regulamentado pela Lei municipal n°. 469/2015, de 23 de junho de 2015.
O presente Plano de Aplicação foi aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião em Reunião Ordinária do dia 26 de janeiro de 2025, registrada em ata, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Discriminação/Fonte	Valor R$
Doações/incentivos	65.168,54
Total	65.168,54

6. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ações	Valor R$	%
Financiamento de serviços, programas e projetos complementares da política de promoção, proteção, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.	18.000,00	27,62 %
Divulgação e marketing e captação de recursos.	5.000,00	7,67 %
Financiamento de projetos/programas/serviços não-governamentais de atendimento a criança e adolescente.	20.000,00	30,69 %
Campanhas em defesa da criança e adolescentes (18 de maio, 12 de junho, Lei Menino Bernardo e outras ações previstas no ECA).	8.168,54	12,53 %
Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos.	14.000,00	21,49 %
Total	**65.168,54**	**100%**

São Sebastião – AL, 28 de janeiro 2026.

MARIA AUGUSTA DE SOUZA LIMA
Presidente do CMDCA São Sebastião - AL

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:412893FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**FUMAÇA BASTÃO.** **Descrição:** 37 mm cx com 06 un. Cor à escolha da Administração. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	CX	30		
2	**FUMAÇA DE CHÃO.** **Descrição:** Caixa contendo 20 unidades. Cor à escolha da Administração. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	CX	30		
3	**GIRÂNDOLA 1080 CORES.** **Descrição:** Altura mínima: 24 metros. Duração mínima do efeito: 45s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	70		
4	**GIRÂNDOLA 156 CORES.** **Descrição:** Altura mínima: 24 metros. Duração mínima do efeito: 20s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	70		
5	**GIRÂNDOLA 3600 CORES.** **Descrição:** Altura mínima: 24 metros. Duração mínima do efeito: 45s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	70		
6	**GIRÂNDOLA 468 CORES.** **Descrição:** Altura mínima: 24 metros. Duração mínima do efeito: 30s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	70		
7	**TORTA PROFISSIONAL 100 TUBOS.** **Descrição:** 1.5'', efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	60		
8	**TORTA PROFISSIONAL 120 TUBOS – A.** **Descrição:** W ¾ polegadas, efeito "leque" Z cracker. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	50		
9	**TORTA PROFISSIONAL 120 TUBOS – B.** **Descrição:** W ¾ polegadas, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
10	**TORTA PROFISSIONAL 120 TUBOS – C.** **Descrição:** ¾ polegadas efeito "leque" W cracker. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
11	**TORTA PROFISSIONAL 135 TUBOS – A.** **Descrição:** 20mm, efeito "leque" em W cracker. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	30		
12	**TORTA PROFISSIONAL 135 TUBOS – B.** **Descrição:** 20mm, efeito "leque" em Z traçante. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
13	**TORTA PROFISSIONAL 150 TUBOS – A.** **Descrição:** ¾ polegadas com efeito "leque" em Z traçante. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
14	**TORTA PROFISSIONAL 150 TUBOS – B.** **Descrição:** 1.5'', efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	30		
15	**TORTA PROFISSIONAL 160 TUBOS.** **Descrição:** 1.5'' com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 1 minuto. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	50		
16	**TORTA PROFISSIONAL 300 TUBOS – A.** **Descrição:** ¾ polegadas véu de noiva, com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
17	**TORTA PROFISSIONAL 300 TUBOS – B.** **Descrição:** ¾ polegadas Z cracker, com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	30		
18	**TORTA PROFISSIONAL 300 TUBOS – C.** **Descrição:** 20mm com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
19	**TORTA PROFISSIONAL 32 TUBOS.** **Descrição:** ¾ polegadas, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
20	**TORTA PROFISSIONAL 35 TUBOS.** **Descrição:** ¾ polegadas, com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	30		
21	**TORTA PROFISSIONAL 60 TUBOS – A.** **Descrição:** ¾ polegadas com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	20		

22	**TORTA PROFISSIONAL 60 TUBOS – B.** **Descrição:** 35 mm, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
23	**TORTA PROFISSIONAL 70 TUBOS.** **Descrição:** 1'' com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	30		
24	**TORTA PROFISSIONAL 90 TUBOS.** **Descrição:** 35mm W, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
25	**TORTA PROFISSIONAL TRAÇANTE 120 TUBOS.** **Descrição:** ¾ polegadas, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	40		
26	**TORTA PROFISSIONAL TRAÇANTE 300 TUBOS.** **Descrição:** ¾ polegadas, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Linha baixo ruído. Incluso técnico para serviço pirotécnico.	UND	30		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 28 de janeiro de 2026

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D48F38BD



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 23 de Janeiro de 2026 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas reuniram-se os membros Milena Pereira Cavalcante Silva, Presidente deste Comitê, e os demais membros Klebson Clementino da Silva, Méry Dayana dos Santos, Melquíades João de Deus Neto e Lourinaldo José dos Santos.
A Reunião teve como pauta: **Apresentação da Política de Investimentos para 2026 de acordo com a Nova Resolução 5272/2025.**
A Reunião teve início às 9h (nove horas), a presidente deste comitê iniciou com a dispensa da leitura da ata, referente a reunião anterior, tendo em vista que os membros presentes na referida reunião já terem realizado leitura, concordado com o teor e realizado a assinatura da mesma.
A mesma cumprimenta os presentes, como também a Consultora da Lema, a senhora Marcela Silva, a qual participa da reunião por videochamada, e pede que a mesma se apresente e inicie sua apresentação da Política de Investimentos.
A senhora Marcela Silva se apresenta e inicia a leitura dos principais pontos alterados na Política de Investimentos que foi aprovada na última reunião do Comitê, cujo envio não foi realizado tendo em vista a publicação da nova Resolução sendo necessária a alteração para adequação a nova Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5272/2025 e posterior envio dentro do prazo para o Ministério da Previdência. A referida consultora enfatiza que a referida resolução prioriza a governança e incentiva o pró-gestão.
Que seja, "A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 ("Resolução 5.272") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS."
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho administrativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.
O IMPREV adota o modelo de **gestão própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.
Com relação à governança do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.
O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.
O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.
A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.
De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,26% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,32% em 2025 e de 4,05% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.
Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 51.303.383,63, distribuídos entre 13 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO 4.963
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	11.244.898,78	21,92%	D+0	7, I "b"
SANTANDER IRF-M 1 TP FI RF RESP LIMITADA	4.295.313,69	8,37%	D+1	7, I "b"
BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC	3.774.262,89	7,36%	D+0	7, I "b"
SANTANDER IMA-B 5 TP FIC RF	3.670.663,42	7,15%	D+1	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	2.969.826,04	5,79%	D+0	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	1.552.683,86	3,03%	D+0	7, I "b"
CAIXA ALIANÇA TP FI RF	1.275.451,48	2,49%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	8.713.779,40	16,98%	D+0	7, III "a"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM REF DI	3.751.032,85	7,31%	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	3.379.793,12	6,59%	D+0	7, III "a"
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	3.207.078,54	6,25%	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	1.516.495,61	2,96%	D+0	7, III "a"
BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVID	1.952.103,95	3,81%	D+5	10, I

TOTAL	51.303.383,63	100,00%	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Novembro de 2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos disponibilizam os recursos em até 5 dias úteis. Assim, o IMPREV tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.
Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.
Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.
Considerando que o IMPREV, no momento da aprovação desta Política, não possui Certificação Pró-Gestão válida, ficam restritas novas aplicações aos artigos previstos na Resolução.

Segmento	**Enquadramento Res. 5.272/2025**	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)**					**IMPREV**		
					Sem PG	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	28.783.100,16	56,10%	100,00					20,00%	80,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	0,00	0,00%	100,00					0,00%	20,00%	70,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00	-	100,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	20.568.179,52	40,09%	-	-	80,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	0,00	0,00%	-	-	20,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**49.351.279,68**	**96,19%**	-					**20,00%**	**100,00%**	**100,00%**
Renda Variável	8º, I	FI Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	1.952.103,95	3,81%	-	-	15,00			0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Fiagro	0,00	0,00	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**1.952.103,95**	**3,81%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Total Geral			**51.303.383,63**	**100,00%**	-					**20,00%**	**100,00%**	**100,00%**

A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

•
Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.

•

Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).

•

Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico:
Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela ARIMA = 16,11 anos;
Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 16,11 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,49%; Meta Atuarial Real (2026) = 5,64% ano.
O IMPREV estabelece, portanto, a Meta Atuarial de INPC + 5,64% ao ano para o exercício de 2026.
Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,17% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,05%.**
A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.
A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.
Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, ***"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."***
A presidente agradeceu a apresentação da Sra. Marcela Silva, momento em que pergunta aos membros do Comitê de Investimentos se os mesmos aprovam a Política de Investimentos para o ano de 2026 os quais aprovam por unanimidade dos presentes.
Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.
Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim Méry Dayana dos Santos, e demais membros presentes, momento em que registro que as pautas serão encaminhadas para apreciação do Conselho Municipal de Previdência Social após a publicação desta.

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Presidente do Comitê de Investimentos

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

MÉRY DAYANA DOS SANTOS
Membro do Comitê de Investimentos

MELQUÍADES JOÃO DE DEUS NETO
Membro do Comitê de Investimentos

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:7AC58FE8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 27 de Janeiro de 2026 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas presentes estavam o Senhor **Lourinaldo José dos Santos, Presidente deste Conselho, e os demais membros Klebson Clementino da Silva, Representante do Poder Executivo; André Luiz da Silva, Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores; Milena Pereira Cavalcante Silva, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo, Valsandy Cavalcanti Veras, Representante do Poder Legislativo**.

A Reunião teve como pauta:
1- Deliberação sobre a Política de Investimentos, ano 2026;
2- Acompanhamento dos Investimentos ano 2025, com destaque para competência : Dezembro de 2025.
A Reunião teve início às 14:30h , o presidente deste comitê iniciou com a dispensa da leitura da ata, referente a reunião anterior, tendo em vista que os membros presentes na referida reunião já terem realizado leitura, concordado com o teor e realizado a assinatura da mesma.
O mesmo cumprimenta os presentes, como também a Consultora da Lema, a senhora Marcela Silva, a qual participa da reunião, e pede que a mesma se apresente e inicie sua apresentação da Política de Investimentos.
A senhora Marcela Silva se apresenta e inicia a leitura dos principais pontos alterados na Política de Investimentos que foi aprovada na última reunião do Comitê e deste Conselho, cujo envio não foi realizado tendo em vista a publicação da nova Resolução sendo necessária a alteração para adequação a nova Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5272/2025 e posterior envio dentro do prazo para o Ministério da Previdência. A referida consultora enfatiza que a referida resolução prioriza a governança e incentiva o pró-gestão.
Que seja, "A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 ("Resolução 5.272") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS."
A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho administrativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.
O IMPREV adota o modelo de gestão por **carteira própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.
Com relação à governança do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.
O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.
O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimentos** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.
A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.
De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,26% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,32% em 2025 e de 4,05% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.
Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 51.303.383,63, distribuídos entre 13 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO 4.963
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	11.244.898,78	21,92%	D+0	7, I "b"
SANTANDER IRF-M 1 TP FI RF RESP LIMITADA	4.295.313,69	8,37%	D+1	7, I "b"
BB TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC	3.774.262,89	7,36%	D+0	7, I "b"
SANTANDER IMA-B 5 TP FIC RF	3.670.663,42	7,15%	D+1	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	2.969.826,04	5,79%	D+0	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	1.552.683,86	3,03%	D+0	7, I "b"
CAIXA ALIANÇA TP FI RF	1.275.451,48	2,49%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	8.713.779,40	16,98%	D+0	7, III "a"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM REF DI	3.751.032,85	7,31%	D+0	7, III "a"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	3.379.793,12	6,59%	D+0	7, III "a"
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	3.207.078,54	6,25%	D+0	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	1.516.495,61	2,96%	D+0	7, III "a"
BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVID	1.952.103,95	3,81%	D+5	10, I
TOTAL	51.303.383,63	100,00%	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Novembro de 2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos disponibilizam os recursos em até 5 dias úteis. Assim, o IMPREV tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.
Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.
Considerando que o IMPREV, no momento da aprovação desta Política, não possui Certificação Pró-Gestão válida, ficam restritas novas aplicações aos artigos previstos na Resolução.

Segmento	**Enquadramento Res. 5.272/2025**	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)**					**IMPREV**		
					Sem PG	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	28.783.100,16	56,10%	100,00					20,00%	80,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	0,00	0,00%	100,00					0,00%	20,00%	70,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00	-	100,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	20.568.179,52	40,09%	-	-	80,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	0,00	0,00%	-	-	20,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**49.351.279,68**	**96,19%**	-					**20,00%**	**100,00%**	**100,00%**
Renda Variável	8º, I	FI Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	1.952.103,95	3,81%	-	-	15,00			0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Fiagro	0,00	0,00	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**1.952.103,95**	**3,81%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Total Geral			**51.303.383,63**	**100,00%**	-					**20,00%**	**100,00%**	**100,00%**

A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

•

Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.

•

Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).

•

Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico:
Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela ARIMA = 16,11 anos;
Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 16,11 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,49%; Meta Atuarial Real (2026) = 5,64% ano.
O IMPREV estabelece, portanto, a Meta Atuarial de INPC + 5,64% ao ano para o exercício de 2026.
Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,17% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,05%.**
A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.
A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.
Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*
O presidente agradeceu a apresentação da Sra. Marcela Silva, momento em que pergunta aos senhores Conselheiros se os mesmos aprovam a Política de Investimentos para o ano de 2026, os quais aprovam por unanimidade dos presentes.
Ainda sobre os investimentos e a nova resolução, a senhora Milena Pereira comunica aos Conselheiros que foi enviado um email para a Lema pedindo uma análise sobre o fundo que é aplicado o valor do Imposto de Renda retido dos inativos e pensionistas mensalmente tendo em vista a publicação da nova resolução. O teor do e-mail trata do enquadramento de acordo com a mesma tendo em vista o IMPREV não possuir pró-gestão o que limita as aplicações em determinados fundos. Em assim sendo, se o fundo ao qual eram realizadas as aplicações, FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ nº 05.164.358/0001-73, já aprovado por este Conselho para receber os valores de IRRF não estiver enquadrado, a LEMA indicará outro para que as mesmas sejam realizadas mensalmente.
Na oportunidade, foi informado pela Sra. Milena Pereira Cavalcante Silva, membro deste Conselho e presidente do Comitê de Investimentos, que o Senhor **Lourinaldo José dos Santos** foi indicado para ocupar a vaga do Conselho, no Comitê de Investimentos, uma vez que a Senhora Bárbara Gabrielle Santos Guerra, havia renunciado por motivos pessoais. É importante mencionar que o Senhor Lourinaldo possui a Certificação para membro do comitê de investimentos e sua indicação evitaria que o Comitê de Investimentos ficasse irregular perante o Ministério da Previdência Social, tendo em vista que desde Janeiro deste ano todos os 5 (cinco) membros do Comitê de Investimentos devem possuir certificação específica para tal fim, sendo motivo de irregularidade o não atendimento deste critério para fins de renovação da CRP, certificado de regularidade previdenciária. Os motivos acima elencados justificam a nomeação do Senhor Lourinaldo através da Portaria Nº 079/2026 para integrar o Comitê de Investimentos do IMPREV.
Posteriormente a Sra. Milena Pereira informa aos presentes que o IMPREV atendeu de forma regular todos os critérios exigidos pela Secretaria da Previdência momento em que houve a renovação do CRP administrativo em 21 de Janeiro de 2026 estando vigente até 20 de Julho de 2026, bem como parabeniza todos os membros conselheiros presentes que tiveram êxito na obtenção da certificação para o Conselho, que se encontra regular perante esse critério com a Secretaria de previdência.
Logo após, foi votado o nome de um Conselheiro para ser o Secretário do Conselho, sendo que o Conselheiro escolhido para ser o Secretário do Conselho foi o Senhor Klebson Clementino da Silva.
Dada a palavra aos Conselheiros, nada mais foi acrescentado.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 1ª (Pr**imeira**) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, Secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representantes do Poder Executivo

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Representantes dos Servidores Ativos Poder Executivo

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Representante dos Servidores Ativos do Poder Legislativo

VALSANDY CAVALCANTI VERAS
Representante do Poder Legislativo

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:B0984D16

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA DE

INVESTIMENTOS

2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE ARAPIRACA
IMPREV

•
APRESENTAÇÃO

•
O RPPS

O Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do respectivo município, responsável por assegurar aos servidores públicos efetivos e a seus dependentes os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, conforme previsto no artigo 40 da Constituição Federal.
Sua instituição teve como finalidade a organização de um sistema previdenciário próprio, garantindo a gestão autônoma, transparente e sustentável dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários. O IMPREV atua de forma a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, promovendo uma administração responsável, eficiente e comprometida com a boa governança dos recursos públicos que compõem o fundo.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam o processo de gestão e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS"), observando os fundamentos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência.
Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão dos investimentos, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do IMPREV.
A Política de Investimentos 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às orientações emanadas dos órgãos de controle e supervisão, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 1º de fevereiro de 2026.

1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:
I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do IMPREV, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;
II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do IMPREV e com a duração do passivo atuarial;
III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;
IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;
V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;
VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;
VII – Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;
VIII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do IMPREV.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 ("Resolução 5.272") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho administrativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.
Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

•
CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 5.272**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e
VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.
A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.
A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:
Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.
§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:
I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;
II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou
III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.
O IMPREV adota o modelo de gestão por **carteira própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos e o **Conselho Administrativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos**.**
Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.
Com relação à governança do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno
Peso Renda Fixa
85,00%
80,00%
70,00%
Peso Demais segmentos
15,00%
20,00%
30,00%
MILP
9,22%
9,04%
8,65%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como Moderado. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,04%.

2.2.5 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

Considerando que o IMPREV, no momento da aprovação desta Política, não possui Certificação Pró-Gestão válida, ficam restritas novas aplicações aos artigos previstos na Resolução

Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					IMPREV		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	28.783.100,16	56,10%	100,00					20,00%	80,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	0,00	0,00%	100,00					0,00%	20,00%	70,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00	-	100,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	20.568.179,52	40,09%	-	-	80,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	0,00	0,00%	-	-	20,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**49.351.279,68**	**96,19%**	-					**20,00%**	**100,00%**	**100,00%**
Renda Variável	8º, I	FI Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	1.952.103,95	3,81%	-	-	15,00			0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Fiagro	0,00	0,00	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**1.952.103,95**	**3,81%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-					**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Total Geral			**51.303.383,63**	**100,00%**	-					**20,00%**	**100,00%**	**100,00%**

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.
A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

- Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.

- Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).

- Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico:
Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela ARIMA = 16,11 anos;
Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 16,11 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,49%;
Meta Atuarial Real (2026) = 5,64% ano.
O IMPREV estabelece, portanto, a Meta Atuarial de INPC + 5,64% ao ano para o exercício de 2026.
Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,78% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,68%.**
Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.
Embora o IMPREV adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.

- Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.
A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.
O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.
Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:
"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."
Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.
Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.
O IMPREV utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.
RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.
RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.
RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.
RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.
A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.
Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Administrativo.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O IMPREV reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O IMPREV entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao IMPREV, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do IMPREV.

I – Detecção e comunicação imediata

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

a) a situação do ativo;
b) os riscos envolvidos;
c) as medidas já adotadas;
d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

- os gestores dos fundos;
- os administradores;
- os custodiantes; e
- demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do IMPREV.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 1,98%, que considerando o patrimônio do fechamento de novembro de 2025, equivaleria a R$ 1.072.363,09, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

•
Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

•
Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

•
Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

•
Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

•
Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

•
Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:
I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);
II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;
IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;
V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.
A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do IMPREV.

•
TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.
O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
VII - as datas e locais das reuniões do conselho administrativo e do comitê de investimentos e respectivas atas.”
Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

•

DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.
A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.
Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*
Arapiraca - AL, 27 de Janeiro de 2026.

RILCA LÚCIA GONÇALVES
Presidente do IMPREV

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho

•

ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:
A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução 5.272, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 5.272.
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,95%	-0,45%
CDI	2,22%	9,25%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,33%	9,71%
IDkA IPCA 2 Anos	2,82%	8,19%
IDkA Pré 2 Anos	4,91%	8,50%
IMA Geral Ex-C	3,13%	8,90%
IMA-B	5,10%	7,80%
IMA-B 5	2,61%	8,59%
IMA-B 5+	7,95%	7,18%

IRF-M	4,40%	9,14%
IRF-M 1	2,43%	10,11%
IRF-M 1+	5,77%	8,71%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,33%	9,25%
Ibovespa	18,58%	4,92%
S&P 500 (moeda original)	15,75%	9,95%
S&P 500	15,77%	8,54%
MSCI World (moeda original)	15,41%	8,11%
MSCI World	14,72%	6,61%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:C0863862

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do município de Rio Largo, estado de Alagoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, DO ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Fica aprovada a revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Largo, em atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Federal, no capítulo III da Lei n. 10.527/2001 — Estatuto da Cidade, e no Título I, Capítulo I, Seção III da Lei Orgânica do Município de Rio Largo.

Parágrafo único. O Plano Diretor Municipal é o instrumento de organização do espaço territorial urbano e rural do município de Rio Largo, a ser aplicado visando alcançar o desenvolvimento sustentável, a função social da cidade e da propriedade, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 2. Os princípios do Plano Diretor Municipal de Rio Largo estão baseados no Estatuto da Cidade, na Nova Agenda Urbana e nos compromissos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável — ODS 2030.

Art. 3. São princípios do Plano Diretor Municipal de Rio Largo:

I - Desenvolvimento Integrado — combinação sinérgica de aspectos ambientais, urbanos, econômicos e sociais locais, considerando sua interdependência;
II - Participação Cidadã — fortalecimento da ativa participação da comunidade nas tomadas de decisão, promovendo uma gestão democrática e inclusiva;
III - Inovação Sustentável — estímulo de práticas inovadoras alinhadas com a ética e a sustentabilidade, priorizando soluções que contribuam para o bem-estar coletivo;
IV - Equidade Urbana — promoção de uma sociedade baseada na equidade de oportunidades, cidadania plena e respeito à diversidade, evitando disparidades sociais;
V - Preservação da Identidade Local — valorização e preservação da identidade cultural, histórica e ambiental do município, incorporando-a ao planejamento urbano;
VI - Desenvolvimento Inclusivo — crescimento econômico que beneficie toda a comunidade, evitando barreiras ao desenvolvimento socioeconômico;
VII - Sustentabilidade Ambiental — cultivo de uma relação responsável com o meio ambiente, integrando práticas sustentáveis ao desenvolvimento urbano;
VIII - Resiliência Territorial — desenvolvimento de uma comunidade capaz de se adaptar a mudanças e responder de maneira eficiente a desafios territoriais;
IX - Cooperação Regional — estímulo à colaboração entre municípios vizinhos, reconhecendo desafios e oportunidades que transcendem fronteiras administrativas; e
X - Transparência Urbanística — priorização da clareza nas ações de governo e da integridade na gestão urbana, construindo a confiança da população.

DAS ESTRATÉGIAS, DIRETRIZES E PROPOSTAS
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE RIO LARGO

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE RIO LARGO

Art. 4. São objetivos gerais do Plano Diretor Municipal de Rio Largo:

I - Consolidar o município de Rio Largo como um polo industrial e logístico de alcance regional;
II - Fomentar a diversificação econômica e a formação de centralidades locais para promover maior segurança e acesso a bens e serviços públicos;
III - Ampliar as oportunidades de emprego e geração de renda e de capacitação profissional;
IV - Combinar a recuperação de áreas ambientalmente sensíveis com soluções habitacionais, promovendo maior qualidade urbana e ambiental;
V - Aumentar o acesso a infraestruturas e serviços urbanos básicos, como saneamento, transporte, educação, saúde e segurança pública;
VI - Conter a expansão urbana desordenada, especialmente sobre áreas ambientalmente sensíveis;
VII - Direcionar a ocupação do território em áreas urbanas seguras, priorizando o adensamento populacional de áreas com infraestrutura existente;
VIII - Favorecer a ocupação urbana de forma gradual, com áreas de transição urbano-rural de menor impacto;
IX - Proporcionar a configuração de uma forma urbana mais acessível, agradável, segura e legível para a população local e visitantes;
X - Tornar Rio Largo uma referência no turismo cultural e ecológico regional;
XI - Garantir a aplicação adequada da função social da cidade e da propriedade;
XII - Proporcionar a participação popular nos processos decisórios da gestão territorial;
XIII - Favorecer a integração urbana e metropolitana nos aspectos físicos e socioeconômicos; e
XIV - Impulsionar as vocações locais, respeitando os limites e potenciais existentes.

Art. 5. A partir de seus objetivos, ficam estabelecidas como diretrizes gerais do Plano Diretor Municipal de Rio Largo:

I - Consolidar a infraestrutura industrial e logística para fortalecer a posição de Rio Largo como um polo industrial ecológico e logístico regional;
II - Incentivar a diversificação econômica e o surgimento de centros urbanos locais para garantir maior segurança e acesso aos serviços públicos essenciais;
III - Promover políticas e programas que aumentem as oportunidades de emprego, renda e capacitação profissional para os residentes de Rio Largo;
IV - Integrar a recuperação de áreas ambientalmente sensíveis com a implementação de soluções habitacionais, visando melhorar a qualidade de vida urbana e ambiental;
V - Priorizar investimentos em infraestrutura e serviços urbanos básicos, como saneamento, transporte, educação, saúde e segurança pública, para garantir um melhor acesso para todos os habitantes de Rio Largo;
VI - Implementar medidas para conter a expansão urbana sobre áreas ambientalmente sensíveis, visando a preservação dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais negativos;
VII - Direcionar a ocupação do território para áreas urbanas seguras, privilegiando o adensamento populacional em regiões já providas de infraestrutura;
VIII - Promover uma ocupação urbana gradual, com áreas de transição entre o ambiente urbano e rural, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente;

IX - Melhorar a acessibilidade, segurança e legibilidade do espaço urbano, tornando Rio Largo um lugar mais agradável e funcional para os residentes e visitantes;
X - Desenvolver e promover o potencial de Rio Largo como destino turístico cultural e ecológico regional, valorizando seus recursos naturais e culturais de forma sustentável;
XI - Implementar políticas e instrumentos que garantam a aplicação adequada da função social da cidade e da propriedade, promovendo o uso eficiente e justo do solo urbano e a redução das desigualdades socioeconômicas;
XII - Estabelecer mecanismos e espaços institucionais que promovam e facilitem a participação popular nos processos decisórios relacionados à gestão territorial de Rio Largo, garantindo que os interesses e necessidades da comunidade sejam considerados e incorporados nas políticas e planos de desenvolvimento urbano;
XIII - Estabelecer estratégias para favorecer a integração urbana e metropolitana nos aspectos físicos e socioeconômicos, facilitando a cooperação entre Rio Largo e os municípios vizinhos para resolver questões comuns e promover o desenvolvimento regional; e
XIV - Identificar e promover as vocações locais de Rio Largo, levando em consideração os limites e potenciais existentes, para diversificar a economia local, preservar a identidade cultural e aproveitar as oportunidades de crescimento sustentável.

DA INTEGRAÇÃO REGIONAL E METROPOLITANA
Art. 6. O município de Rio Largo, no que lhe couber, deverá fazer cumprir as funções de gestão compartilhada no âmbito metropolitano, integrado ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Maceió (PDUI-RMM), quando instituído.
§ 1 O município deverá fomentar e participar do planejamento e da elaboração do PDUI-RMM, a fim de garantir seu alinhamento às funções públicas de interesse comum a serem definidas no processo;
§ 2 Entre as várias medidas prioritárias a serem promovidas e trabalhadas no âmbito do PDUI-RMM estão:
I - O transporte público metropolitano, incluindo questões relacionadas à integração de linhas e tarifas; e
II - A adequação dos limites municipais entre Rio Largo, Satuba e Maceió, utilizando preferencialmente os eixos viários existentes no encontro dos três municípios.

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS
Art. 7. Com base nos princípios dispostos no capítulo anterior, as estratégias e diretrizes que norteiam as ações propostas para o desenvolvimento sustentável do município são organizadas em quatro eixos estratégicos:
I - Eixo Estratégico 1 — Sustentabilidade Ambiental;
II - Eixo Estratégico 2 — Desenvolvimento Urbano;
III - Eixo Estratégico 3 — Desenvolvimento Econômico; e
IV - Eixo Estratégico 4 — Desenvolvimento Social.

DAS ESTRATÉGIAS, DIRETRIZES E PROPOSTAS
PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Art. 8. No âmbito da Sustentabilidade Ambiental, as estratégias, diretrizes e propostas compreendem:
I - Qualificação do saneamento e controle de agrotóxicos:
a) Elaborar e implementar um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que contemple minimamente:
i. Priorização dos investimentos na construção de sistemas de tratamento de esgoto nas áreas urbanas, estabelecendo metas e prazos para a universalização do saneamento básico, buscando reduzir significativamente a contaminação dos corpos d'água.
ii. Investimento na modernização dos sistemas de tratamento de água, visando a qualidade do abastecimento para toda a população;
iii. Estudar alternativas de ampliar a rede de distribuição de água no município.
b) Regulamentar o controle e fiscalização do uso de agrotóxicos, estabelecendo limites de aplicação, incentivando práticas sustentáveis e oferecendo incentivos fiscais para agricultores que adotem técnicas mais seguras e menos prejudiciais ao meio ambiente.
i. Incentivar práticas sustentáveis e oferecer incentivos fiscais para agricultores que adotem técnicas mais seguras.
II - Fortalecimento da fiscalização e monitoramento ambiental por meio de:
a) Investimento em equipamentos modernos, como drones e sensores, para monitoramento remoto de áreas sensíveis.
b) Investimento em recursos humanos através do aumento do efetivo e treinamento dos fiscais ambientais, visando coibir práticas ilegais que causem danos ao meio ambiente, ampliando a capacidade de patrulhamento e fiscalização.
c) Realizar monitoramento ambiental periódico para acompanhar a saúde dos ecossistemas locais e identificar possíveis ameaças, através da:
i. Criação de um programa regular de monitoramento ambiental.
ii. Publicação relatórios anuais de monitoramento ambiental para manter a comunidade informada.
d) Realizar avaliações de impacto ambiental para grandes projetos urbanos, como expansão de infraestruturas e empreendimentos, garantindo a mitigação de danos ambientais.
III - Desenvolvimento de programas de coleta seletiva e reciclagem:
a) Elaboração e implementação de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) que contemple minimamente:
i. Criação de programas de coleta seletiva de resíduos sólidos para reduzir o impacto da disposição inadequada de lixo.
ii. Criação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos do município.

iii. Realização de campanhas de conscientização para incentivar a separação correta dos resíduos.
b) Incentivar a criação de cooperativas de reciclagem para estimular a economia circular e a geração de empregos na área de reciclagem, por meio de:
i. Apoio institucional da Prefeitura Municipal na formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
ii. Parcerias com empresas locais para o desenvolvimento da economia circular.
IV - Garantir a preservação e recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP):
a) Elaboração e implementação do Código Municipal Ambiental, que contemple minimamente:
i. Propostas para o fortalecimento da fiscalização e monitoramento de áreas de preservação permanente para evitar a ocupação irregular e a degradação ambiental.
ii. Ampliação do efetivo de fiscais ambientais dedicados à vigilância das áreas de preservação permanente.
iii. Implementação de sistemas de monitoramento por câmeras e sensores em áreas críticas para coibir atividades ilegais.
iv. Regulamentação do licenciamento ambiental municipal.
b) Promoção de projetos de recuperação de áreas degradadas, como reflorestamento e revitalização de nascentes, por meio de:
i. Desenvolvimento de projetos de reflorestamento adequados às características locais;
ii. Criação de programas e campanhas de incentivo para o plantio de árvores nativas em propriedades particulares, visando à recuperação das áreas degradadas.
V - Incentivar adoção de recursos e energias renováveis:
a) Estimular a adoção de energias renováveis, como painéis solares, energia eólica e energia de biomassa, tanto em residências quanto em empreendimentos comerciais e industriais.
i. Desenvolver estudo para viabilização de instalação de sistemas de energia solar em residências de baixa renda.
ii. Desenvolver um programa de capacitação para profissionais da construção civil sobre a integração de tecnologias renováveis em edifícios.
b) Criar políticas de incentivo e financiamento para a implantação de sistemas de energia limpa e reuso de água.
i. Estudar a possibilidade de promover e regulamentar incentivos fiscais para empresas que adotem fontes de energia renovável e reuso da água em suas operações.
VI - Promover o desenvolvimento do ecoturismo sustentável:
a) Elaborar e implementar um Plano de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (PDITS) que contemple minimamente:
i. Criação de roteiros turísticos que valorizem as áreas naturais preservadas, com atividades ecoturísticas planejadas de forma responsável e respeitosa ao meio ambiente, incentivando a visitação controlada e consciente.
ii. Realização um inventário com mapeamento dos atrativos ecoturísticos, naturais, culturais e esportivos do município para embasar a criação dos roteiros.
iii. Desenvolver um sistema de sinalização e informações para orientar os turistas nos roteiros ecológicos.
iv. Promover campanhas de valorização turística, visando a promoção de uma consciência coletiva a respeito da importância de conhecer e valorizar as riquezas e atrativos de Rio Largo.
b) Promover a capacitação de guias e prestadores de serviços para garantir a prática do ecoturismo de forma sustentável e responsável.
i. Promover cursos de capacitação e formação dos rio larguenses que desejam empreender no setor turístico, abordando temas como boas práticas de turismo sustentável e educação ambiental.
ii. Regulamentar a certificação para empresas e guias que atuem no ecoturismo, garantindo a qualidade e a responsabilidade das operações.
VII - Inclusão da educação ambiental nas escolas e comunidades, através de:
a) Programas de educação ambiental nas escolas e comunidades para conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental.
i. Desenvolver um currículo escolar que incorpore temas de educação ambiental em meio às disciplinas.
ii. Promover a realização de palestras e workshops sobre temas ambientais nas comunidades, em parceria com instituições de pesquisa e organizações locais.
b) Campanhas de sensibilização e capacitação sobre práticas sustentáveis, como redução do desperdício de água e energia.
i. Criação de campanha de comunicação comunitária para incentivar o uso consciente dos recursos naturais.
ii. Promover workshops práticos para ensinar técnicas de economia de recursos, como a construção de sistemas de captação de água da chuva.
VIII - Promover o planejamento urbano sustentável, considerando:
a) A preservação de áreas verdes, a criação de parques urbanos e a redução do impacto ambiental das novas construções, através de:
i. Elaboração e implementação de um Plano Municipal de Arborização Urbana.
ii. Incentivas a incorporação de tecnologias sustentáveis em projetos de construção, como sistemas de captação de água pluvial.
b) Incentivo à ocupação de áreas urbanizadas com infraestrutura implantada, com potencial para crescimento vertical e densificação urbana, evitando a expansão para áreas sensíveis e de valor ambiental.
c) A viabilidade de oferecer incentivos fiscais para construtores que adotem técnicas construtivas e soluções sustentáveis nas edificações.
d) A priorização de investimentos em transporte público e infraestrutura básica nas áreas urbanas consolidadas, reduzindo a necessidade de expansão para áreas naturais.
IX - Adaptação às Mudanças Climáticas, por meio de:
a) Desenvolvimento de um plano de ação para lidar com eventos extremos, como enchentes e deslizamentos, com medidas de prevenção, monitoramento e resposta rápida para proteger a população e reduzir danos materiais, através de:
i. Elaboração de um Plano de Gestão de Riscos e Desastres.
ii. Estabelecimento de medidas de prevenção e resposta rápida para eventos climáticos extremos.
iii. Campanhas de conscientização sobre medidas de segurança.
b) Reassentamento, remanejamento de famílias que habitam áreas de ameaças naturais, como margens de rios e encostas, a partir de:
i. Mapeamento das áreas de risco, como margens de rios sujeitas a enchentes ou encostas propensas a deslizamentos.

ii. Elaboração de programa de reassentamento das famílias em áreas de risco em locais seguros e sustentáveis.
c) Realização de campanhas que promovam modos de transporte não-motorizados, com motores elétricos ou com baixa emissão de gases poluentes.
X - Promoção de parcerias com organizações, instituições ambientais e universidades com objetivo de:
a) Buscar recursos e apoio técnico para implementar projetos de desenvolvimento sustentável.
b) Promover a troca de conhecimentos e recursos para ampliar o impacto das ações de conservação, por meio de.
i. Elaboração de estudos e projetos que possam atrair financiamento de instituições nacionais e internacionais na área de sustentabilidade ambiental.
Parágrafo único. Fica assegurada a existência das Áreas de Preservação Permanente (APP), Consolidadas conforme os princípios e regras estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal Brasileiro.

DAS ESTRATÉGIAS, DIRETRIZES E PROPOSTAS
PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
Art. 9. No âmbito do Desenvolvimento Urbano, as estratégias, diretrizes e propostas compreendem:
I - Promoção da qualificação urbana do Centro Histórico:
a) Incentivar a requalificação de edifícios e espaços públicos históricos para a restauração e preservação do patrimônio cultural.
i. Elaboração e implementação de políticas de incentivos fiscais para proprietários que restaurem edifícios históricos e espaços públicos;
ii. Simplificação dos processos de licenciamento relacionados à restauração de edifícios históricos.
b) Criação de um projeto de revitalização do Centro, com melhorias na infraestrutura, paisagismo, sinalização e segurança, atraindo atividades culturais e turísticas.
i. Realização de melhorias significativas na infraestrutura do Centro, incluindo a renovação e acessibilidade das calçadas, redes de água e esgoto, iluminação pública e transporte público;
ii. Desenvolvimento um calendário de eventos culturais e turísticos, como festivais, exposições artísticas e feiras temáticas, para atrair visitantes;
iii. Incentivar a participação de empresas locais e artistas em eventos e festividades, promovendo a cultura local.
II - Desenvolvimento de um programa de habitação social e revitalização de áreas degradadas, através de(a):
a) Criação de um programa de habitação social para atender às demandas habitacionais da população de baixa renda, promovendo a inclusão social e o acesso a moradia digna.
i. Elaboração e implementação um Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
ii. Regulamentação de incentivos fiscais para construtoras que participarem do programa de habitação social, como reduções de impostos, isenções de taxas de construção e subsídios diretos para a construção de moradias de baixo custo;
b) Parcerias público-privadas para promover a revitalização de áreas degradadas ou abandonadas, transformando-as em espaços atrativos para a comunidade, promovendo quando possível:
i. Identificação de áreas degradadas ou abandonadas que tenham potencial para revitalização;
ii. Incentivos às empresas privadas para participarem de parcerias de revitalização, como facilidade no processo de licenciamento, concessões de terras públicas em troca de investimentos em infraestrutura e revitalização de áreas degradadas;
III - Fomento de criação de áreas verdes e espaços públicos, através de:
a) Criação de parques, praças e áreas de lazer em diferentes partes da cidade, oferecendo mais opções de convívio e lazer para a população, sendo necessário:
i. Identificação das áreas nos bairros com maior carência de espaços de lazer e esporte;
ii. Realização de consultas públicas para envolver a comunidade na definição das melhorias a serem implementadas.
b) Incentivo à implantação de programas de arborização urbana, melhorando o microclima e a qualidade de vida dos moradores, através de (a):
i. Elaboração e implementação um Plano Municipal de Arborização Urbana;
ii. Campanhas de conscientização sobre a importância da manutenção da arborização urbana.
IV - Elaboração do Projeto de Parque Industrial Ecológico, visando estimular a instalação de indústrias com práticas e soluções sustentáveis, abrangendo:
a) Oferta de incentivos e benefícios fiscais para empresas que adotem práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
i. Regulamentar os incentivos fiscais que recompensem as empresas que adotem práticas sustentáveis, como redução de emissões de carbono, gestão eficiente de recursos naturais e uso de energias renováveis;
ii. Estabelecer programas de certificação e reconhecimento para empresas que implementem práticas sustentáveis.
b) Captação de recursos e parcerias para desenvolver infraestrutura adequada no Parque, atraindo empresas comprometidas com a sustentabilidade, podendo ser adotas as seguintes ações:
i. Estratégias de publicidade e promoção do Parque para atrair investidores e empresas que estejam comprometidos com a sustentabilidade;
ii. Parcerias público-privadas para o desenvolvimento da infraestrutura necessária no Parque, como sistemas de tratamento de água, geração de energia limpa e gestão de resíduos.
V - Fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico:
a) Elaboração e implementação de um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que contemple minimamente:
i. Ampliação da rede de abastecimento de água para áreas com déficit, com metas a serem cumpridas em curto, médio e longo prazo;
ii. Realização de estudos de demanda para identificar as áreas com maior necessidade de abastecimento de água;
iii. Estabelecimento de metas progressivas para a expansão da rede de esgoto e água potável;
b) Realização de obras de drenagem pluvial para evitar alagamentos e melhorar a gestão de águas pluviais na cidade.
i. As obras deverão ser antecedidas por estudos de macrodrenagem, gestão e manejo das águas.
VI - Ordenamento do crescimento urbano e controle da expansão desordenada:

a) Revisão e atualização periódica do Plano Diretor, estabelecendo diretrizes para o crescimento ordenado da cidade, evitando a ocupação em áreas ambientalmente sensíveis, através de zoneamento adequado para as diversas áreas da zona urbana, juntamente com a identificação das áreas ambientalmente sensíveis, como zonas de proteção ambiental, áreas de recarga hídrica, ecológicas ou propensas a inundações.
b) Promoção do adensamento urbano em áreas consolidadas e com infraestrutura adequada, evitando o espraiamento urbano, podendo ser criados incentivos para o desenvolvimento vertical como benefícios fiscais para construtores que optem por projetos de construção em altura ou de reabilitação de edifícios existentes.
VII - Ocupação de áreas ociosas e revitalização urbana através de:
a) Desenvolver programas de parceria público-privada para promover a revitalização de áreas degradadas ou abandonadas.
i. Realizar um levantamento para identificar áreas degradadas ou abandonadas que precisam de revitalização;
ii. Estabelecer parcerias público-privadas que ofereçam incentivos às empresas privadas para investirem na revitalização dessas áreas;
b) Aplicação de IPTU progressivo no tempo e Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios.
VIII - Promoção da Mobilidade Urbana Sustentável e implantação de transporte público eficiente:
a) Elaboração e implementação do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob) que contemple minimamente:
i. Identificação de polos geradores de tráfego e rotas de maior demanda para otimizar a oferta de transporte público;
ii. Diretrizes e propostas para a promoção de modos sustentáveis e com baixa emissão e poluentes;
iii. Priorização das diretrizes voltadas aos pedestres, ciclistas e transporte coletivo;
iv. Sistema de Monitoramento e avaliação da mobilidade urbana.
b) Implantação do serviço de transporte público coletivo municipal, atendendo aos seguintes requisitos;
i. Integração com ciclovias e ciclofaixas, incentivando o uso de caminhadas e bicicletas como meio de transporte sustentável e complementar ao transporte coletivo;
ii. Integração física e tarifária com o sistema metropolitano de Maceió;
iii. Elaboração de Política tarifária considerando a possibilidade de subsídio e de tarifa zero;
c) Ampliação da rede cicloviária e infraestrutura associada, através de:
i. Implantação infraestrutura cicloviária em locais estratégicos, como avenidas movimentadas e trajetos de transporte público;
ii. Criação de um sistema de compartilhamento de bicicletas para facilitar o acesso da população.
IX - Fomento ao comércio e serviços públicos nos bairros através de:
a) Criação de polos comerciais nos bairros com a implantação de áreas livres urbanizadas e estruturadas, mercados públicos e feiras de rua, estimulando a economia local e valorizando a cultura e produtos regionais.
i. Identificar áreas nos bairros que podem ser destinadas à criação de polos comerciais;
ii. Planejar a infraestrutura necessária, como banheiros públicos e áreas de convivência;
b) Desenvolvimento de programas de microcrédito e apoio técnico para incentivar a abertura de pequenos negócios locais, como mercearias, padarias e pequenas oficinas, por meio de:
i. Viabilização de parcerias com instituições financeiras para oferecer microcrédito com taxas de juros reduzidas;
ii. Capacitação em empreendedorismo e gestão de negócios para os interessados em abrir pequenas empresas;
X - Fortalecimento do turismo sustentável através de:
a) Elaboração e implementação de um Plano de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (PDITS) que contemple minimamente:
i. Identificação de destinos, rotas e atrativos turísticos a serem potencializados e estruturados;
ii. Definição de limites de visitação em áreas naturais sensíveis, antecipando-se para evitar a degradação ambiental causada pela visitação desordenada;
iii. Realização de estudos de capacidade de carga para determinar o número máximo de visitantes em cada área;
iv. Implementação de sistemas de agendamento para controlar o acesso às áreas de maior fragilidade ambiental;
b) Parcerias público-privadas para investir em infraestrutura turística ecológica, como trilhas, mirantes e centro de visitantes, respeitando o ecossistema local e valorizando as belezas de Rio Largo, devendo ser antecedido por:
i. Identificação das oportunidades de parceria com empresas interessadas em investir em estruturas turísticas sustentáveis;
ii. Estabelecimento de critérios ambientais para a concessão de licenças de operação de empreendimentos turísticos;
iii. Implementação do Projeto de Requalificação do Centro Histórico;
XI - Desenvolvimento integrado com Maceió:
a) Aproximação das relações institucionais com o município de Maceió para o desenvolvimento integrado da região metropolitana, com ações conjuntas nas áreas de transporte, infraestrutura, segurança e meio ambiente, através de:
i. Realização de reuniões periódicas para alinhar estratégias e compartilhar informações;
ii. Participação e colaboração na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maceió (RMM) em execução.
b) Articular projetos e iniciativas que favoreçam a integração das duas cidades, como sistemas de transporte público intermunicipais e planos de uso sustentável dos recursos naturais compartilhados.
XII - Elaboração de políticas de habitação de interesse social:
a) Elaboração de projetos de reassentamento habitacional para a população que vive em áreas de risco ou em habitações precárias, garantindo o acesso a moradias dignas e bem planejadas, antecedidas por:
i. Levantamento e cadastro das famílias em situação de risco e planejar a realocação para áreas seguras;
ii. Desenvolvimento de projetos arquitetônicos que considerem a qualidade de vida e a sustentabilidade das novas moradias;
iii. Quando necessário, conceder benefício do aluguel social, por tempo determinado, conforme regulamentação específica.

b) Incentivo a programas de habitação de interesse social, para a população de baixa renda, buscando promover a inclusão social e o acesso à infraestrutura e equipamentos urbanos, podendo ser através de:
i. Estabelecimento de parcerias com empresas da construção civil para viabilizar a construção de habitações populares;
ii. Políticas de subsídio para viabilizar a compra de moradias por parte da população de baixa renda.
XIII - Estruturação do Controle Urbano e Ambiental na Prefeitura:
a) Criação de um setor específico na Prefeitura dedicado exclusivamente ao controle urbano e ambiental, com equipe qualificada e especializada em temas relacionados ao desenvolvimento urbano sustentável, podendo ser adotadas as seguintes ações:
i. Criação de cargos e atribuições para a contratação de profissionais qualificados em áreas como planejamento urbano, meio ambiente e engenharia ambiental, e a definição de suas atribuições específicas;
ii. Elaboração de regulamentos, políticas e diretrizes claras para orientar o trabalho do setor de controle urbano e ambiental.
b) Dotar o setor com a estrutura física e tecnológica necessária para realizar suas atribuições, como equipamentos de monitoramento, sistemas de informações geográficas (SIG) e softwares de gestão ambiental, permitindo o planejamento mais eficiente do uso do solo, identificação de áreas de risco ambiental e a gestão adequada dos recursos naturais.

DAS ESTRATÉGIAS, DIRETRIZES E PROPOSTAS
PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 10. No âmbito do Desenvolvimento Econômico, as estratégias, diretrizes e propostas compreendem:
I - Diversificação da economia local através de:
a) Incentivos à diversificação dos setores econômicos presentes no município, buscando atrair investimentos em indústrias, tecnologia, turismo, agricultura, entre outros, por meio de:
i. Elaboração e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico (PMDS);
ii. Realização de eventos que promovam Rio Largo como ambiente favorável a negócios, atraindo investidores e empresários interessados em diversificar a economia local;
iii. Disponibilização de informações sobre oportunidades de investimento em diferentes setores por meio de plataformas online.
b) Estímulos à criação de novos negócios e startups, oferecendo incentivos e facilidades burocráticas para empreendedores.
II - Desenvolvimento Industrial e de Serviços através de:
a) Realização de estudo de viabilidade de mercado para identificar os setores industriais e de serviços com maior potencial de crescimento e adequação à realidade econômica do município.
b) Criação de uma agência de promoção de investimentos para prospectar empresas interessadas em se estabelecer em Rio Largo, podendo oferecer informações sobre benefícios fiscais, infraestrutura disponível, mercado consumidor e oportunidades de negócios, com o objetivo de atrair empresas de diversos portes e segmentos.
III - Fortalecimento do setor agrícola e extrativista através de:
a) Incentivos ao uso de técnicas sustentáveis na agricultura e no extrativismo, promovendo práticas que preservem o meio ambiente e garantam a renovação dos recursos naturais, podendo ser viabilizado por meio de:
i. Treinamentos em práticas de agricultura sustentável e agroecologia para os agricultores locais;
ii. Campanhas de conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais.
b) Apoio a associações e cooperativas de produtores rurais e extrativistas, oferecendo capacitação e assistência técnica sobre técnicas avançadas de produção e manejo para a implantação de sistemas agroflorestais.
IV - Estímulo ao empreendedorismo e pequenos negócios através de:
a) Criação de programas de capacitação em empreendedorismo e gestão empresarial para microempreendedores individuais e pequenos empresários, podendo ser viabilizado por meio de:
i. Realização de cursos e workshops regulares abordando temas como planejamento de negócios, marketing e finanças;
ii. Disponibilização de material educativo online para acesso amplo.
c) Disponibilização de linhas de crédito com juros subsidiados para fomentar o crescimento dos negócios locais, por meio de parcerias com instituições financeiras para criar linhas de crédito específicas para micro e pequenos empresários;
V - Desenvolvimento de Polos Tecnológicos e Industriais:
a) Em áreas estratégicas do município, como a área próxima ao aeroporto, inserida na APA do Rio Pratagy, incentivando a instalação de empresas inovadoras e de base tecnológica, podendo ser viabilizado por meio de:
i. Identificação dos terrenos ou áreas apropriadas para a implantação dos polos;
ii. Elaboração e implementação do Projeto do Parque Industrial Ecológico de Rio Largo (PIERL);
iii. Oferta da infraestrutura básica e tecnológica para atrair empresas do setor.
b) Oferecer infraestrutura e incentivos para atrair investimentos em pesquisa e desenvolvimento podendo ser viabilizado por meio de:
i. Criação de um ambiente favorável para a pesquisa colaborativa entre empresas e universidades;
ii. Oferta de incentivos fiscais para empresas que investirem em pesquisa e inovação.
VI - Investimento em Educação e Qualificação Profissional:
a) Fortalecimento do sistema educacional do município, investindo em escolas de qualidade, capacitação de professores e melhoria da qualidade de ensino, podendo ser viabilizado por meio de:
i. Realização de reformas nas escolas para melhorar a infraestrutura e o ambiente de aprendizado;
ii. Formação continuada de professores para aprimorar a qualidade da educação.
b) Criação de programas de qualificação profissional em parceria com o setor privado, visando preparar a mão de obra local para as demandas do mercado de trabalho.
i. Identificar as demandas do mercado e desenvolver cursos de qualificação correspondentes;
ii. Estabelecer parcerias com empresas para oferecer treinamentos específicos.

VII - Fortalecimento do Setor Turístico através de:
a) Criação de roteiros turísticos que valorizem as atrações naturais, históricas e culturais do município, promovendo o turismo sustentável e responsável, por meio de:
i. Elaboração e implementação o Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS);
ii. Identificação dos atrativos turísticos locais e criar pacotes de turismo que os destaquem;
iii. Promoção da educação dos turistas sobre práticas responsáveis, como a não perturbação de fauna e flora.
b) Investimento em infraestrutura turística, como sinalização, transporte e hospedagem, para atender a demanda de visitantes, através de:
i. Melhoria das estradas de acesso a locais turísticos e disponibilizar informações claras sobre os pontos de interesse;
ii. Incentivo à construção e modernização de pousadas, hotéis e alojamentos.
c) Incentivo ao desenvolvimento do turismo comunitário, envolvendo as comunidades locais no planejamento e na gestão das atividades turísticas. Isso permite que as comunidades se beneficiem diretamente do turismo, promovendo a inclusão social, a geração de renda e a valorização de suas tradições culturais.
i. Desenvolvimento de campanhas de promoção turística que destaquem a autenticidade cultural e as experiências únicas oferecidas pelas comunidades locais;
ii. Facilitar o acesso a microcréditos e financiamento para iniciativas de turismo comunitário, permitindo que os moradores locais iniciem ou expandam seus próprios negócios relacionados ao turismo, como hospedagem, guias turísticos e artesanato.
VIII - Estímulo ao Comércio Local através de:
a) Incentivo ao consumo consciente e valorização do comércio local, promovendo campanhas de incentivo ao consumo de produtos e serviços oferecidos por empresas do município, por meio de:
i. Campanhas de conscientização sobre os benefícios econômicos e sociais de apoiar o comércio local;
ii. Criação de selos de qualidade para produtos e serviços locais.
b) Criação de espaços de feiras e eventos para a exposição e venda de produtos locais.
c) Promoção eventos temáticos que destaquem a produção local, como feiras de artesanato ou festivais gastronômicos
IX - Parcerias Público-Privadas (PPP) e Cooperação Regional:
a) Estabelecimento de parcerias público-privadas para a realização de projetos de infraestrutura e desenvolvimento econômico, compartilhando recursos e expertise entre os setores, antecedido por:
i. Identificação de projetos de interesse público que podem ser viabilizados por meio de PPP;
ii. Regulamentação das Parcerias Público Privadas.
b) Estabelecimento de parcerias com outros municípios da região para promover o desenvolvimento conjunto e atrair investimentos, promovendo a cooperação regional e o compartilhamento de recursos e boas práticas.
i. Fomentar a criação de um fórum regional de desenvolvimento econômico que reúna representantes dos municípios vizinhos, autoridades estaduais e empresários locais;
ii. Fomentar a elaboração de um plano de marketing regional que destaque os benefícios da cooperação entre os municípios, como mão de obra qualificada, infraestrutura compartilhada e custos operacionais competitivos.
X - Promoção do Desenvolvimento Sustentável através de:
a) Inclusão de critérios de sustentabilidade em todas as políticas públicas e ações do município, visando conciliar o crescimento econômico com a preservação ambiental e o bem-estar social, por meio de:
i. Diretrizes que incorporem a sustentabilidade em todas as etapas de planejamento e execução de políticas e projetos;
ii. Implementação de indicadores de desenvolvimento sustentável para monitorar o progresso.
b) Estímulo a práticas de economia circular, eficiência energética e redução de emissões de carbono em empresas e instituições locais, através de:
i. Ações de conscientização sobre as práticas de economia circular e eficiência energética para empresas;
ii. Incentivos para a adoção de tecnologias e processos sustentáveis.

DAS ESTRATÉGIAS, DIRETRIZES E PROPOSTAS
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art. 11. No âmbito do Desenvolvimento Social, as estratégias, diretrizes e propostas compreendem:
I - Requalificação de áreas habitacionais através de:
a) Revisão e adequação ao zoneamento urbano, com foco na criação de zonas especiais para habitação de interesse social para reassentamento de populações que vivem em áreas de risco, por meio de:
i. Elaboração e implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
ii. Realização de levantamentos fundiários para identificar áreas ocupadas irregularmente e elaborar planos de regularização;
iii. Viabilização de infraestrutura de saneamento nessas áreas;
b) Estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos de interesse social em áreas estratégicas, como habitações sociais para população de baixa renda próximos a equipamentos públicos e com facilidade de acesso, antecedida por:
i. Levantamento e identificação de áreas estratégicas e adequadas para empreendimentos de interesse social, levando em consideração a proximidade a equipamentos públicos como escolas, hospitais, transporte público e áreas de comércio;
ii. Estabelecimento de políticas públicas para o desenvolvimento de empreendimentos de interesse social em áreas estratégicas, envolvendo a colaboração entre o governo local e empreendedores privados para financiar e construir conjuntos habitacionais acessíveis.
II - Investimento na melhoria da infraestrutura de cultura, esporte e lazer por meio de:

a) Ampliação e revitalização das praças e espaços públicos, com a instalação de mais equipamentos esportivos e culturais, como quadras poliesportivas, teatros ao ar livre e bibliotecas.
i. Desenvolver um projeto de revitalização para praças e espaços públicos, considerando a inclusão de equipamentos esportivos e culturais, melhorias na paisagem, iluminação, bancos, calçadas e áreas verdes para tornar esses espaços mais atraentes;
ii. Viabilizar a construção de um centro de eventos com infraestrutura adequada para a realização de feiras, festivais, shows artísticos e convenções.
iii. Criação programas culturais e esportivos regulares que aconteçam nesses espaços revitalizados. Isso pode envolver a organização de eventos esportivos, apresentações artísticas ao ar livre, aulas de arte e cultura, incentivando a participação ativa da comunidade.
b) Incentivo a parcerias com empresas privadas para a construção de centros culturais e espaços de lazer, ampliando as opções de entretenimento para a população.
i. Elaboração de programa que facilite parcerias com empresas privadas para a construção e manutenção de centros culturais e espaços de lazer;
ii. Assegurar que os espaços construídos em parceria com empresas privadas sejam abertos ao público e que a comunidade local tenha acesso a preços acessíveis ou gratuitos.
III - Implementação de ações de segurança pública e prevenção à criminalidade através de:
a) Criação de programas de policiamento comunitário, envolvendo a participação ativa da população na segurança local.
i. Realização de campanhas de sensibilização pública para informar os residentes sobre a importância do policiamento comunitário e incentivar a cooperação ativa com a polícia;
ii. Criação de aplicativos ou sistemas de comunicação que permitam que os moradores relatem problemas de segurança e solicitem ajuda de forma rápida e eficaz, fortalecendo o envolvimento da comunidade no policiamento.
b) Investimento em tecnologias de monitoramento e iluminação pública nas áreas mais afetadas pela criminalidade, buscando reduzir os índices de violência.
i. Realizar um diagnóstico das áreas com maiores índices de criminalidade para a implantação de câmeras de segurança;
ii. Desenvolver um sistema de monitoramento integrado para auxiliar as forças de segurança, integrado às câmeras de videomonitoramento.
iii. Implementar um canal de comunicação para denúncias anônimas.
d) Manter e ampliar o programa de patrulhamento escolar através do aumento do efetivo de guardas municipais e qualificação profissional através de treinamento especializado.
e) Manter o programa Patrulha Maria da Penha, investindo na qualificação dos profissionais envolvidos e ampliação do programa, se necessário.
f) Fortalecimento da estrutura da secretaria responsável pela segurança pública, podendo ser viabilizada pelo (a):
i. Viabilização de sede própria para realização de treinamentos e centro de monitoramento;
ii. Aumento da frota de veículos de patrulhamento.
IV - Promoção do turismo sustentável:
a) Incentivo à implementação de serviços e estruturas sustentáveis para receber turistas, como centros de visitantes, trilhas monitoradas e atividades ecoturísticas.
i. Oferecer incentivos a empreendedores que desejem investir em negócios e empreendimentos voltados ao turismo sustentável;
ii. Promover a capacitação de guias turísticos locais para oferecer informações precisas e enriquecedoras aos visitantes;
iii. Estabelecer parcerias com agências de turismo e empresas locais para divulgação dos atrativos e captação de visitantes.
V - Estímulo à participação popular na gestão municipal através de:
a) Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da participação da população nos processos decisórios do município, podendo ser viabilizado por meio de:
i. Capacitação em liderança comunitária para fortalecer o papel dessas lideranças;
ii. Desenvolvimento de programas de incentivo ao voluntariado e à participação ativa na comunidade;
iii. Comitês ou conselhos de desenvolvimento em nível de bairro, compostos por residentes, líderes comunitários e representantes do governo local.
b) Criação de espaços de diálogo e consulta pública para que os moradores possam contribuir com ideias e demandas para o desenvolvimento da cidade, podendo ser viabilizado por meio de:
i. Encontros regulares com a comunidade para coletar opiniões e sugestões;
ii. Criação de canais de comunicação online para que os cidadãos possam contribuir com ideias;
iii. Elaboração e implementação de um Plano de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor.
VI - Criação de programas de capacitação e emprego para o crescimento populacional através de:
a) Promoção de cursos de capacitação profissional em parceria com instituições de ensino e empresas locais, visando preparar a população para as oportunidades geradas pelo crescimento populacional.
i. Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e empresas locais para identificar as necessidades de habilidades e competências no mercado de trabalho local;
ii. Garantir que esses cursos de capacitação profissional sejam acessíveis a todos os membros da comunidade, independentemente de sua renda ou situação socioeconômica.
b) Incentivo à instalação de novas empresas no município, gerando empregos e impulsionando a economia local, podendo ser viabilizado por meio de:
i. Reserva de áreas específicas para parques industriais ou empresariais, onde as empresas possam se instalar com infraestrutura adequada;
ii. Criação de um ambiente de negócios favorável, simplificando os procedimentos de licenciamento e reduzindo a burocracia para a abertura de novas empresas.
VII - Busca de recursos e parcerias para investimentos através de:
a) Parcerias com órgãos governamentais e instituições não governamentais para a obtenção de recursos destinados à infraestrutura, segurança e desenvolvimento social.
i. Colaborar com as ONGs e instituições de ensino para desenvolver programas sociais que atendam às necessidades da comunidade, como educação, treinamento profissional e assistência social;
ii. Promover a elaboração de projetos de desenvolvimento social e de infraestrutura que sejam atrativos para investidores e financiadores externos, demonstrando o potencial de retorno social e econômico.
b) Divulgação do potencial do município para atrair investidores interessados em apoiar projetos de desenvolvimento.
i. Desenvolver campanhas que destaquem os recursos naturais, a localização estratégica, a mão de obra qualificada e outros atrativos do município;
ii. Criar um centro de atendimento dedicado a investidores, oferecendo suporte personalizado para empresas interessadas em se estabelecer no município.

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 12. O ordenamento territorial de Rio Largo tem o objetivo de organizar e regulamentar o acesso a infraestruturas e serviços públicos e privados, regular a densidade ocupacional, o regime de atividades, dispositivos de controle das edificações e o parcelamento do solo, que configuram o regime urbanístico municipal, composto pelos seguintes elementos:

I - Macrozoneamento Municipal, conforme ANEXO II desta Lei;

II - Zoneamento Urbano, conforme ANEXO III desta Lei; e

III - Sistema Viário Básico, conforme ANEXO IV desta Lei.

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 13. O território do município de Rio Largo divide-se em duas macrozonas definidas por Macrozona Urbana, que corresponde ao perímetro urbano oficial do município, e Macrozona Rural, conforme apresentação gráfica constante no ANEXO II desta Lei.

Parágrafo único. Distingue-se, para todos os efeitos, a área correspondente ao perímetro urbano oficial definida nesta Lei da área efetivamente urbanizada do município de Rio Largo, visto que a primeira inclui porções do território destinadas à expansão da cidade atual e que, por natureza, ainda não foram alvo de urbanização.

Da Macrozona Rural

Art. 14. A Macrozona Rural compreende a porção do território não urbanizada e caracterizada por áreas naturais e territórios destinados a atividades agropecuárias, com a presença de núcleos habitados dispersos e de caráter rural.

Parágrafo único. A Macrozona Rural tem como objetivos principais:

I - Conservar o ambiente natural e valorizar a biodiversidade, com a preservação dos ecossistemas naturais, recursos hídricos e biodiversidade, assegurando a sustentabilidade ambiental;

II - Manter a identidade rural e agricultura sustentável, ao preservar e fortalecer a identidade rural, incentivando práticas agrícolas sustentáveis e promovendo o desenvolvimento da agricultura local;

III - Contribuir para a economia regional por meio do fomento de atividades agropecuárias favoráveis ao desenvolvimento econômico da região, sem comprometer a vocação rural do território; e

IV - Promover a integração harmoniosa entre campo e cidade, com uma relação equilibrada entre as macrozonas rural e urbana, com vistas ao desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida para a população.

Art. 15. Na Macrozona Rural não serão permitidos:

I - O parcelamento do solo para a criação de loteamentos urbanos, preservando a característica rural e evitando a expansão urbana descontrolada;

II - A conversão de áreas de interesse ambiental ou produtivas para usos urbanos, assegurando a manutenção das atividades agropecuárias e evitando a descaracterização da zona rural; e

III - A exploração ou implantação de atividades agropecuárias e/ou extrativistas em áreas de interesse ambiental, como mananciais, matas ciliares e habitats naturais, para garantir a preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

Art. 16. A implantação de empreendimentos agropecuários ou extrativistas deverão apresentar estudo ambiental pertinente, contemplando medidas mitigatórias aos eventuais danos e impactos ambientais causados pela atividade.

Art. 17. O município deverá desenvolver e apresentar um programa de incentivo a práticas agrícolas e extrativistas sustentáveis para a Macrozona Rural, de forma a promover e regulamentar:

I - O controle e a mitigação de atividades que possam causar impacto ambiental significativo, como o desmatamento excessivo, a poluição hídrica e a degradação do solo;

II - Práticas agrícolas sustentáveis, evitando o uso de técnicas prejudiciais ao solo e ao meio ambiente e incentivando a adoção de métodos que respeitem os limites ecológicos;

III - O parcelamento controlado do solo, evitando a fragmentação excessiva das propriedades rurais e garantindo uma ocupação mais ordenada e compatível com a vocação rural; e

IV - Medidas para controlar o uso de agrotóxicos e insumos químicos, visando proteger a saúde humana, a qualidade da água e a preservação dos recursos naturais.

Art. 18. Fica proibida a realização de queimadas dentro do perímetro urbano e de áreas urbanas consolidadas e num raio de 500m a partir deste.

Parágrafo único. As restrições e proibições contidas neste artigo terão o prazo de 04 (quatro) anos para ser executado.

Da Macrozona Urbana

Art. 19. A área urbana do município de Rio Largo fica estabelecida pelo perímetro definido como Macrozona Urbana, conforme representação gráfica constante no ANEXO II desta Lei.

Art. 20. O perímetro urbano do município de Rio Largo passa a ter a seguinte configuração:

I - Inicia no ponto 01, situado no encontro do eixo do rio Mundaú e o limite entre os municípios de Rio Largo e Satuba, sob as coordenadas 188811E e 8942508N; deste ponto, segue a montante pelo talvegue do referido rio até o ponto 02, situado no encontro deste com o limite entre os municípios de Rio Largo e Murici, sob as coordenadas 183909E e 8958572N; deste ponto, segue em linha reta na direção sudeste pelo referido limite municipal até o ponto 03, situado no encontro entre os limites dos municípios de Rio Largo, Murici e Messias, sob as coordenadas 183956E e 8958541N; deste ponto, segue em linha reta na direção leste-nordeste pelo limite entre os municípios de Rio Largo e Murici até o ponto 04, situado em área não urbanizada, sob as coordenadas 188791E e 8959560N; deste ponto, segue em linha reta na direção sul-sudeste até o ponto 05, situado no eixo do rio Messias, sob as coordenadas 189021E e 8958446N; deste ponto, segue a jusante pelo talvegue do referido rio até o ponto 06, situado no eixo do referido rio, sob as coordenadas 190661E e 8954906N; deste ponto, segue em linha reta na direção leste até o ponto 07, situado em área não urbanizada, sob as coordenadas 190818E e 8954872N; deste ponto, segue em linha reta na direção leste até o ponto 08, situado em área não urbanizada, sob as coordenadas 191162E e 8954862N; deste ponto, segue em linha reta na direção leste-nordeste até o ponto 09, situado em área não urbanizada, sob as coordenadas 192955E e 8955114N; deste ponto, segue em linha reta na direção sul-sudeste até o ponto 10, situado em área não urbanizada, sob as coordenadas 193159E e 8954688N; deste ponto, segue em linha reta na direção sul-sudoeste até o ponto 11, situado em área não urbanizada, sob as coordenadas 192950E e 8954119N; deste ponto, segue em linha reta na direção sul-sudoeste até o ponto 12, situado no eixo do rio Messias, sob as coordenadas 192450E e 8953330N; deste ponto, segue a jusante pelo talvegue do referido rio até o ponto 13, situado no encontro do referido talvegue com o limite entre os municípios de Rio Largo e Maceió, sob as coordenadas 194418E e 8948803N; deste ponto, segue na direção sudoeste pelo referido limite municipal até o ponto 14, situado no encontro entre os limites dos municípios de Rio Largo, Maceió e Satuba e no eixo da rodovia BR-104, sob as coordenadas 192956E e 8945175N; deste ponto, segue na direção oeste pelo limite entre os municípios de Rio Largo e Satuba até o ponto 01, local inicial do perímetro.

Parágrafo único. As coordenadas citadas neste artigo pertencem ao sistemaUTM(25L).

DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 21. O Zoneamento Urbano consiste na divisão da Macrozona Urbana em áreas denominadas zonas urbanas, para as quais são estabelecidas as diretrizes para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo, tendo como referência as características dos ambientes naturais e construídos.

Parágrafo único. As zonas urbanas são unidades territoriais que servem como referencial mais detalhado para a definição dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, definindo as áreas de interesse de uso em que se pretende incentivar, coibir ou qualificar a ocupação.

Art. 22. O Zoneamento Urbano do município de Rio Largo fica dividido em treze tipos de zonas urbanas, segundo os pressupostos definidos na divisão territorial constante no ANEXO III desta Lei.

§ 1 As zonas urbanas são:

I - Zona Mista de Alta Densidade (ZMAD);

II - Zonas Mistas de Média Densidade (ZMMD);

III - Zona do Parque Industrial Ecológico (ZPEE):

IV - Zonas de Interesse Logístico (ZIL);

V - Zonas de Expansão Prioritária (ZEP);

VI - Zona Especial Aeroportuária (ZEA):

VII - Zona Especial de Inovação (ZEI);

VIII - Zona Especial de Patrimônio e Interesse Turístico (ZEPIT);

IX - Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA);

X - Zona de Preservação Ambiental (ZPA);

XI - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); e

XII - Zonas de Ocupação Restrita (ZOR).

§ 2 Os limites entre as zonas indicadas no mapa do Zoneamento Urbano, constante no ANEXO III desta Lei, poderão ser aprimorados e atualizados pelo órgão municipal responsável pelo planejamento e controle urbano nas seguintes situações:

I - Quando for relatada, pelo proprietário, a situação de um lote urbano em área de transição entre duas ou mais zonas;

II - Quando forem submetidos para análise os documentos exigidos para licenciamento de loteamento de gleba em que constem Áreas de Preservação Permanente (APP); ou

III - Quando for necessário alterar parte do limite de uma zona urbana em função da implantação de um equipamento público de utilidade pública ou interesse social, devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§ 3 Os limites entre as zonas indicadas no mapa do Zoneamento Urbano, constantes no ANEXO III desta Lei, poderão ser ajustados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, caso um lote ou terreno não estiver totalmente em uma única zona urbana, ou pertencer a duas zonas distintas ou também estar parcialmente incluído no perímetro urbano.

§ 4 Todo e qualquer projeto de empreendimento a ser implantado nas zonas urbanas do município deverá respeitar seus parâmetros urbanísticos de uso e de ocupação do solo, conforme indicados na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Rio Largo.

§ 5 Os parâmetros urbanísticos e modelos de parcelamento para aprovação de projetos destinados à implantação de empreendimentos nos imóveis de propriedade do Poder Público poderão ser alterados pelo Poder Executivo Municipal, mediante análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento como Projeto Especial.

Zona Mista de Alta Densidade (ZMAD)

Art. 23. A Zona Mista de Alta Densidade (ZMAD) corresponde ao setor da cidade em que as atividades comerciais e de serviços são mais abundantes e intensas e onde as infraestruturas existentes permitem uma maior concentração populacional, abrangendo a área situada entre a rua Dois do bairro Vila Rica e a avenida Intendente Júlio Calheiros / Teotônio Brandão Vilela, do encontro desta com a Travessa Gérson Vanderlei até seu final, na rodovia BR-104.

Parágrafo único. A Zona Mista de Alta Densidade (ZMAD) tem como objetivos principais:

I - Ordenar o uso do solo ao permitir diferentes atividades, como comércio, serviços e moradia verticalizada de alta densidade, visando otimizar o uso do solo e reduzir a expansão horizontal da cidade;

II - Promover o desenvolvimento econômico e estimular o crescimento de negócios, comércio e serviços para impulsionar a economia local;

III - Melhorar a infraestrutura urbana, incluindo mobilidade eficiente com transporte público, energia, iluminação e saneamento, para viabilizar a alta densidade; e

IV - Criar espaços públicos atrativos com áreas públicas agradáveis e verdes, incentivando a interação social e a qualidade de vida.

Zonas Mistas de Média Densidade (ZMMD)

Art. 24. As Zonas Mistas de Média Densidade (ZMMD) correspondem à grande parte da cidade com urbanização consolidada e predominantemente residencial, excluindo-se a ZMAD, as demais zonas urbanas de uso específico e as zonas especiais.

Parágrafo único. As Zonas Mistas de Média Densidade (ZMMD) têm como objetivos principais:

I - Ordenar o uso do solo, regulamentando-o e incluindo áreas de lazer, equipamentos públicos, comércio local e serviços, para atender às necessidades da comunidade;

II - Desenvolver o uso residencial sustentável, fomentando o crescimento habitacional equilibrado e ambientalmente consciente, preservando o ambiente comunitário e protegendo-o de impactos adversos;

III - Aprimorar as infraestruturas urbanas, como vias, iluminação e serviços públicos, para melhorar a qualidade de vida dos moradores; e

IV - Promover a mobilidade acessível, com meios de transporte eficientes e bem distribuídos para facilitar o deslocamento local e regional.

Zonas do Parque Industrial Ecológico de Rio Largo (ZPIE)
Art. 25. As Zonas do Parque Industrial Ecológico de Rio Largo (ZPIE) correspondem a uma área situada ao norte do bairro Casas Novas e Manoel Gonçalves, estendendo-se a leste e a oeste da rodovia BR-104 e a uma parcela menor a oeste do encontro das rodovias BR-104 e BR-101.
Parágrafo único. As Zonas do Parque Industrial Ecológico (ZPEE) têm como objetivos principais:
I - Fomentar a instalação e operação de empreendimentos que adotem práticas sustentáveis, estimulando a inovação e a pesquisa em tecnologias limpas, economia de recursos e menor impacto ambiental;
II - Estabelecer medidas de preservação da biodiversidade local e da qualidade das águas dos rios, garantindo a proteção de áreas de recarga hídrica e mata ciliar;
III - Definir zonas e limites para diferentes tipos de atividades, para que áreas mais sensíveis sejam preservadas e destinadas a práticas compatíveis com a conservação ambiental; e
IV - Desenvolver sistemas de monitoramento ambiental e programas de conscientização para empresas, funcionários e comunidades sobre a importância da conservação ambiental.
Art. 26. Todo empreendimento localizado na área da APA do Pratagy deverá preceder de licenciamento junto ao órgão ambiental estadual responsável pelo Plano de Manejo desta APA.

Zona de Interesse Logístico (ZIL)
Art. 27. A Zona de Interesse Logístico (ZIL) corresponde a áreas adjacentes à rodovia BR-104, nos bairros Manoel Gonçalves e Mata do Rolo, onde há diversos estabelecimentos ligados a atividades logísticas.
Parágrafo único. A Zona de Interesse Logístico (ZIL) tem como objetivos principais:
I - Estabelecer a zona como um centro logístico de importância regional, otimizando o transporte de mercadorias e promovendo a inovação e a eficiência na distribuição;
II - Contribuir para a criação de empregos na área logística, beneficiando a economia local e proporcionando oportunidades de trabalho para a população;
III - Desenvolver e manter a infraestrutura necessária para suportar as operações logísticas, garantindo a conectividade eficiente; e
IV - Integrar a zona ao planejamento urbano de Rio Largo, de modo a conciliar as atividades empresariais e logísticas com o ambiente urbano e a qualidade de vida da comunidade.

Zonas de Expansão Prioritária (ZEP)
Art. 28. As Zonas de Expansão Prioritária (ZEP) correspondem a duas áreas adjacentes à rodovia BR-104 em seu lado leste, estendendo-se até a APP do rio Messias, sendo uma entre os conjuntos habitacionais Jarbas Oiticica e Antônio Lins e outra entre este último e o Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, e configuram-se como glebas não parceladas, preferenciais para urbanização.
Parágrafo único. As Zonas de Expansão Prioritária (ZEP) têm como objetivos principais:
I - Assegurar que a expansão urbana seja ambientalmente sustentável, evitando danos às Áreas de Preservação Permanente (APP);
II - Integrar as novas áreas urbanas com as comunidades existentes para promover a coesão social e o desenvolvimento harmonioso;
III - Garantir que as áreas de expansão tenham acesso a serviços públicos essenciais, como educação, saúde e transporte; e
IV - Desenvolver infraestrutura completa, incluindo vias, redes de água e esgoto, energia e transporte, para atender às necessidades das novas áreas urbanas.

Zona Especial Aeroportuária (ZEA)
Art. 29. A Zona Especial Aeroportuária (ZEA) corresponde à área ocupada pelo Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares e pela Vila Militar da Aeronáutica, dentro dos limites de Rio Largo.
Parágrafo único. A Zona Especial Aeroportuária (ZEA) tem como objetivos principais:
I - Garantir a operação segura e eficiente do aeroporto, protegendo-o de interferências urbanas que possam comprometer suas atividades;
II - Coordenar qualquer desenvolvimento ou expansão nas proximidades do aeroporto de acordo com as diretrizes e regulamentações específicas para garantir que não haja impactos negativos nas operações aeroportuárias;
III - Implementar medidas para minimizar o impacto do ruído gerado pelo aeroporto nas áreas circundantes e garantir que a infraestrutura ao redor não represente ameaças à segurança das operações aéreas; e
IV - Preservar áreas críticas, como pistas de decolagem e pouso, zonas de segurança e áreas adjacentes, contra ocupações inadequadas que possam representar riscos para a aviação.

Zona Especial de Inovação (ZEI)
Art. 30. A Zona Especial de Inovação (ZEI) corresponde a uma faixa situada entre a Zona de Expansão Prioritária (ZEP) e a Zona Especial Aeroportuária (ZEA), favorecida pela proximidade ao Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares e aos principais eixos rodoviários de Rio Largo.
Parágrafo único. A Zona Especial de Inovação (ZEI) tem como objetivos principais:
I - Promover a criação, o desenvolvimento e a expansão de empresas e empreendimentos ligados à inovação, tecnologia e pesquisa, incentivando o empreendedorismo e o surgimento de *startups*, empresas que buscam inovação em seus produtos e processos;
II - Estimular o desenvolvimento de uma infraestrutura completa que atenda às necessidades das empresas de inovação, incluindo espaços de trabalho, laboratórios, centros de pesquisa e desenvolvimento e espaços para eventos relacionados à inovação;
III - Promover o turismo de negócios na área, atraindo visitantes para eventos, conferências e exposições ligados à inovação e tecnologia, e favorecendo sua permanência em Rio Largo; e
IV - Estabelecer parcerias com universidades, instituições de pesquisa, empresas e entidades ligadas à inovação para impulsionar o ecossistema de inovação, contribuir para atração de talento e geração de empregos locais.

Zona Especial de Patrimônio e Interesse Turístico (ZEPIT)

Art. 31. A Zona Especial de Patrimônio e Interesse Turístico (ZEPIT) corresponde à área ocupada mais antiga de Rio Largo em que foram construídas as edificações fabris, vilas operárias e equipamentos comunitários que deram origem à cidade, e compreende também o trecho de orla do rio Mundaú que se estende pelos bairros Lourenço de Albuquerque, Centro e Gustavo Paiva.
Parágrafo único. A Zona Especial de Patrimônio e Interesse Turístico (ZEPIT) tem como objetivos principais:
I - Salvaguardar e proteger as edificações históricas e o desenho urbano que fazem parte do patrimônio histórico arquitetônico da área, garantindo sua integridade e autenticidade;
II - Incentivar o uso das edificações históricas para atividades culturais, comerciais, de serviços ou residenciais, desde que compatíveis com a preservação do patrimônio, contribuindo para a revitalização da área;
III - Promover o turismo cultural na região, destacando as construções antigas e contando a história da cidade, atraindo visitantes e contribuindo para o turismo e a economia local; e
IV - Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para a restauração e conservação das edificações e espaços históricos, garantindo sua longevidade.

Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA)
Art. 32. As Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA) correspondem ao interior dos vales que recortam a Macrozona Urbana, mais especificamente a Mata do Rolo, a Mata da Sálvia e o vale situado a norte da cidade, dos bairros Casas Novas e Lourenço de Albuquerque.
§ 1 As Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA) têm como objetivos principais:
I - Compatibilizar a conservação dos sistemas ambientais com uso sustentável dos recursos naturais;
II - Qualificar os assentamentos existentes, de forma a minimizar os impactos decorrentes da ocupação indevida do território elevando os níveis da qualidade ambiental;
III - Disciplinar o processo de uso e ocupação do solo, regulando o uso admissível dessas áreas de modo a compatibilizar com os objetivos de conservação da natureza e assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais; e
IV - Promover a educação ambiental e o turismo ecológico, conferindo a Rio Largo uma posição de destaque regional no âmbito turístico.
§ 2 As principais restrições das Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA) são:
I - Proibição de construções de grande porte;
II - Proibição de atividades esportivas de alto impacto;
III - Proibição de aterros e obras de infraestrutura inadequadas;
IV - Restrição à remoção de espécies nativas; e
V - Proibição de atividades industriais.
§ 3 Todo e qualquer projeto de empreendimento a ser implantado nas Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA) deverá ser concebido a partir de princípios sustentáveis, como economia de recursos e redução de impacto ambiental, e deverá ser submetido à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento como Projeto Especial.

Zonas de Preservação Ambiental (ZPA)
Art. 33. As Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) correspondem às Áreas de Preservação Permanente (APP) previstas na legislação federal, seja junto aos recursos hídricos ou às áreas de relevo acentuado no território municipal.
§ 1 As Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) são categorizadas em:
I - ZPA 1: áreas longitudinais junto às margens dos recursos hídricos do município, como os rios Messias, Mundaú e Pratagy e afluentes desses cursos d'água; e
II - ZPA 2: áreas longitudinais junto às bordas íngremes dos tabuleiros onde se recortam os vales, dentre os quais se destacam as áreas da Mata do Rolo e Mata da Sálvia, mas não restritos a estes.
§ 2 As Zonas de Preservação Ambiental 1 (ZPA 1) se configuram como faixas adjacentes aos recursos hídricos cuja dimensão transversal varia conforme a largura de cada trecho dos cursos d'água:
I - ZPA de 30 (trinta) metros, nos trechos de menos de 10 (dez) metros de largura;
II - ZPA de 50 (cinquenta) metros, nos trechos de 10m (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
III - ZPA de 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
IV - ZPA de 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e
V - ZPA de 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.
§ 3 Zonas de Preservação Ambiental 2 (ZPA 2): correspondem às bordas íngremes dos tabuleiros onde se recortam os vales, entre as quais se destacam as áreas da Mata do Rolo e da Mata da Sálvia, mas não se restringindo a estas.
§ 4 As Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) têm como objetivos principais:
I - Preservar os sistemas naturais, sendo permitido apenas uso indireto dos recursos naturais;
II - Promover a realização de estudos e pesquisas científicas e atividades de educação ambiental e turismo ecológico;
III - Preservar sítios naturais, singulares ou de grande beleza cênica; e
IV - Proteger ambientes naturais em que se assegurem condições para existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.
§ 5 As principais restrições Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) são:
I - Proibição de construções ou atividades que prejudiquem as margens dos rios e afluentes;
II - Proibição de desmatamento e remoção de vegetação nativa, exceto com autorização específica para conservação, e de atividades de mineração;
III - Restrição à expansão urbana, limitando também a construção de estradas e pontes;
IV - Restrição ao uso de fertilizantes e pesticidas; e

§ 6 As Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) em Rio Largo não se limitam à indicação expressa no ANEXO III, mas em todo o território municipal onde quer que as condições para sua demarcação se façam presentes.
§ 7 Nas Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) serão permitidos empreendimentos de natureza diversa desde que comprovados, mediante análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, sua viabilidade e seu caráter de utilidade pública ou interesse social, bem como outras exceções previstas na legislação ambiental de âmbito federal e na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Rio Largo. Ressalvadas aquelas atividades cuja competência de licenciamento é do órgão Estadual ou Federal.
Art. 34. As Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) deverão ser identificadas e devidamente delimitadas em terrenos urbanizados ou não na ocasião de projeto de novos loteamentos, edificações ou equipamentos públicos ou privados que demandem desmatamento ou causem outros impactos ao ambiente natural, mediante os levantamentos planialtimétricos e os estudos ambientais exigidos para o licenciamento desses empreendimentos.
Parágrafo único. Se em um imóvel urbano for comprovada, mediante os levantamentos e estudos necessários, a incidência de APP de tal modo que inviabilize a obtenção do potencial construtivo máximo da zona urbana em que este se insere, os parâmetros de uso e ocupação do solo da referida zona poderão ser transferidos para um imóvel em outra localização, por meio da utilização do instrumento de Transferência do Direito de Construir (TDC) de acordo com seu regramento específico.

Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)
Art. 35. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) correspondem a áreas ocupadas por edificações irregulares e/ou precárias do ponto de vista ambiental e social.
§ 1 As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são categorizadas em:
I - ZEIS 1: ocupações em áreas de risco de inundação ou deslizamento;
II - ZEIS 2: conjuntos habitacionais Jarbas Oiticica e Antônio Lins, que se encontram segregados do restante da cidade; e
III - ZEIS 3: conjuntos habitacionais não ocupados e em processo de recuperação, situados à margem sul da rodovia AL-210, próximos ao Fórum da Comarca de Rio Largo.
§ 2 As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) têm como objetivos principais:
I - Permitir o diagnóstico da situação habitacional no município, a fim de serem identificadas demandas por moradia, áreas de risco e necessidades específicas das diferentes comunidades;
II - Diferenciar as condições de precariedade ou vulnerabilidade ambiental, urbanística e socioeconômica das áreas habitacionais de populações de baixa renda, a fim de permitir a adoção de soluções condizentes com cada situação;
III - Delimitar porções da cidade para implantação de projetos de habitação de interesse social, de melhorias nas infraestruturas e nos serviços públicos de âmbito local; e
IV - Fomentar o desenvolvimento local sem desarticular as comunidades locais, permitindo melhorias e restringindo a implantação de empreendimentos imobiliários não condizentes com o perfil socioeconômico das famílias.

Zonas de Ocupação Restrita (ZOR)
Art. 36. As Zonas de Ocupação Restrita (ZOR) correspondem a áreas situadas entre as Zonas Mistas de Média Densidade (ZMMD) e as Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA), nos bairros Brasil Novo, Mata do Rolo, Tabuleiro do Pinto e Utinga, caracterizadas por formas de ocupação de interface urbano-rural.
Parágrafo único. As Zonas de Ocupação Restrita (ZOR) têm como objetivos principais:
I - Delimitar áreas de ocupação restrita para conter a expansão urbana desordenada, preservando o ambiente natural e evitando a ocupação em áreas de alta sensibilidade ambiental;
II - Promover o baixíssimo adensamento, com o objetivo de manter um ambiente de transição entre áreas urbanas e rurais, preservando a qualidade de vida e a paisagem local;
III - Adotar medidas de proteção ambiental, garantindo a conservação de recursos naturais, áreas verdes e ecossistemas frágeis presentes nessas regiões;
IV - Estabelecer diretrizes para uma forma de ocupação que promova a convivência harmoniosa entre o ambiente urbano e rural, respeitando as características e necessidades de ambos; e
V - Garantir a coerência e integração das ZOR com as demais zonas urbanas, evitando conflitos de uso e assegurando o planejamento equilibrado do município.

DAS FRONTEIRAS DE URBANIZAÇÃO
Art. 37. Consideram-se fronteiras de urbanização os limites estabelecidos por esta Lei para conter a expansão desordenada da cidade e a pressão sobre áreas ambientalmente sensíveis no município de Rio Largo, a fim de garantir o uso consciente da terra e de seus recursos para a vida urbana.
Parágrafo único. Constituem-se fronteiras de urbanização as Zonas de Preservação Ambiental (ZPA) e o perímetro urbano constituído por esta Lei.

Do Controle Sobre a Expansão Urbana
Art. 38. De acordo com os objetivos e diretrizes do Plano Diretor Municipal de Rio Largo, a expansão urbana deverá ser contida e direcionada pelas ações de implementação do zoneamento e de controle urbano, sempre condicionando o crescimento da cidade às limitações naturais do território, à oferta de infraestrutura e ao adensamento adequado a cada zona urbana.
Parágrafo único. O perímetro urbano de Rio Largo não poderá ser ampliado antes que sejam cumpridas todas as seguintes condições:
I - Atingimento da densidade populacional média de 120 habitantes por hectare na Zona Mista de Alta Densidade (ZMAD);
II - Atingimento da densidade populacional média de 60 habitantes por hectare na Zona Mista de Média Densidade (ZMMD);
III - Ocupação urbana de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da parcela loteável das Zonas de Expansão Prioritária (ZEP); e
Art. 39. Caso uma gleba esteja incluída parcialmente na Macrozona Urbana definida nesta Lei, esta deverá ser desmembrada, utilizando-se o perímetro urbano oficial como linha divisória e resultando em um imóvel urbano e outro rural.

DA MOBILIDADE URBANA E DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 40. A mobilidade no município de Rio Largo será regulamentada pelo Plano de Mobilidade Urbana.

§ 1 O Plano de Mobilidade Urbana promoverá a integração entre os modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do município por meio dos seguintes princípios:

I - a estruturação da mobilidade urbana;

II - a mobilidade urbana sustentável;

III - a acessibilidade universal;

IV - a equidade no acesso e uso do espaço público de circulação;

V - a justiça social na mobilidade urbana, com prioridade do transporte não motorizado frente ao motorizado e do transporte público coletivo frente ao individual;

VI - a estruturação da logística da circulação e abastecimento de bens, mercadorias e serviços; e

VII - a gestão democrática da mobilidade urbana.

§ 2 O Plano de Mobilidade Urbana definirá áreas destinadas à implantação de projetos viários que se sobrepõem às zonas urbanas visando a dinamização econômica, social, ambiental e da mobilidade urbana do município, cuja aprovação do uso e ocupação do solo deverá ser submetida à análise do setor responsável pela mobilidade urbana do município.

§ 3 Os parâmetros urbanísticos das áreas destinadas à implantação de projetos viários serão definidos pelo Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 41. As vias urbanas de Rio Largo são classificadas nos seguintes tipos:

I - Trânsito rápido: via com largura total de 36,00m (trinta e seis metros) e trânsito nos dois sentidos (mão dupla), em duas pistas de rolamento de duas faixas cada, separadas por um canteiro central, e com ciclovias bidirecionais em ambas as margens;

II - Arterial tipo 1: via com largura total de 24,00m (vinte e quatro metros) e trânsito nos dois sentidos (mão dupla), em uma pista de rolamento de quatro faixas sem separação física entre elas e ciclofaixas unidirecionais em ambas as margens;

III - Arterial tipo 2: via com largura total de 18,00m (dezoito metros) e trânsito nos dois sentidos (mão dupla), em uma pista de rolamento de duas faixas e ciclofaixas unidirecionais em ambas as margens;

IV - Coletora tipo 1: via com largura total de 18,00m (dezoito metros) e trânsito nos dois sentidos (mão dupla), em uma pista de rolamento com duas faixas de trânsito, uma faixa para estacionamento e uma ciclofaixa unidirecional em uma das margens;

V - Coletora tipo 2: via com largura total de 14,00m, (catorze metros) com configuração semelhante ao tipo 1, porém com trânsito em um só sentido (mão única), em uma pista de rolamento com uma faixa de trânsito, uma para estacionamento e uma ciclofaixa unidirecional em uma das margens;

VI - Local: via com largura total de 12,00m (doze metros), e trânsito nos dois sentidos (mão dupla), em uma pista de rolamento de duas faixas compartilhadas por veículos motorizados e não motorizados;

VII - Especial tipo 1: via com largura total de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), em uma pista de rolamento de duas faixas compartilhadas por veículos motorizados e não motorizados; e

VIII - Especial tipo 2: trechos de escadarias, rampas ou vias que apresentam grandes inclinações, servindo somente para os modos ativos (pedestres e ciclistas) e com tratamento e adaptações especiais que facilitem o deslocamento em cada situação.

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO URBANA

Art. 42. Para que a cidade e a propriedade cumpram a sua função social, o Poder Executivo Municipal disporá de instrumentos de gestão urbana contidos nesta Lei, bem como os demais previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 — Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. As intervenções no território municipal poderão conjugar a utilização de dois ou mais instrumentos de política urbana, com a finalidade de atingir os objetivos do processo de urbanização previsto para o território.

Art. 43. São instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano do município de Rio Largo:

I - Projetos Específicos de Expansão Urbana (PEEU);

II - Operação Urbana Consorciada (OUC);

III - Estudo Prévio Ambiental (EPA);

IV - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

V - Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU);

VI - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);

VII - Transferência do Direito de Construir (TDC);

VIII - Direito de Preempção;

IX - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública; e

X - Consórcio Imobiliário.

Art. 44. São instrumentos de Política de Desenvolvimento Fundiário do município de Rio Largo:

I - Legitimação fundiária;

II - Demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;

III - Legitimação de posse;

IV - Concessão de direito real de uso;

V - Concessão de uso especial para fins de moradia;
VI - Assistência técnica e administrativa gratuita para propositura de ações coletivas de usucapião urbana, em colaboração com associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados; e
VII - Demais instrumentos previstos na Lei Federal 13.465/2017 ou na que vier a substituí-la.
Art. 45. Os instrumentos de gestão urbana citados nesta Lei não impedem a utilização de outros previstos no Estatuto da Cidade, bem como a criação, por lei, de instrumentos que venham a atender a necessidades específicas, desde que alinhados aos princípios desta Lei e sejam legalmente válidos no país.
Art. 46. Lei específica regulamentará a aplicação dos instrumentos no âmbito do município de Rio Largo.

Dos Projetos Específicos de Expansão Urbana (PEEU);
Art. 47. Os Projetos Específicos de Expansão Urbana (PEEU) destinam-se à ampliação do tecido urbano real, incluindo e limitando-se às áreas preestabelecidas nesta Lei para expansão da cidade.
Parágrafo único. O objetivo principal dos PEEU é controlar a ocupação de áreas consideradas de risco, em vez de orientar a expansão urbana como um todo.

Da Operação Urbana Consorciada (OUC);
Art. 48. A Operação Urbana Consorciada (OUC) é a coordenação de ações e regulamentações urbanísticas em conjunto com os interesses do setor privado para viabilizar a implementação de um projeto urbano de interesse público, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental em uma área da cidade.
Parágrafo único. Poderão ser previstas nas OUC, entre outras medidas:
I - A modificação de parâmetros e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente; e
III - A concessão de incentivos a OUC que utilizem tecnologias visando à redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam tais impactos e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades deprojetoe de obras a serem contempladas.
Art. 49. Cada OUC será criada por lei específica, de acordo com as disposições dos arts. 32 a 34 da Lei Federal n. 10.257/2001 — Estatuto da Cidade, e conterá, no mínimo:
I - Definição da área de intervenção;
II - Programa básico de ocupação dessa área;
III - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV - Finalidades da operação;
V - Estudo prévio de impacto de vizinhança, considerando o entorno imediato;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no artigo anterior desta Lei;
VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil; e
VIII - Natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III do artigo anterior desta Lei.
§ 2 Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.
§ 3 A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Executivo Municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.
Art. 50. A lei específica que aprovar a OUC poderá prever a emissão pelo Poder Executivo Municipal de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.
§ 1 Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.
§ 2 Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica da OUC.

Do Estudo Prévio Ambiental (EPA);
Art. 51. O Estudo Prévio Ambiental (EPA) é uma ferramenta essencial no processo de licenciamento ambiental para a implementação de projetos e atividades que têm um impacto ambiental significativo, incluindo aqueles que têm o potencial de causar poluição ou degradação ambiental.
Art. 52. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar significativas transformações urbanísticas e degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1 A Licença Ambiental para empreendimentos ou atividades descritas no caput deste artigo, aplicam-se aquelas de competência de licenciamento municipal, excluindo-se as atividades cujas competências são do órgão Estadual ou Federal, e será emitida somente após a avaliação do prévio estudo ambiental e estudos correlatos.
§ 2 O EPA a ser apresentado para a solicitação da Licença Ambiental deverá conter, no mínimo:
I - Definição das áreas de influência direta e indireta;
II - Diagnóstico ambiental da área;
III - Descrição da ação proposta e suas alternativas;
IV - Identificação, análise e previsão dos impactos significativos, positivos e negativos;
V - Avaliação dos impactos acumulados e sinérgicos pela intervenção proposta e a saturação dos índices urbanísticos da área;

VI - Proposição das medidas compensatórias dos impactos ambientais negativos, para aprovação do órgão municipal responsável pelo meio ambiente, respeitado o disposto na legislação federal e estadual; e
VII - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.
§ 3 Os impactos decorrentes de empreendimentos e atividades sujeitas à avaliação prévia do EPA deverão ser objeto de monitoramento pelo Poder Executivo Municipal.

Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);

Art. 53. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) é um estudo que visa avaliar os impactos que um empreendimento ou projeto, público ou privado, pode causar na vizinhança e na infraestrutura urbana, além de propor medidas para mitigar esses impactos

Parágrafo único. Lei específica municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos que demandarão EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 54. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise das seguintes questões pertinentes:
I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - Capacidade dos equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
IX - Mobilidade urbana: sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
X - Poluição visual e sonora;
XI - Vibração;
XII - Periculosidade;
XIII - Geração de resíduos sólidos da construção civil e demolição;
XIV - Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
XV - Vegetação e arborização urbana; e
XVI - Segurança pública vinculada ao sistema de monitoramento municipal integrado.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e gestão ou o Conselho Municipal de Desenvolvimento poderão solicitar estudos não contemplados na lista acima, para casos excepcionais, nos quais a especificidade requerer.

Art. 55. Ao Poder Executivo Municipal cabe o direito e o dever de solicitar EIV a qualquer atividade que julgar necessário enquanto causador de impacto dessa natureza.

Art. 56. Os Alvarás de Construção e/ou de Funcionamento para atividades condicionadas a EIV somente serão emitidos após a apresentação de um Termo de Aprovação ou de Dispensa do EIV.

Art. 57. A elaboração do EIV não substitui o parecer técnico do órgão ambiental competente, requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 58. Todas as despesas pela execução do EIV são de responsabilidade do empreendedor.

Das Outorgas Onerosas do Direito de Construir (OODC) e de Alteração de Uso (OOAU)

Art. 59. A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) refere-se à definição de uma contrapartida a ser paga pela permissão de construir área superior à permitida pelo Coeficiente de Aproveitamento básico estabelecido para a zona urbana em que se situa o imóvel.

Parágrafo Único. Nas áreas passíveis de outorga onerosa, o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido no Coeficiente de Aproveitamento máximo, mediante contrapartida financeira paga ao Poder Executivo Municipal.

Art. 60. A Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) refere-se à definição de uma contrapartida a ser paga ao Poder Executivo Municipal pela permissão de modificar o uso do solo, seja para fins de urbanização (transformação de áreas rurais em urbanas) ou para alterar o uso do solo permitido (por exemplo, de uso residencial para comercial quando essa mudança torna a propriedade mais lucrativa).

Parágrafo único. A transformação de áreas rurais em urbanas só será permitida em casos excepcionais e de interesse público ou social, com a devida análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, mediante emissão de parecer técnico que demonstre o controle sobre os impactos da expansão urbana e justifique a modificação do perímetro urbano.

Art. 61. Os recursos auferidos com a OOUC e a OOAU serão destinados às seguintes finalidades:
I - Regularização fundiária sustentável;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico; ou

IX - Mobilidade urbana.
Art. 62. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a OOUC e a OOAU, determinando:
I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga; e
III - a contrapartida do beneficiário.

Da Transferência do Direito de Construir (TDC);
Art. 63. A Transferência do Direito de Construir (TDC) é um mecanismo que concede ao proprietário de um imóvel a capacidade de vender ou aplicar em outra localização o direito de construir estabelecido pelos parâmetros de uso e ocupação do solo relativos à zona urbana em que o imóvel se situa.
§ 1 O direito de construir deverá ser aplicado quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; e
III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§ 2 A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.
§ 3 A TDC poderá ser aplicada também nos casos em que a incidência de Áreas de Preservação Permanente (APP) no imóvel inviabilize a utilização do potencial construtivo da zona em que se insere, exceto no caso dos projetos de loteamento.
§ 4 O controle da transferência de potencial construtivo será realizado pelo órgão responsável pelo planejamento e desenvolvimento urbano, que expedirá, mediante requerimento, Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.
§ 5 A Declaração de Potencial Construtivo deverá ser averbada na matrícula do imóvel.
Art. 64. Lei específica municipal definirá os fatores de incentivo, critérios de aplicação, bem como os parâmetros de aplicação do potencial construtivo passíveis de transferência.
Art. 65. Nas Operações Urbanas Consorciadas (OUC), a utilização da TDC, bem como os parâmetros máximos e mínimos de Coeficiente de Aproveitamento e altura em cada intervenção, serão definidos em lei específica municipal.

Do Direito de Preempção
Art. 66. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o Direito de Preempção, nos termos da legislação federal, para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares sempre que necessitar de áreas para cumprir os objetivos e implantar as ações prioritárias deste Plano Diretor.
Parágrafo único. O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Executivo Municipal necessitar de áreas para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 67. Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o Direito de Preempção, fundamentando a delimitação de cada área em uma ou mais das finalidades previstas no artigo anterior.
§ 1 Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção deverão ser obrigatoriamente oferecidos ao Poder Executivo Municipal, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de até cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 2 O Direito de Preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do presente artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
Art. 68. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1 À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2 O Poder Executivo Municipal fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 3 Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 4 Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5 A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 6 Ocorrida a hipótese prevista no § 5º, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC),
IPTU Progressivo no Tempo
e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 69. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública formam um conjunto de medidas direcionadas especificamente para propriedades urbanas que não cumprem sua função social.
§ 1 A aplicação do conjunto de medidas indicados no caput deste artigo se dará da seguinte forma:
I - Imóveis considerados não construídos, subutilizados ou não utilizados, de acordo com os parâmetros definidos nesta Lei para a zona urbana em que se situam, serão notificados pelo Poder Executivo Municipal exigindo seu parcelamento, construção ou utilização;
II - Se as exigências não forem cumpridas dentro do prazo determinado pelo Poder Executivo Municipal, o imóvel será alvo de um aumento gradual do IPTU, conforme regulamentado por lei específica; e
III - Após um período de aumento progressivo, se as obrigações não forem cumpridas, o imóvel poderá ser submetido à desapropriação, cujo pagamento poderá ser realizado por meio de títulos da dívida pública previamente aprovados pelo Senado Federal.
§ 2 O PEUC estará sempre vinculado ao imóvel, não ao seu proprietário.
§ 3 Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento de consórcio imobiliário, conforme disposições do art. 46 da Lei Federal nº10.257/2001 — Estatuto da Cidade.
§ 4 São considerados passíveis de PEUC, IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados nas seguintes condições:
I - São considerados imóveis não edificados os terrenos e glebas com área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) que se encontrem vazios, localizados na Macrozona Urbana.
II - São considerados imóveis subutilizados os terrenos e glebas com área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) em que a edificação não atinja o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo previsto na Macrozona Urbana.
III - É considerado imóvel não utilizado a unidade imobiliária autônoma que tenha sua área construída, finalizada ou não, desocupada há mais de cinco anos, ressalvados os casos em que a desocupação decorra de impossibilidades jurídicas ou resultantes de pendências judiciais incidentes sobre o imóvel.
§ 5 Para efeito de aferição do tempo, relativo ao parágrafo anterior no que se refere aos casos de não utilização do imóvel nas edificações, considera-se como data inicial aquela da expedição do respectivo Alvará de Construção.
§ 6 No caso das Operações Urbanas Consorciadas, as respectivas leis poderão determinar regras e prazos específicos para a aplicação do PEUC.
§ 7 Os imóveis nas condições a que se referem o § 4º deste artigo serão identificados e seus proprietários notificados, de acordo com o disposto nesse Plano Diretor.
§ 8 Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.
§ 9 Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto, pelo Poder Executivo Municipal.
§ 10 As edificações enquadradas como não utilizadas, nos termos do § 4º deste artigo, deverão estar ocupadas ou terem suas obras reiniciadas no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação.
§ 11 Empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderão concluir o parcelamento ou a edificação em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo, desde que apresentado cronograma de execução das obras devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.
§ 12 A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de PEUC previstas no caput, sem interrupção de quaisquer prazos.
Art. 70. No caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal aplicará alíquotas progressivas do IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de cinco anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§ 1 Lei municipal específica estabelecerá a graduação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto, com base no art. 7º da Lei Federal nº10.257/2001 — Estatuto da Cidade.
§ 2 Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não estiver atendida no prazo de cinco anos, o Poder Executivo Municipal manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida prevista.
§ 3 É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Art. 71. Decorrido o prazo de cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que os proprietários de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados tenham cumprido as obrigações de parcelamento, edificação e utilização compulsórios, conforme o caso, o Poder Executivo Municipal poderá desapropriar esses imóveis com pagamento em títulos da dívida pública, previamente aprovados pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Os títulos da dívida pública mencionados no caput poderão ser resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 72. Findo o prazo do artigo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá publicar o respectivo decreto de desapropriação do imóvel em até um ano.
Art. 73. Uma vez concluído o processo de desapropriação do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, com pagamentos em títulos da dívida pública, o Poder Executivo Municipal deverá determinar sua destinação urbanística em consonância com os objetivos deste Plano Diretor, diretamente ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se o procedimento licitatório.
§ 1 Ficam mantidas para o adquirente ou concessionário do imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.
§ 2 Caso não seja cumprido o previsto no § 1º deste artigo pelo adquirente, será retomada a aplicação do IPTU Progressivo no Tempo sobre o imóvel.
§ 3 Caso ocorra a alienação dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados desapropriados pelo Poder Executivo Municipal com pagamentos em títulos da dívida pública, os recursos auferidos deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (FMDA).
§ 4 Findos os trâmites do processo de desapropriação, o terreno deverá ser registrado no cartório de registro de imóveis em nome da Prefeitura de Rio Largo, contendo a destinação da área a ser definida conforme estudo específico e considerando as necessidades de cada região.
Art. 74. Ficam excluídos das categorias de não edificados ou subutilizados os imóveis que:
I - Abriguem atividades que não necessitem de edificação para suas finalidades;
II - Integrem Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres; e

III - Estejam situados em glebas não loteadas nas Zonas de Expansão Prioritária (ZEP).
Parágrafo único. As exceções previstas no caput serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, considerando os princípios e objetivos desta Lei.

Do Consórcio Imobiliário
Art. 75. O Consórcio Imobiliário é a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação, por meio da qual o proprietário transfere seu imóvel ao Poder Executivo Municipal e, após a realização das obras, recebe unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas como pagamento, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.
Art. 76. As condições para execução do Consórcio Imobiliário serão fixadas por lei municipal e contrato firmado entre as partes envolvidas, contendo, no mínimo:
I - Interesse público para aplicação do instrumento, com descrição das melhorias que serão executadas, o valor do imóvel, índices e critérios utilizados para a avaliação do empreendimento, bem como da repartição e descrição das partes correspondentes ao Poder Executivo Municipal e ao proprietário do imóvel após a urbanização;
II - Destinação que será dada a parcela do imóvel que passará a ser de propriedade pública;
III - Projeto de urbanização e/ou edificação da área;
IV - Cronograma físico-financeiro das obras.
Da Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos por Zona Urbana
Art. 77. Os instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano do município de Rio Largo são aplicáveis de acordo com a localização dos imóveis e/ou projetos em suas respectivas zonas urbanas, definidas nesta Lei.
Parágrafo único. Os instrumentos urbanísticos serão aplicáveis por zona do município de Rio Largo de acordo com o disposto no ANEXO V desta Lei.
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARTICIPATIVA
Disposições Gerais
Art. 78. Ficam instituídos os instrumentos de gestão participativa municipal, estabelecendo estruturas e processos democráticos e participativos que visam ao desenvolvimento contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política territorial do município de Rio Largo.
Parágrafo único. Compõem os instrumentos de gestão participativa e de participação popular:
I - Da gestão participativa:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (CODEMA);
b) Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (FMDA);
II - De participação popular:
a) Audiências;
b) Debates;
c) Consultas públicas;
d) Iniciativa popular de projetos de lei;
e) Iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
f) Plebiscito; e
g) Referendo popular.
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CODEMA
Art. 79. O Conselho da Cidade de Rio Largo, denominado Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (CODEMA), órgão consultivo, tripartite e paritário em matéria de natureza urbanística e ambiental, é composto por representantes do Poder Executivo Municipal, do Setor Produtivo e da Sociedade Civil e tem por finalidade zelar pela elaboração e aplicação das leis específicas e complementares do Plano Diretor Municipal e afins.
§ 1 O CODEMA tem por objetivo a articulação de políticas de desenvolvimento urbano, social, ambiental e rural, na defesa dos direitos difusos e coletivos e participação autônoma e organizada de todos os seus participantes.
§ 2 O CODEMA fica vinculado à Secretaria responsável pelo planejamento urbano do município.
Art. 80. O CODEMA será presidido pelo Secretário Municipal responsável pelo planejamento urbano do município, qualificado como membro e composto por outros 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) representantes do poder público municipal e 6 (seis) representantes oriundos da sociedade civil organizada, setor empresarial e instituições acadêmicas.
§ 1 O ato administrativo do secretário responsável pelas políticas urbanas do Poder Executivo Municipal procederá com a nomeação do mandato dos membros do CODEMA e será publicado em imprensa oficial.
§ 2 O CODEMA terá vice-presidente e este será exercido pelo Secretário Municipal responsável pelo Meio Ambiente, e substituirá o presidente quando necessário.
§ 3 A composição do CODEMA será regulamentada por lei específica do poder público municipal no prazo de sessenta dias, a partir da sanção desta lei.
Art. 81. O mandato dos membros do CODEMA será de dois anos, admitida apenas uma recondução.
§ 1 A ausência não justificada em três reuniões seguidas ou cinco alternadas, num período de doze meses, implicará na perda automática do mandato junto ao CODEMA.
§ 2 Todos os conselheiros terão direito a voz, mas somente os titulares exercerão o direito a voto, sendo substituídos em suas ausências pelos suplentes.
§ 3 O quórum mínimo para realização de reuniões do CODEMA será de maioria simples, incluindo o presidente.
Art. 82. Compete ao CODEMA:
I - Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal;

II - Formular, acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, tendo como vertentes o planejamento territorial, a habitação, o saneamento ambiental, o trânsito, o transporte e a mobilidade urbana, tudo em plena consonância com diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
III - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
IV - Avaliar projetos de lei de interesse da política territorial;
V - Monitorar e aprovar a gestão dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (FMDA);
VI - Monitorar a aplicação dos instrumentos de política urbana;
VII - Zelar pela integração das políticas setoriais;
VIII - Contribuir na organização da Conferência da Cidade, garantindo que a pauta contemple discussões acerca do Plano Diretor Municipal;
IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das resoluções da Conferência da Cidade;
X - Cuidar do encaminhamento das deliberações das Conferências Nacionais em completa articulação com os Conselhos Nacional e Estadual das Cidades;
XI - Contribuir no que for possível para a formulação dos Orçamentos Plurianual e Anual, a serem submetidos ao Legislativo para aprovação;
XII - Incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de outros conselhos municipais, bem como acompanhar suas atividades;
XIII - Fortalecer os movimentos sociais e populares, de âmbito regional e municipal, atuando como interlocutor no processo de sensibilização e mobilização;
XIV - Manter intercâmbio permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como os organismos internacionais e instituições financeiras, visando a execução das políticas municipais de desenvolvimento econômico e social;
XV - Integrar os esforços do setor público com os da iniciativa privada para o fortalecimento econômico e social do município;
XVI - Julgar em segunda instância os processos administrativos de recursos quanto aos atos fiscais procedidos pelo órgão municipal responsável pela fiscalização de obras e posturas;
XVII - Classificar atividades que não constam da CNAE e analisar e deliberar sobre a viabilidade das atividades toleradas nas diversas zonas urbanas;
XVIII - Aprovar estudo técnico elaborado pelo órgão responsável pela mobilidade urbana, para inclusão e/ou alteração de projeto viário no Plano de Mobilidade Urbana;
XIX - Analisar e aprovar Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) para empreendimentos classificados como polos geradores de impacto de vizinhança, encaminhando para homologação e assinatura do interessado e do Secretário Municipal responsável pelas Políticas Urbanas o Termo de Compromisso onde constarão as medidas mitigadoras e compensatórias referentes ao empreendimento; e
XX - Assessorar o Poder Executivo Municipal na tomada de decisões técnicas voltadas às áreas de urbanismo e meio ambiente.
Parágrafo único. O CODEMA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de sessenta dias, a partir de sua constituição.
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (FMDA)
Art. 83. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (FMDA), cuja receita deverá ser proveniente das compensações ambientais e urbanísticas a serem regulamentadas e pelas multas administrativas de natureza ambiental e urbanística procedidas pelos órgãos municipais competentes.
Art. 84. O FMDA terá por objetivos:
I - A otimização dos serviços do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental e Urbanísticos; e
II - A operacionalização e capacitação técnica das secretarias responsáveis por políticas urbanas.
Dos Instrumentos de Participação Popular
Art. 85. São adotados como instrumentos de participação:
I - Audiência Pública: instrumento de participação na Administração Pública de interesse dos cidadãos, direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa, visando à legitimidade da ação administrativa, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que conduzirá o Poder Executivo Municipal;
II - Debate: instrumento de discussão de temas específicos, convocado com antecedência e divulgado amplamente, onde a Administração Pública disponibiliza de forma equivalente espaço para participação da população, propiciando de forma democrática o contraditório;
III - Consulta Pública: instrumento precedido de audiência e debate público para a plena compreensão dos fatos, em que a Administração Pública poderá tomar decisões vinculadas ao seu resultado;
IV - Iniciativa Popular de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano: instrumento que permite à população propor diretamente soluções diversas, devendo atender ao disposto nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;
V - Plebiscito e Referendo: instrumentos populares que permitem, por meio da consulta popular, a participação de forma direta dos cidadãos, para proferir decisões que afetem os interesses da sociedade; e
Parágrafo único. As audiências públicas devem ter sua convocação divulgada amplamente nos meios de comunicação, no mínimo com quinze dias de antecedência.
Art. 86. É dever dos órgãos municipais, independentemente de requerimentos, a divulgação na rede mundial de computadores (Internet), no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, bem como permitir a participação popular através de mecanismos digitais.

DOS PLANOS E PROJETOS PRIORITÁRIOS
Art. 87. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e atualizar as normas, planos e políticas públicas previstos abaixo, conforme a ordem de prioridade, conforme os prazos definidos nesta lei.
I - Em um prazo máximo de quatro anos, contados da publicação desta Lei:
a) Plano de Gestão de Riscos e Desastres;
b) Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
c) Plano Municipal de Regularização Urbana e Rural (PLAMUR);
d) Plano Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico (PMDS);
e) Projeto do Parque Industrial Ecológico;

f) Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob);
II - Em um prazo máximo de sete anos, contados da publicação desta Lei:
a) Código Ambiental Municipal;
b) Plano Municipal de Meio Ambiente (PMMA);
c) Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
d) Plano Municipal de Recursos Hídricos (PMRH / PLANÁGUA);
e) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
f) Modernização da Gestão Pública;
g) Plano de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (PDITS);
h) Requalificação do Centro Histórico;
III - Em um prazo máximo de dez anos, contados da publicação desta Lei:
a) Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maceió (RMM);
b) Plano Municipal de Arborização Urbana;
c) Plano Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (PMPHC);
d) Parques e Áreas de Lazer ecológicas; e
e) Plano de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88. A revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Largo deverá acontecer, no mínimo, a cada cinco anos.
Art. 89. Os projetos de edificações ou condomínios já aprovados terão um prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da vigência desta Lei, para início das obras, sob pena de caducidade, vedada a revalidação do licenciamento de construção ou de aprovação do projeto, devendo ser novamente submetidos à análise sob esta nova Lei.
Art. 90. Examinar-se-á de acordo com o regime urbanístico vigente anteriormente a esta Lei, desde que seus requerimentos hajam sido protocolados na Prefeitura Municipal, antes da vigência desta Lei, os processos administrativos de:
I - aprovação de projeto de edificação e condomínios, ainda não concedida, desde que, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua aprovação, para início das obras; e
II - aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, fracionamento ou modificações de projeto, ainda não concedida, desde que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, seja promovido o seu registro no Registro Geral de Imóveis, licenciadas e iniciadas as respectivas obras.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos processos administrativos de modificação do projeto ou de construção, cujos requerimentos tenham sido protocolados na Prefeitura Municipal, antes da vigência desta Lei, os quais são equiparados aos processos administrativos de aprovação de projetos.
Art. 91. As modificações em projetos de edificações já aprovadas ou licenciadas sob a égide da Lei anterior, se propostas na vigência desta Lei, deverão obedecer às novas regras por esta estabelecidas.
Art. 92. O projeto de construção aprovado de acordo com esta Lei terá validade enquanto vigorar esta Lei.
Art. 93. A consulta ao Plano Diretor Municipal informará exclusivamente se a atividade é permitida ou tolerada para o zoneamento constante nesta Lei, não constituindo autorização ou licença de qualquer forma.
Art. 94. As determinações desta Lei não substituem e nem isentam de obediência às normas Federais, Estaduais e Municipais que objetivam assegurar condições sanitárias, de iluminação, ventilação, insolação, acessibilidade, circulação interna e sustentabilidade para todos os tipos de edificações, independentemente das zonas ou setores em que serão construídas.
Art. 95. Ficam dispensadas de apresentação de consulta ao Plano Diretor, para obtenção dos licenciamentos municipais necessários, as atividades já licenciadas no âmbito do município de Rio Largo antes da vigência desta Lei.
Art. 96. Caso haja exigência de emissão de documento permissionário por órgão externo a esta Municipalidade, de atividade tolerada ou não permitida por esta Lei, mas já licenciada anterior a esta Lei para a mesma atividade, a emissão do documento deverá acontecer pelo setor responsável.
Art. 97. São partes integrantes deste Plano Diretor:
I - ANEXO I: GLOSSÁRIO
II - ANEXO II: MAPA DO MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
III - ANEXO III: MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
IV - ANEXO IV: MAPA DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
V - ANEXO V: TABELA DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS A CADA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
VI - ANEXO VI: ILUSTRAÇÃO DOS PERFIS DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário constantes nas leis municipais, em especial a Lei Municipal n. 1549/2009 e suas alterações.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito De Rio Largo/AL
ANEXO I

GLOSSÁRIO

ACESSIBILIDADE — medida da facilidade de atingir um local ou objeto por meio de utilização de qualquer modo de deslocamento.
ALINHAMENTO — linha divisória entre o terreno de propriedade particular ou pública e o logradouro público.

ÁREA CONSTRUÍDA — é a somatória das áreas dos pisos cobertos de todos os pavimentos de uma edificação.
ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL — é a somatória das áreas dos pisos cobertos de todos os pavimentos de uma edificação elegíveis para o Coeficiente de Aproveitamento.
CONDOMÍNIO — empreendimento imobiliário destinado abrigar o conjunto de lotes ou edificações verticais ou horizontais, em unidades autônomas, dispondo de espaços de uso comum e/ou vias de circulação interna privada, cuja propriedade comum é indivisível e fracionada em partes ideais.
GLEBA — área de terra, geralmente de grande extensão, que ainda não foi objeto parcelamento para fins urbanos.
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS) — aquela que se destina a famílias de baixa renda, de promoção pública ou a ela vinculada.
LICENCIAMENTO — ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra ou de exercício de uma atividade em um dado local.
LOGRADOURO PÚBLICO — toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE — terreno resultante do parcelamento do solo para fins urbanos, resultante de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento, servido por infraestrutura básica, com acesso pela via oficial de circulação, que constitua unidade independente de propriedade devidamente registrada.
LOTEAMENTO — subdivisão de gleba em lotes destinados ao uso urbano para edificação que implique na abertura, no prolongamento, na modificação ou na ampliação de vias de circulação ou de logradouros públicos.
LOTEAMENTO CLANDESTINO — é aquele implantado sem o conhecimento do poder público.
LOTEAMENTO IRREGULAR — é aquele que foi aprovado e não cumpriu uma ou mais das determinações estabelecidas na legislação na qual se pautou o processo de aprovação.
MOBILIDADE — é a medida da capacidade de um indivíduo se locomover, utilizando-se tanto da infraestrutura instalada como dos meios de transporte à disposição.
PARCELAMENTO DO SOLO — todo e qualquer processo de divisão ou subdivisão da propriedade urbana no território do município.
SUBSOLO — qualquer andar encravado, total ou parcialmente, abaixo do nível do solo.
ZONEAMENTO — divisão de caráter administrativo do território municipal, com diretrizes e parâmetros de uso, ocupação e urbanização do solo estabelecidos por lei.

ANEXO II
MAPA DO MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO III
MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO IV
MAPA DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO V
TABELA DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS A CADA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Instrumentos urbanísticos aplicáveis nas zonas ambientais e urbanas										
Zona	Projetos Específicos de Expansão Urbana (PEEU)	Operação Urbana Consorciada (OUC)	Estudo Prévio Ambiental (EPA)	Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU)	Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC)	Transferência do Direito de Construir (TDC)	Direito de Preempção	Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública	Consórcio Imobiliário
ZMAD	—	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
ZMMD	—	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
ZPIE	**A**	**A**	**A**	**A**	—	**A**	**A**	**A**	**A**	—
ZIL	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	—
ZEP	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	—	—	**A**	**A**	**A**
ZEA	—	—	**A**	**A**	—	—	**A**	—	—	—
ZEI	—	**A**	**A**	**A**	—	—	—	—	—	—
ZEPIT	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	—	—	—	—	—
ZEIA	—	**A**	**A**	**A**	—	—	—	**A**	—	—
ZPA	—	—	**A**	—	—	—	—	**A**	—	—
ZEIS	—	**A**	**A**	**A**	—	—	**A**	**A**	—	**A**
ZOR	**A**	—	**A**	**A**	—	—	—	—	—	—

Legenda: (A) aplicável; (—) inaplicável.

ANEXO VI - ILUSTRAÇÃO DOS PERFIS DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Via de Trânsito Rápido	**Via Arterial Tipo 1**

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:EF823389